



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 180, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 180^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA	10
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	10
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Viana – Apelo em favor da atualização do Código Penal; e outro assunto.	10
Senador Sérgio de Castro – Defesa da adoção de mecanismos de <i>compliance</i> na gestão dos partidos políticos para oferecer maior transparência aos cidadãos.	15
Senador Lasier Martins, como Líder – Comentários a respeito dos problemas na área de segurança pública e suas consequências para o País; e outro assunto.	17
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei da Câmara nº 62/2017 (nº 3.012/2015, na Câmara dos Deputados), que <i>dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção. Aprovado. À sanção.</i>	21
1.3.2 – Item 4	
Projeto de Lei da Câmara nº 100/2017 (nº 2.176/2015, na Câmara dos Deputados), que <i>altera o art. 775 e acrescenta o art. 775-A à CLT, a fim de dispor sobre a contagem de prazos processuais. Aprovado. À sanção</i>	25
1.3.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados	
Projeto de Lei de Conversão nº 37/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 791/2017), que <i>cria a Agência Nacional de Mineração e extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral</i>	26
Inclusão do Projeto de Lei de Conversão nº 37/2017 na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa	26



1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senadora Gleisi Hoffmann – Destaque para a campanha de dezesseis dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher.	26
Senador Humberto Costa, como Líder – Defesa da aprovação do projeto de lei que institui o Dia Nacional do Krav Maga; e outro assunto.	28
Senador José Medeiros – Destaque para a atuação de S. Ex ^a em favor da primeira infância; e outros assuntos.	32
Senadora Lúcia Vânia – Contentamento com a gestão adotada pelo prefeito de Águas Lindas de Goiás, Sr. Hildo do Candango.	37
1.5 – ENCERRAMENTO	40

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 180^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de indicação do Senador Roberto Rocha como primeiro Vice-Líder do referido Partido (Ofício nº 235/2017).	42
Do Senador Antonio Carlos Valadares, de participação de S. Ex ^a em missão realizada em 12 e 13 do corrente, nos termos do Requerimento nº 931/2017.	43

2.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão nº 37/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 791/2017), que <i>cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis nºs 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração).</i>	45
---	----

2.1.3 – Pareceres

Nº 90/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/2017.	86
Nº 91/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2017.	94
Nº 92/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2017.	100
Nº 93/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2017.	107
Nº 94/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213/2017.	114
Nº 95/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215/2017.	120
Nº 134/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2017 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.006/2017).	127
Nº 135/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2017 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.007/2017).	135



Nº 136/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2017 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.008/2017)	141
Nº 137/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2017 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.009/2017)	147
Nº 138/2017-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2017 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 1.010/2017)	154
2.1.4 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 458/2017, do Senador Cristovam Buarque, que <i>dispõe sobre a ampliação da arrecadação de recursos pelas universidades públicas, no âmbito de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.</i>	162
Nº 459/2017-Complementar, do Senador Cristovam Buarque, que <i>institui o Sistema Nacional para gestão responsável dos investimentos públicos.</i>	168
Nº 460/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>dispõe sobre a proibição de empresas brasileiras ou sediadas em território nacional de importar petróleo de países que violem o princípio básico da soberania popular sobre recursos naturais e de estabelecerem acordos e contratos com tais países ou empresas sediadas nesses países com o fim de produção e refinamento do petróleo.</i>	184
2.1.5 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 39/2017, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, que <i>altera o art. 5º da Constituição Federal para prever regime integralmente fechado para condenados por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa.</i>	194
2.1.6 – Requerimentos	
Nº 1.004/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações à Srª Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.	202
Nº 1.005/2017, do Senador Reguffe, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 251/2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 315/2016.	205
Nº 1.006/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 134/2017-CCT) , de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	207
Nº 1.007/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 135/2017-CCT) , de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	217
Nº 1.008/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 136/2017-CCT) , de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	225
Nº 1.009/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 137/2017-CCT) , de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	233
Nº 1.010/2017 (apresentado como conclusão do Parecer nº 138/2017-CCT) , de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	242
2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA	
2.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 62/2017	
Matéria aprovada	252



2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 100/2017

Matéria aprovada	255
------------------------	-----

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	257
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	260
5 – LIDERANÇAS	261
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	265
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	274
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	280
9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	329



Ata da 180^a Sessão, Deliberativa Extraordinária,
em 23 de novembro de 2017

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Cidinho Santos.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 14 minutos e encerra-se às 13 horas e 13 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

180ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas

Período: 23/11/2017 07:00:00 até 23/11/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
PSB	SE	Elber Batalha	X
PMDB	CE	Eunicio Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PODE	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lidice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffé	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PODE	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X

Emissão 23/11/2017 20:31:53





REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal
55^a Legislatura
3^a Sessão Legislativa Ordinária

180^a Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas

Período: 23/11/2017 07:00:00 até 23/11/2017 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	ES	Sérgio de Castro	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X

Compareceram 53 senadores.

Emissão 23/11/2017 20:31:53



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental. Declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Como não há número regimental, eu vou chamar o primeiro orador inscrito. Seria a Senadora Vanessa Grazziotin. Não está aqui. Vou chamar o Senador Jorge Viana, na sequência.

Senador Jorge Viana, a Senadora foi chamada e não está aqui.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone*.) – Ela permutou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ela não está presente, V. Ex^a pode falar.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone*.) – Ela estava presente e permutou comigo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A sessão não tinha começado ainda.

Então, V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Eunício Oliveira, colegas Senadores, Senadoras, todos que nos acompanham pela Rádio e TV Senado, eu queria dizer que há um tema que eu lamento, e é bom V. Ex^a estar aqui, V. Ex^a foi Presidente e eu fui Vice da Comissão de Reforma do Código Penal Brasileiro, que é dos anos 40, e, lamentavelmente, nos impasses criados em alguns temas, termina que nós não fizemos avançar algo que é fundamental para os 200 milhões de brasileiros e brasileiras, que é ter uma lei, ter um Código Penal adequado para os tempos atuais, para os desafios de combater a violência, que destrói famílias, que destrói vidas.

Talvez não haja um tema mais importante do que esse, porque eu não sei o que é mais importante que a vida. E lamentavelmente o Senado Federal não andou com essa matéria. Ela segue dormindo nas gavetas da Comissão de Constituição e Justiça, e a Câmara dos Deputados começa agora a vir com um conjunto de medidas que vêm com posições extremadas, algumas delas. Outras, não.

Nós estamos vivendo um momento em que parece que são todos contra todos no Brasil, o que é lamentável, porque isso termina nos levando para uma situação de confronto, de ódio, de confrontamento, em vez de buscarmos com serenidade resolver os problemas do nosso povo.

Os tempos estão difíceis, terríveis no Brasil. Um Governo absolutamente ilegítimo destruindo o Estado brasileiro, fazendo com que o Brasil, o Estado brasileiro, que estava dando certo, que precisava de correções e ajustes, mas que estava dando certo – basta lembrar a evolução, o progresso que tivemos na sociedade, na economia, nas políticas públicas quando o Presidente Lula governava este País e no primeiro mandato da Presidente Dilma –, em vez de ajustarmos o que estava precisando de ajustes, corrigirmos o que estava errado, estão destruindo o Estado brasileiro e criando o "Estado do atraso" para atender interesses de uma elite que não está nem um pouco preocupada em diminuir desigualdades, combater pobreza e trabalhar pela prosperidade econômica que beneficia a todos, trabalhar pelo bem comum. É por isto que eu divirjo tanto desse



Governo Temer: não tem legitimidade e adota uma agenda contra os brasileiros, as brasileiras e contra o País.

Mas, voltando ao debate sobre o Código Penal brasileiro, eu queria dizer que estou apresentando uma proposta de emenda à Constituição. Colhi 33 assinaturas; precisávamos só de 27. E essa proposta de emenda estabelece na Constituição que quem cometer crime hediondo, crime de violência contra a vida, se julgado e condenado, cumprirá a pena em regime fechado. É algo que faço para resolver um problema, para resolver uma situação de confronto entre o Supremo – as decisões do Supremo – e a legislação.

Há anos nós vivemos uma situação: nós tínhamos a Lei 8.072, de 1990, que, em sua redação original, determinava que os condenados por crimes hediondos ou equiparados deveriam cumprir a pena em regime integralmente fechado. Estava estabelecido na Lei 8.072, de 1990. Em 2006, por seis votos a cinco, o Supremo Tribunal Federal declarou esse dispositivo inconstitucional, por duas razões: a norma violava o princípio da individualização da pena, e a norma proibia a progressão do regime de cumprimento de pena.

Em 2007, diante da decisão do Supremo, o Congresso Nacional editou a Lei 11.464, de 2007, modificando o §1º do art. 2º da Lei 8.072, de 1990, que passou a ser alterada na pena por crime previsto nesse artigo, ou seja, crime hediondo. "Será cumprida integralmente" foi modificado para "A pena por crime previsto nesse artigo será cumprida inicialmente em regime fechado".

Sabe o que é que aconteceu, senhoras e senhores que nos acompanham pela Rádio Senado? O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no dia 27 de junho de 2012, também decidiu pela inconstitucionalidade desse dispositivo. Ou seja, quem tira a vida de alguém no Brasil, quem comete um crime hediondo, a maioria cumpre a pena, quando condenado, em liberdade. É justo isso? Isso é ou não é um estímulo para a matança que o Brasil está vivendo? São 62 mil mortos – a maioria pobres, de periferia, encontrados mortos nas ruas em todas as cidades do País, inclusive na minha –, e ninguém faz nada! E quem tira a vida do outro, se tiver um advogado razoável, sequer vai preso, se não tiver antecedentes criminais. Essa é uma situação que nenhum outro país do mundo adota. Imagine o Brasil, que agora quer disputar esse campeonato para ser um dos países mais violentos do mundo. Esse é um campeonato no qual a gente só perde.

Não sei o que é mais triste do que uma família perder um ente por conta de assassinato. Não sei o que é mais vergonhoso do que nós termos, vivermos num País onde o medo, a violência toma conta da vida de todos nós. Por isso, não vou abrir mão de seguir lutando pela reforma do Código Penal e para corrigir absurdos como esse.

Ora, se o Supremo diz que a lei é inconstitucional, eu estou mudando a Constituição, estou incluindo na Constituição: quem não quiser ir para regime fechado, que não tire a vida de ninguém, que não cometa um crime hediondo. É isso que estou propondo. E espero, sinceramente, que alguma medida seja adotada pelo Congresso para que não viremos cúmplices dos assassinatos por omissão, por aceitarmos essa situação. E, neste ano, não serão mais 62 mil assassinatos: passará de 70 mil o número de mortos no Brasil – 70 mil! Com mais 40 mil mortes no trânsito, são cem mil pessoas! E a hipocrisia que o Brasil vive nesses tempos estabelece que nós não estamos em guerra há 140 anos com ninguém. Estamos com a pior delas! Fazendo guerra entre nós mesmos! E existe um ambiente: de um lado, radicais querendo soltar todo mundo que está preso; e, do outro, radicais querendo prender todo mundo.



A legislação não resolve, mas ajuda. Os juízes e as juízas não têm como dar uma boa sentença com a legislação que nós temos; o Ministério Público não tem como fazer uma boa acusação com a legislação que nós temos; o Código Penal Brasileiro é da década de 70.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Então, Sr. Presidente, eu pergunto, faço uma consulta à Mesa: o tempo é de dez minutos ou são vinte minutos?

Eu peço a compreensão do Presidente Cidinho. Estamos numa quinta-feira, eu vou concluir...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu ia até solicitar que fosse de 20 minutos porque há poucos oradores aqui, eu vou querer falar também e, depois, fazer um aparte para o Senador Jorge.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Mas o Senador Cidinho está sendo complacente.

Obrigado, Senadora Gleisi, minha Presidente.

Eu queria, então, dizer que vou seguir nesta batalha porque, só para dar um exemplo, Presidente, a distorção na legislação é tão grande hoje que, se uma pessoa agredir um animal e outra agredir uma criança, a pena para quem agrediu um animal é muito maior do que a pena para quem agrediu uma criança, pelas distorções que a aconteceram ao longo do tempo. E nós não vamos fazer nada? Eu cheguei aqui brigando por isso, fui Vice-Presidente da Comissão de reforma do Código Penal. Ela está dormindo nas gavetas da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Isso é o Senado querer assumir um papel de cúmplice nos assassinatos – se não de todos, de boa parte deles.

A violência está de Norte a Sul, de Leste a Oeste; está no Rio Grande do Sul, do Senador Lasier, o que é uma vergonha, um Estado daquele, com o povo que tem, viver os índices de violência que vive...

O Sr. Lasier Martins (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Se me permite um aparte...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... está lá no Rio Grande do Norte – para falar do Rio Grande do Sul e do Rio Grande do Norte –, que agora vive um drama de ser um dos Estados mais violentos do Nordeste; está no meu Estado, onde nós enfrentamos o crime organizado, derrubamos os índices de violência, mas agora, por sermos uma área de fronteira, pelo fato de o crime organizado ter dominado, de certa forma, as grandes cidades brasileiras, está querendo chegar próximo das áreas de produção de drogas e tráfico de armas, que são as fronteiras.

Eu ouço o Senador Lasier.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sucintamente, só para reforçar o pronunciamento oportuno de V. Ex^a. É que o meu Rio Grande do Sul tem na capital, Porto Alegre, a segunda região metropolitana mais violenta do País, só ultrapassada, no momento, por Fortaleza, no Ceará. É uma dura realidade. Algumas providências vêm sendo tomadas pelo Governo, pelo Secretário de Segurança, mas ainda há um estado de pavor na região metropolitana de Porto Alegre. Obrigado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu que agradeço.



Nós tivemos um encontro promovido pelo Governador Tião Viana, no Acre. Eu falo que foi muito feliz o Governador Tião Viana quando chamou as autoridades, chamou os governadores – e quase todos os governadores estavam presentes – para discutir a violência, para discutir o tráfico de armas, para discutir o crime organizado, para discutir o tráfico de drogas.

O Governador Tião Viana estava certo e está certo, mas lamentavelmente...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... o próprio Congresso e o Governo Federal parecem não entender que há um clamor da sociedade para fazermos algo. Por isso eu estou apresentando essa emenda à Constituição.

Eu queria, por último, Presidente, só para concluir meu pronunciamento, me referir a uma situação do meu Estado, o Estado do Acre. Nós tivemos recentemente um grande um apagão, um apagão na talvez mais importante infraestrutura dos tempos atuais: a infraestrutura de telecomunicação. Nós tivemos um corte de dois cabos de fibra ótica entre Porto Velho e Rio Branco e, imagine, o Acre ficou – o Acre ficou – sem internet e sem telefone por um dia. Foi à véspera de um encontro de governadores.

Situação mais grave não há nos tempos de hoje, porque atinge a saúde, os hospitais; atinge a educação, atinge a segurança, atinge a economia. É muito grave. Nós estamos todos dependentes de comunicação hoje para tudo – os governos, o cidadão, as empresas, os negócios. E eu cobrei.

O Presidente da Anatel, Juarez Quadros, convocou uma reunião com os presidentes das operadoras. Nós havíamos acabado de ter uma reunião que eu promovi no Acre para melhorar a internet e a telefonia móvel em todos os Municípios, e nos deparamos com essa situação. Fomos atrás para saber o que havia acontecido. É bom que se diga que a Oi tomou providências para nos esclarecer – eu quero até fazer aqui um agradecimento –, e assumiu que houve um desligamento, um corte, uma interrupção do cabo de fibra ótica que ela tem.

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – E demorou 12 horas para voltar o serviço. O outro é da Claro/Embratel. Então, são dois cabos que ligam o Acre ao resto do Brasil. Os dois foram interrompidos. É uma situação rara, mas aconteceu; mostra que há algum problema de infraestrutura.

A Anatel adotou medidas. Eu também, como Senador, como representante do povo do Acre, não posso admitir esse tipo de situação, que é gravíssima, e tomei providências. Eu sou da Comissão de Ciência e Tecnologia e tomei providências.

A Vivo adotou a seguinte posição depois da reunião na Anatel e depois de reunião comigo: o Presidente da Vivo no Brasil, o Sr. Eduardo Navarro, falou: "Olha, nós vamos usar o TAC que temos" – um ajuste de conduta para que eles possam aplicar multas em infraestrutura –, e assumiu um compromisso comigo e com a Anatel de fazer uma terceira linda de cabo de fibra ótica de Porto Velho para Rio Branco. Com isso, nós teríamos uma segurança para que nunca mais um apagão como esse na telefonia, na internet aconteça no Acre, porque aí, sim, teremos uma segurança de infraestrutura.

Sabe o que aconteceu?

(Soa a campainha.)



O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – A TIM e a Claro/Embratel resolveram fazer uma ação contra esse terceiro cabo de fibra ótica para o Acre.

Ontem, eu me reuni com o Presidente da Anatel novamente. E espero... Vou procurá-los, vou procurar a Claro e a TIM e pedir que eles revejam essa posição, porque a Vivo afirma que vai manter o contrato com os dois cabos de fibra ótica e vai fazer um terceiro para dar segurança. A Vivo tem mais de 60% do mercado de telefonia móvel do Acre. E nós não podemos. E o argumento que a TIM e a Claro usam é de que seria um desperdício em infraestrutura. Vejam só, nós não temos internet nem telefonia móvel para uma parcela grande dos brasileiros. Sou relator de avaliação da política de internet no Brasil, vou entregar o meu relatório em dezembro, e não pode vir uma empresa, ou duas empresas, dizer que nós temos uma excessiva infraestrutura, especialmente no caso do Acre.

Eu sou Senador para defender os interesses do povo acreano, e em uma área estratégica como é a telefonia, como é a internet, nós não podemos prescindir da adequada infraestrutura. Então, quero cumprimentar e agradecer à Oi porque, ontem, falei na Comissão de Ciência e Tecnologia que seria culpa dela, faço a correção e peço desculpas por ter me equivocado.

A Oi está lá procurando fazer a sua parte, nos ajudar, para que não tenha apagão também para o lado de Cruzeiro do Sul, Feijó, Tarauacá e Sena Madureira. É muito importante a manutenção dessa fibra ótica para Cruzeiro do Sul e para o interior do Estado.

Ontem eu tratava isso com o Dr. Juarez Quadros e com o ex-Senador Aníbal Diniz, que é Conselheiro da Anatel...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... mas eu não posso deixar – e aí encerro mesmo – de registrar aqui que eu espero que a Tim e a Claro possam rever suas posições e nós termos uma terceira linha de fibra ótica para o Acre o quanto antes.

A Vivo tem dito: se conseguir ter mais um cabo de fibra ótica, Rio Branco e os outros Municípios vão ter uma infraestrutura de telefonia móvel e de internet muito melhor do que aquela já anunciada recentemente pelo Sr. Eduardo Navarro, Presidente da Vivo no Brasil.

Então esse registro eu faço, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex^a a tolerância do tempo.

Ontem eu consegui também uma liberação de emendas para os Municípios de Jordão, Mâncio Lima, Feijó e Marechal Thaumaturgo no valor de R\$664 mil. E é assim que euigo a minha vida, trabalhando pelo Brasil, pelo meu Estado e pelos Municípios que compõem o Estado do Acre.

Muito obrigado, Presidente, pela tolerância e aos colegas também.

(Durante o discurso do Sr. Jorge Viana, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado Senador Jorge Viana.

Quero registrar, nas galerias do Senado Federal, a presença dos alunos do Curso de Direito da Faculdade São Salvador, de Salvador, bela capital da Bahia. Sejam todos bem-vindos!

Dando sequência, como orador inscrito, chamo a palavra o Senador Sérgio de Castro, do PDT, do Espírito Santo.



O SR. SÉRGIO DE CASTRO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, estimados telespectadores e ouvintes da rádio Senado, vou falar sobre um tema que está muito prestigiado na iniciativa privada e começa a ser tratado também no setor público, que é um tema que tem um nome inglês, *compliance*. Vou falar da responsabilidade objetiva dos partidos políticos. Escolhi gestão pública e partidos políticos para tratar durante esta minha passagem por aqui.

Sr. Presidente, é lugar comum que a atuação dos Senadores, Deputados, Prefeitos, dos políticos em geral deveria expressar a vontade dos eleitores e defender os interesses da sociedade. O interesse público é um princípio básico norteador da democracia. Sem interesse público, resta a autocracia e o totalitarismo.

Se a classe política, em lugar de seguir a vontade do povo, opta por manifestar sua própria vontade, na defesa de interesses privados, em detrimento do bem comum, ela desvirtua a democracia representativa. Mais do que isso, se os políticos fazem uso da estrutura de Estado em benefício próprio, devem ser punidos.

A punição deve se dar pelo regular funcionamento das instituições de controle, mas não devem se furtar de aplicá-la também os partidos políticos. Estes, mais que qualquer instituição, devem dar o exemplo.

Para tanto, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, iniciativas nesse sentido merecem o apoio desta Casa.

Em março deste ano, o Senador Ricardo Ferraço apresentou o PLS nº 60, de 2017, que eu, aqui, subscrevo sem pestanejar. O projeto dispõe sobre a responsabilidade objetiva no âmbito da atuação partidária e estimula regras de *compliance* no plano interno das agremiações. A intenção é que cada sigla partidária tenha um programa completo de integridade e auditoria.

Essa atuação fiscalizadora dos partidos seria uma garantia ao cidadão, que depositou sua confiança nas propostas que elegeu. Cabe aos políticos executar as promessas de campanha e manter canais de interlocução com o público. E cabe ao povo nos cobrar, enfaticamente, por nossas ações.

Assumo, Sr. Presidente, o meu enorme entusiasmo com o associativismo, tema que com absoluta certeza tratarei por mais vezes durante o meu mandato. E, para mim, o partido político é uma das mais complexas associações da sociedade.

Em meu Estado, o Espírito Santo, fui um dos fundadores da Escola de Associativismo, que tem por objetivo ajudar as associações a serem melhores, estimular seus associados a prestar serviços de relevância e a entregar resultados concretos. Ela também se constitui em escola de cidadania e democracia, pois, para mim, o associativismo é vital para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da sociedade civil organizada, que, mais capacitada e ordenada, irá contribuir muito para uma democracia mais sólida, mais justa e mais competente, na geração de bem-estar para todos os cidadãos.

Estes valores e princípios se encaixam perfeitamente nos partidos políticos e nos desafios que atualmente enfrentam. Trataremos disso, também, ao longo do mandato.

Mas, voltando ao Senado, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o projeto de Lei do Senado nº 60, se aprovado, será um marco da moral no âmbito dos partidos e uma vitória da ética na recuperação da credibilidade da classe política em nosso País.



Montar partido político no Brasil se tornou um negócio – eu diria um grande negócio. Só no ano passado, foram destinados cerca de R\$800 milhões às agremiações, via fundo partidário. Muitos partidos são criados apenas para que tenham acesso a esses recursos. Parafraseando Nelson Rodrigues, é o óbvio ululante, o óbvio que grita de tão óbvio que é.

Tal distorção foi parcialmente corrigida com a reforma política – originária desta Casa e aprovada pelo Congresso –, que estabeleceu cláusula de desempenho para que os partidos tenham acesso aos recursos do fundo partidário e ao tempo de rádio e televisão.

Ao estabelecer a responsabilidade objetiva do partido pelos atos contra a Administração Pública cometidos pelos seus dirigentes, o PLS nº 60, de 2017, vai direto ao ponto e diz que atos têm consequências, seja para quem os comete, seja para quem permitiu que se cometessesem.

Apesar de serem instituições de direito privado, os partidos recebem também dinheiro público e cumprem funções de interesse social, com fundamental papel na afirmação e na manutenção da democracia. Logo, devem, sim, satisfações à sociedade.

Permitam-me, os nobres colegas, citar o filósofo e jurista Hans Kelsen, que descreveu o surgimento dos partidos como um mecanismo eficiente para fortalecer a vontade coletiva. Ele considerava que um indivíduo isolado, dificilmente, alcançaria os mesmos resultados na representação de seus interesses do que uma associação de pessoas. Essa é a premissa dos partidos: o agrupamento de pessoas com intenções semelhantes, visando ao fortalecimento de suas ideias.

Em sentido contrário, quando um dirigente de partido político barganha apoio em nome da impunidade, entendemos que seja caso de responsabilidade objetiva. O partido deve ser punido, porque apoiou uma causa individual em lugar de atuar pelo interesse coletivo.

Essa é a ideia do PLS nº 60, de 2017, os partidos políticos responderiam – abro aspas – "objetivamente pela prática de atos contra a Administração Pública por seus dirigentes nessa condição" – fecho aspas.

Somando-se a isso, o autor do ilícito também seria punido por sua conduta. Sem a moralização dos partidos, parece difícil fortalecer a eficiência, a probidade e a competência do setor público, princípios que – devo dizer – farei questão de defender em todo o meu mandato, como instrumento de constante melhoria da qualidade do setor.

Essas, que deveriam ser as questões centrais do debate institucional acabam sufocadas pela pauta dos interesses privados de agentes políticos. Gasta-se muita energia com os temas pessoais, em vez de se buscar o que é essencial: a eficiência na gestão de recursos públicos.

Tenho a convicção de que é urgente e necessário adotarmos o modelo da iniciativa privada, em que os exemplos de boa gestão são premiados com o sucesso e as distorções de conduta rigorosamente punidas.

Assim como no meio empresarial, os eleitores, todos os cidadãos e cidadãs, devem ser considerados como clientes da política. Os altos impostos pagos pelos brasileiros devem ter, no mínimo, bons serviços como retorno. A prestação de serviços de qualidade é, sem dúvida, a mais legítima reivindicação dos eleitores.

O Brasil do compadrio, do patrimonialismo, do coronelismo, deve permanecer nos livros de história para que não se esqueça e não se repita. Jamais devem ter espaço na política de hoje, que agoniza e definha em uma de suas maiores crises, mas que vê no recobramento dos princípios a chance de recuperar a sua própria decência.

Sr^{as} e Srs. Senadores, uma nova história começa pela prática dos procedimentos de *compliance* e pela preocupação com a transparência das ações. Dessa forma, se queremos uma



política ética, precisamos que as estruturas partidárias funcionem de modo adequado e moral. Os mecanismos de *compliance* utilizados em empresas servem perfeitamente aos partidos políticos.

O modelo atual de siglas partidárias criadas com o objetivo exclusivo de captar recurso público ou vender apoio político se esgotou. Chegou o momento de mudarmos a nossa política para uma direção que tem a ética como pressuposto e o bem-estar geral como finalidade.

Antes de terminar, Sr. Presidente, devo encaminhar, uma vez mais, a todos os Parlamentares, o meu pedido de apoio para que possamos aprovar com a maior brevidade possível o PLS nº 60, de 2017, que tramita na Comissão de Constituição e Justiça e tem o Excelentíssimo, no sentido literal da palavra, Senador Antônio Anastasia como Relator, que – não tenho dúvidas – fará um distinto trabalho.

A ampla reforma política de que o Brasil precisa pode e deve começar dentro dos partidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Sérgio de Castro.

Dando continuidade, chamo à palavra, pela Liderança do PSD, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente dos trabalhos, Senador Cidinho Santos, eminentes Senador do Estado do Mato Grosso, Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes, quero falar num tema de que já se ocupou há pouco aqui o Senador Jorge Viana: a violência, a criminalidade; porque, se o Brasil vem derrotando a inflação, vem reduzindo a pobreza ao longo de sua história republicana, a violência persiste. Pior: a criminalidade e a insegurança da população seguem problemas que não param de crescer, figurando entre as maiores preocupações do Brasil. Durante muito tempo, era a saúde, era a educação, era o emprego; atualmente, o tema que assusta, que aturde os brasileiros, tem sido a violência. Aliás, é decorrência também da falta de educação e da falta de emprego, porque havendo tanto trabalho informal como existe, a criminalidade é um passo.

Não por acaso, o tema segurança pública vem sendo anunciado para os debates, não apenas aqui nesta Casa – apesar do pouco tempo que tenhamos até o fim do ano legislativo –, mas vem sendo anunciado para os debates da corrida presidencial no ano que vem, e vai pesar na decisão dos eleitores, seguramente, ao lado dos outros velhos temas como a saúde, a corrupção, o emprego e a educação.

As dificuldades começam na defesa de políticas que não resistem à análise racional, prosseguem na inconsistência dos programas de governo, interrompidos a cada nova gestão, e culminam no fracasso de esforços com a União, que repassa via repasses emergenciais e operações militares.

A violência é um fenômeno de origem e, sabidamente, de natureza complexa, mas a primeira característica que chama a atenção no Brasil vem sendo a disparidade nos indicadores de violência. Ela resulta basicamente da falta de uma política nacional de segurança pública. Por isso é importante que discutamos aqui no Senado nos próximos dias. É pena que vai se tratar desse assunto tão tarde. Poderíamos ter começado muito antes.

Criou-se no País uma situação anômala, em que a responsabilidade pela segurança cabe aos governos estaduais, com uma coordenação federal quase inexistente. O gasto anual médio no País com segurança tem sido de R\$297,32 por habitante entre 2007 e 2016 – praticamente nada, uma importância ínfima –, de acordo com os dados compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança



Pública. Tal número tem crescido a um ritmo de 6,4% ao ano em termos reais. Em 2016 foram R\$350 por habitante.

Não há, pois, nenhuma relação estatística entre o nível de gasto e o índice de mortes violentas. Estados como São Paulo gastam menos e obtêm índices menores; outros gastam bem mais, em vão.

Além disso, ninguém tem respostas atualizadas para as perguntas mais triviais. Quantos inquéritos policiais resultam em denúncia e condenação? Quantos presos há no Brasil? Que facções controlam os presídios? Onde estão seus líderes? Qual o gasto médio da sociedade com seus prisioneiros? Quem eles são? Por que crimes respondem? Que pena cumprem? Onde estão? Quando deverão ser soltos?

Na falta de informações, não é de se espantar que narrativas influenciadas por interesses políticos tomem conta do debate. Fica difícil entender como combater a violência sem poder avaliar de modo objetivo a influência dos diferentes fatores: prisões, armas, andamento de inquéritos, gastos em segurança, ação das polícias e assim por diante.

A violência é um fenômeno com múltiplas causas. É difícil isolá-las ou mesmo estabelecer o que é causa e o que é consequência.

Há, enfim, uma associação significativa entre as taxas de encarceramento e menores índices de violência. Isso sugere que a prisão pode, sim, contribuir para reduzir homicídios, latrocínios e mortes violentas em geral. A relação mais significativa da violência ocorre com os indicadores relativos à política carcerária.

Por fim, ressalto: a maior dificuldade no combate à violência no Brasil é coordenar áreas de governo que agem por conta própria, nem sempre na mesma direção. A Constituição dá a Estados e Municípios o dever de cuidar de polícias e prisões, mas a segurança pública vai além disso e depende da interação de fatores complexos. Sem coordenação federal, sem revisão de leis e procedimentos, sem investimentos pesados em tecnologia, o povo continuará refém do crime. Essa é a dura realidade.

No momento em que o Congresso Nacional prioriza a sua pauta na segurança pública, defendi dois projetos para combater a explosão da criminalidade.

O primeiro trata do aumento do rigor para o caso da progressão de regime. Há elementos suficientes para comprovar que os presos que estão em progressão de regime aproveitam aquelas várias horas de liberdade para continuarem o crime. No meu Estado, por exemplo, na Região Metropolitana de Porto Alegre, a Polícia Militar tem dito que quase 60% dos crimes que vêm sendo cometidos são debitados a presos em regime semiaberto. Ora, isso precisa ser combatido. Daí porque tenho um projeto em tramitação, embora muito devagar, aqui, no Senado Federal, no sentido de agravar as situações para a conquista do semiaberto, aumentando bastante a permissão tanto para os presos primários quanto para os presos reincidentes. O segundo projeto se direciona a recursos do fundo setorial das telecomunicações que é o Fistel para financiarem os bloqueios dos celulares nos presídios, uma das causas da criminalidade. É o PLS 285, deste ano. Em vez de as operadoras da telefonia enfrentarem o custo, o que significaria o repasse natural e consequente ao usuário, ao consumidor, eu estou propondo que a verba do Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações) arque com essa despesa do bloqueio dos celulares nos presídios. Sei que está por ser debatido, em poucos dias aqui, no Senado, Sr. Presidente, um projeto que veio da Câmara dos Deputados, onde já houve a aprovação, e que obriga as operadoras de celulares a arcarem com o compromisso, com os custos da instalação de bloqueios nos presídios brasileiros – e são muitos os



presídios brasileiros. Eu tenho uma discordância a esse projeto, porque isso significará, como eu disse, o repasse para o usuário, para o consumidor. Por isso, o projeto que tenho passa essas despesas para o Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações), um fundo que tem recursos, o que, portanto, aliviaria de mais esse compromisso o brasileiro, tão sobrecarregado. Espero, meu prezado Senador Cristovam Buarque, que se avalie e valorize a alternativa de passar para o Fistel a obrigação que vem sendo tanto discutida ultimamente, qual seja, a instalação de bloqueios nos presídios, onde, incrivelmente, os presidiários das verdadeiras e grandes quadrilhas dirigem o crime através do telefone celular, o que é totalmente proibido, mas que não se tem conseguido coibir há muito tempo.

Era o que eu queria adicionar nesta semana, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Já estou concluindo.

Esta semana é a em que se pretende discutir, com pouco tempo, lamentavelmente, a questão da segurança pública no Brasil.

Muito obrigado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador, posso fazer um aparte?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sim, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador Lasier, ontem, eu estive no seu Estado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Eu sabia que V. Ex^a estava sendo esperado.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – E fui muito bem recebido, aliás.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – E tenho certeza de que foi bem recebido.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Muito bem, muito bem. Fui ao sindicato dos donos de restaurantes, hotéis e bares, num evento formidável, de comemoração dos seus 75 anos – e não há muitas entidades de classe que comemorem 75 anos. E fui muito bem recebido na rua, caminhando do hotel em que estava até o mercado, onde almocei e por onde passa todo mundo.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Exatamente.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – A comida é muito boa, mas esse contato é também muito bom. Primeiro, eu quero dizer que fui muito bem recebido. E uma coisa que me surpreendeu nas conversas é como a crise de segurança chegou também a um dos Estados mais civilizados do Brasil, que é o Rio Grande. Se chegou, na dimensão a que chegou... No carro que me levou do aeroporto ao hotel, bem no centro, eu perguntei ao motorista se havia livraria por perto, se dava para eu sair caminhando. Ele me recomendou que eu não fizesse isso de tarde e, de maneira alguma, depois que escurecesse. Em Porto Alegre, isso me surpreendeu bastante. A gente precisa refletir bem sobre esse assunto da



violência, como o senhor tem falado e falou agora. Ontem, houve um debate, uma audiência, na Comissão de Educação, sobre violência na escola, o que continuou hoje na Câmara. A violência está se generalizando. O País, hoje, está se desagregando. Cada pessoa não só se sente o mundo inteiro – ela, a família, o grupo –, mas também com direito de ser contra todos os outros do próprio país. A principal tarefa de um Presidente futuro no Brasil é buscar coesão.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Não há coesão se os políticos não dão exemplos, acabando com mordomias, acabando com privilégios, mas não há coesão com violência. Não há coesão se nós não podemos, depois do cinema, ir a um restaurante, andando pela rua. O desafio é a coesão, e eu tenho a impressão de que a coesão não virá enfrentando a violência, sobretudo e apenas com mais violência, só que do outro lado, da polícia contra os bandidos, porque, aliás, sempre que há violência contra os bandidos, terminam alguns inocentes sendo prejudicados. Esta semana, eu assisti a um debate, na BandNews, com um dos candidatos a Presidente, já lançado, em que a sua fala é horrorosa, no sentido de que, Senadora Marta... É a energia, que ele dizia, mas energia para ele é bala, é arma. Aliás, alguém deveria perguntar: "Se o senhor acha tão importante..."

(Interrupção do som.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Desculpe. "Se o senhor acha tão importante armar o cidadão contra o bandido, então, o senhor deveria colocar no seu programa uma espécie de bolsa arma e deveria distribuir arma para todos os brasileiros". Isso é uma loucura completa, mas é o que ele está propondo – e não sei se por os donos de indústrias de armas estarem colaborando com a campanha. O fato é que não há saída para a violência apenas com mais violência do cidadão contra o bandido, da polícia contra o bandido. Só isso não dá. É preciso, sim, como o senhor falou, acabar com a impunidade, essa é uma condição fundamental. É preciso proteger o cidadão, fundamental. É preciso mais recursos, mas é preciso também retomar o crescimento. É preciso não voltar a inflação. É preciso, sobretudo, educação. Educação não resolve a violência de hoje, mas constrói a paz de daqui a alguns anos. Aí eu lembro o nosso saudoso Senador Darcy Ribeiro, quando ele dizia: "Ou construímos escolas ou vamos ter que fazer cadeias." Ele falou isso 30 anos atrás. Não construímos as escolas e agora estamos tendo que fazer cadeias, que não vão resolver. Cadeia só não resolve! Só para concluir, Senador, o que me assustou nessa entrevista, primeiro, foi um desvario, um discurso completamente desvairado, mas sabe o que me assustou também? É que eu fiquei pensando que, com a raiva que o povo está dos políticos e da política, é capaz desse discurso enlouquecido atrair eleitores, porque, quando a gente está com raiva, a gente não vota com a razão, a gente vota com a raiva. Este é um momento muito difícil, Senador, e o senhor trouxe o assunto da violência aqui, com a lucidez, com a calma, com a voz mansa, como costuma fazer, o que eu acho extremamente positivo, para tirar esse discurso apenas daqueles que querem consertar a violência com mais violência, o que é um erro, mas...

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... é um erro que engana muitos eleitores.



O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Muito obrigado, Senador Cristovam. O seu pronunciamento, na mesma linha do que é praxe nos seus pronunciamentos, foi feito com muita sabedoria, com muita adequação, com muita conveniência. E acompanhamos há muito tempo o seu esforço com relação à educação.

Agora, achamos que a educação precisa de tempo, acelerando-se a educação, mas, no estágio de criminalidade a que nós chegamos no Brasil, não há mais como manter tantos criminosos soltos. Daí porque, lamentavelmente, nós temos que discutir o aumento das prisões, que é o que fazemos muito no Rio Grande do Sul, porque Porto Alegre, hoje, é a segunda capital com mais violência no Brasil, segundo as últimas estatísticas, só superada pela capital do Ceará.

É uma dura realidade, mas ainda bem que estamos entrando agora, nos últimos dias deste ano legislativo, em uma discussão aprofundada sobre segurança pública. Antes tarde do que nunca!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Vamos dar início à Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2017, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.

Parecer favorável sob nº 40, de 2017, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único.

Para discutir, passo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Eu defendo a aprovação do PLC 62/2017, da Deputada Alice Portugal, primeiramente, pelo fato inovador da proposta, que é a extensão das bolsas de estudo concedidas para os casos de adoção...

A aprovação deste projeto não é mera questão de interesse feminino ou daqueles que pretendem adotar uma criança. É uma proposta de interesse para todos nós no Brasil. Nós queremos que as mães não interrompam os seus estudos, sejam mães adolescentes... Vimos recentemente uma estatística sobre o aumento do número de mães que engravidam com 15,16 anos e param de estudar. E vai ser um desastre para aquela futura família, para aquela criança uma mãe com pouco estudo. Agora, a nossa preocupação – e aí podemos fazer alguma coisa, de fato – é em relação às mães jovens também que estejam fazendo pós-graduação, que têm bolsa de estudo para doutorado ou para mestrado e que têm de interromper o seu estudo, o seu trabalho por questão da gravidez e do parto. Então, é importante este projeto, porque ele vai ajudar essas mães a terem um prazo maior, por exemplo, para ter a criança e conseguir o prorrogamento da bolsa.

Essas são práticas que vamos positivar e que já são adotadas pelo CNPq e pela Capes.

Com a prorrogação da vigência de bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa a estudantes gestantes, adotantes ou que tenham obtenção de guarda judicial para fins de adoção, que deverão ter duração mínima de 12 meses, elas poderão ter sua validade estendida



por até 120 dias. Então, para bolsas de um ano, haverá essa prorrogação de 120 dias, o que permite à gestante poder ter a criança, cuidar da criança e, ao mesmo tempo, manter a sua bolsa. A prorrogação de prazo nesses termos poderá ser pedida por bolsista de mestrado, doutorado, graduação sanduíche, pós-doutorado ou estágio sênior. A suspensão do pagamento da bolsa ocorrerá imediatamente com a aceitação da solicitação de prorrogação. Pela proposta, se um casal, ambos bolsistas, pleiteia a adoção ou a guarda de uma criança, somente um vai poder receber o benefício, o que está correto. Em caso de morte do bolsista beneficiado, o cônjuge ou o companheiro que também seja bolsista poderá usufruir do tempo restante da prorrogação concedida, exceto se houver falecimento do filho ou desistência da adoção.

O afastamento temporário do bolsista deverá ser formalmente comunicado à agência de fomento, e a comunicação deverá estar acompanhada da confirmação do curso em que esteja matriculado, especificadas as datas de início e de término efetivos, além dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso.

Acredito que este projeto, se aprovado, pode servir como instrumento de aumento da eficiência do sistema de bolsas, porque muitos bolsistas, mulheres, sentem-se obrigadas a deixar o curso ou projeto de pesquisa antes de sua conclusão e, depois de terem sido objeto de significativos investimentos públicos e de esforços pessoais, passarão a pensar mais antes de tomar uma decisão mais drástica.

Então, eu acho que a Deputada que fez o projeto, Alice Portugal, teve essa sensibilidade, provavelmente tendo contato com essas jovens que ficam grávidas durante o recebimento de uma bolsa de estudo e que iriam interromper o estudo, porque a bolsa faria uma interferência no parto e pós-parto.

Desse modo, acredito que nós contribuímos para que seja aproveitado o potencial dos talentos científicos e tecnológicos do Brasil, e o investimento também que o governo faz nessas pessoas que estão tendo esses cursos privilegiados.

Agora me veio à mente que nós temos que arrumar também uma solução de bom senso e de ajuda para jovens que engravidam e saem da escola. Isso tem de ser bem pensado porque não dá para fazer nenhum projeto que estimule esse tipo de gravidez. Mas, ao mesmo tempo, Senador, nós temos que ver como ajudar. Talvez alguma coisa dentro ou projetos dentro de escolas para estarem atentos... Primeiro na prevenção, e aí nós voltamos à educação sexual na escola, porque, eu fico pasma, nós já fazíamos isso na gestão da Luiza Erundina, em São Paulo, e eu fiz com o Paulo Freire. Falava-se em questão de gênero, falava-se de prazer, falava-se da capacidade de o aluno poder dizer não, poder dizer sim para a sua sexualidade. Era alguma coisa muito aberta. E, depois, quando tive a honra de ser Prefeita, novamente nós implantamos a educação sexual, gente, para um milhão de estudantes na cidade de São Paulo. Ia da creche até o final do fundamental.

É possível, os pais entendem, os pais aceitam. E agora nós estamos num fundamentalismo bravo, que não se pode lidar com essa questão de gênero, com câmaras municipais proibindo a introdução dessa palavra. Aliás, eu acabei de ser informada pela Drª Maria Berenice Dias – estávamos juntas agora no lançamento do Estatuto da Diversidade – que até da palavra gênero alimentício foi tirada a palavra gênero, virou um pecado nacional.

Estou muito interessada nesse tema, porque se fala: "Ah, mas vai ensinar a criancinha a ser trans, ensinar a criancinha a ser homossexual quando se discute isso." Isso é de uma falta de informação gigantesca. Mas, mais que isso, por trás dessa questão está outra, que é a questão... O que a questão de gênero faz principalmente? É discutir a relação de igualdade homem-mulher e



por que a sociedade não caminha com essa igualdade, por que as mulheres têm menos direitos – na lei têm, mas elas têm menos acesso, menos oportunidade, menos tudo. Por quê? É exatamente essa questão que pode ser trabalhada na escola é que pode fazer a diferença. E é essa questão da perda desse poder do homem que está agora deixando essa questão progredir, com outras nuances, tipo homossexualidade e tal, mas que eu acho que não é isso. A questão é muito mais complexa, porque nós só podemos dar um salto mais avançado do que nós temos hoje na questão da igualdade do homem e da mulher, se nós trabalharmos em três áreas.

A primeira é o lar, não é? Só que é muito difícil você entrar no lar. No lar, o pai e a mãe estão ali, pode ser um lar carinhoso, um lar de igualdade ou respeitoso, pode ser um lar intolerante, com pancadaria, com grosseria, mas você não consegue entrar. Isso é um lar.

Agora, há alguém que entra. Sabe quem entra? A televisão entra. E a televisão é um instrumento importantíssimo. O que a televisão brasileira tem contribuído... Foi na questão da homossexualidade, tornar muito mais conhecida. No começo era tudo estereotipado, não era muito bom. Depois foi ampliando e foi mostrando as pessoas homossexuais como cidadãos de diferentes formas, não estereotipadas. E isso foi dando uma mudança muito, muito forte.

Eu fiquei impressionadíssima com uma pesquisa, Senador, que saiu no jornal *Valor*, de 17 de novembro, e que me surpreendeu, porque era uma pesquisa feita pelo Big Data, que é um instituto sério, paga por esse pessoal que está fundando um não partido, mas o Agora, e que coloca, faz várias perguntas sobre...

(Soa a campainha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... política e depois faz perguntas sobre cultura e comportamento. Uma das perguntas era sobre o casamento homossexual, e 65,2% dos brasileiros hoje aceitam o casamento homossexual e 62,3, acho, aceitam a adoção de crianças por casais homossexuais.

Olha, eu que batalho nessa luta há tanto tempo, a gente fica satisfeita. Eu fiquei muito surpreendida, porque a gente vai falando, vai fazendo, mas eu acho que o grande instrumento que fez essa mudança, essa conquista foi a televisão e as novelas. A favor, contra. Mas, olha, os tabus se quebraram.

Quando você vê naquela novela – eu não assisto muito a novelas, mas essa daí eu vi – uma moça bonita, sem maquiagem, falando para outra como é que ela era. De repente eu parei e fiquei olhando, porque o que ela dizia era a descrição de uma transexualidade. E eu falei: "Mas como é que ela está explicando dessa forma que todo mundo vai entender?" Porque, se a gente fizer um curso e puser lá as pessoas para entenderem, as pessoas não entendem, não prestam atenção. Ali era o aqui e agora acontecendo, com emoção. Eu fiquei muito impressionada. De vez em quando eu dava uma olhadinha para saber como estava indo. Não acompanhei, mas eu percebi que isso foi muito importante.

Também já está no Supremo essa votação de os trans poderem ter essa condição de mudar o nome social. Não é mudar o nome social, vão mudar o registro civil. Não vai ser mais identificado que a pessoa teve outro gênero. E isso parou, porque alguém pediu vista, um Ministro, mas já havia a maioria.

(Soa a campainha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Então é um avanço, Senador, extraordinário que nós estamos tendo na sociedade.



E aí você vê o fundamentalismo todo ficar esperto, já gritando, dizendo que não pode, dizendo que vai criar isso, que vai criar aquilo. Mas não adianta, a sociedade se move, não é? E eu acredito...

Bom, o outro item em que eu acho que nós temos que fazer esse trabalho é na escola. É fundamental que se discuta a questão de gênero na escola, e não tem nada a ver com homossexualidade, ou isso, ou aquilo; tem a ver com os direitos das mulheres.

Ontem eu participei de um evento de que eu gostei muito. Foi um encontro, um seminário internacional, organizado pela Procuradoria-Geral da República junto com a União Europeia, vários países do mundo. Quem abriu o evento foi a Procuradora Raquel Dodge, e eu fiquei sensibilizada com o discurso dela. Que compreensão ela tem da questão da mulher, Senadora Gleisi Hoffmann! Uma compreensão, uma sensibilidade! E dessa questão de gênero foi o discurso dela! E aquela reunião...

(Soa a campainha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... aquele seminário era para o Ministério Público discutir a importância da questão de gênero.

Isto é um avanço realmente: as altas Cortes estão, agora, preocupadas com as questões na raiz, não na consequência, mas no que nós temos de fazer para mudar a cultura. E ela atingiu exatamente um núcleo. Eu fiquei encantada!

Depois – agora, continuando o discurso –, a terceira parte, que é muito importante e que nós temos de também trabalhar –, é a questão do assédio no trabalho, a questão do respeito, não é só do assédio sexual; é o respeito psicológico, é o respeito à mulher; a mulher ter o mesmo espaço e os mesmos direitos, principalmente, agora, quando nós estamos com esse campo aberto, de forma muito forte, em relação ao assédio. Nós temos de aproveitar e colocar essa bandeira na mesa em todos os locais de trabalho, porque o Brasil está pronto para punir as pessoas que maltratam mulheres.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Marta Suplicy.

Registro a presença, na tribuna de honra, dos pesquisadores de Portugal, da Itália e da Lituânia, acompanhados do Juiz Valter Shuenquener, que se encontram no Brasil para o Seminário Brasil-União Europeia no Enfrentamento da Violência Doméstica.

Sejam todos muito bem-vindos aqui no Senado Federal.

Para discutir o projeto a Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto a Senadora se encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria perguntar a V. Ex^a se já temos condições de leitura da Medida Provisória 791, que trata da criação da Agência Nacional de Mineração, da qual tive a honra de ser o Presidente da Comissão; se já temos condições para leitura.



O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Respondendo ao seu questionamento, a medida provisória será lida ao final da Ordem do Dia, com os projetos que iremos votar daqui a pouco.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Perfeito. Muito obrigado, Presidente.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, Senadora.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu emendei outros temas. Eu me animei, e estava falando do projeto que estamos em votação – a Senadora Gleisi até me perguntou. Eu falei: "Não, não." Nós não votamos, eu só defendi o projeto da...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Está em discussão ainda.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – É sobre isso que V. Ex^a vai falar, Senadora? Senão a gente vota simbolicamente em um minuto, e V. Ex^a faz o seu discurso, o que eu não sei de quanto tempo é.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT – PR. Sem revisão da oradora.) – Como V. Ex^a estava falando da mulher, e o meu discurso é sobre a mulher, a violência, o combate à violência, achei que estivéssemos no momento da discussão aberta.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu que emendei.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não há problema algum.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Eu é que emendei o que não tinha que emendar.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não há problema nenhum, mas só quero dizer que apoio o projeto de V. Ex^a. Vou votar favorável.

Então, se o Presidente quiser fazer a votação...

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – É, fazer simbolicamente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Então, não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (**Matéria aprovada - Vide item 2.2.1 do Sumário**)

A matéria vai à sanção presidencial.

Último item da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 100, que altera art. 775 e acrescenta o art. 775-A à CLT, a fim de expor sobre a contagem de prazos processuais.

Parecer favorável, sob o nº 117, de 2017, da CCJ, o Relator: Senador Antonio Anastasia.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discutir.

Encerrada a discussão.

Em votação.



Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (Matéria aprovada - Vide item 2.2.2 do Sumário)

A matéria vai à sanção.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2017, que cria a Agência Nacional de Mineração e extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (proveniente da Medida Provisória 791, de 2017).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de vigência da medida provisória se esgotará em 28 de novembro.

A matéria está incluída na pauta da Ordem do Dia da próxima terça-feira.

Encerrada a Ordem do Dia.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^as Senadoras que nos acompanham pela TV e Rádio Senado, pelas mídias sociais.

Eu venho aqui falar sobre as mulheres. Nós estamos nos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher. Começou agora dia 20 de novembro e vai até o dia 10 de dezembro. E por que é necessário ainda fazer campanhas como essas? Muitas vezes recebemos questionamentos nesta Casa do excesso de falas que fazemos sobre a violência contra a mulher, do excesso de projetos que apresentamos, das afirmações aqui pelo direito das mulheres à dignidade, ao respeito. Por que é necessário? É necessário porque o índice de violência contra a mulher brasileira é um dos mais altos do mundo. Infelizmente! E isso a gente pode ver pelo histórico de proteção ou de leis ao enfrentamento a essa violência.

A primeira lei que nós tivemos para combater e enfrentar a violência doméstica foi a Lei Maria da Penha, que foi aprovada e sancionada em 2005. Então, vejam, o Brasil ficou, todos esses longos anos de sua existência, sem legislar, sem falar, sem intervir na violência doméstica. Era o velho ditado: "Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher." E, aí, a mulher apanhava, os filhos apanhavam também, a violência era uma coisa absurda, muitas vezes levava a mulher à morte – e praticada pelo companheiro, pelo marido, por aquele que gozava da confiança e da intimidade da mulher. A violência doméstica é uma das mais perversas que existe.

E ontem nós tivemos outro avanço importante no enfrentamento à violência contra a mulher e inclusive a violência praticada por aquele que priva com a mulher da sua convivência. Nós aprovamos, na Comissão de Constituição e Justiça, um projeto que veio da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado João Arruda, que é para criminalizar a chamada vingança pornográfica e que nós também estamos chamando de Lei Maria da Penha virtual.

O projeto tem um objetivo importante de atualizar a legislação em vigor para enfrentar a violência contra a mulher na qual o agressor, valendo-se das relações de intimidade, divulga, nos meios de comunicação, especialmente nas redes sociais, cenas privadas de nudez, violência ou sexo para causar constrangimento, humilhar, chantagear ou provocar o isolamento social da vítima.



Esse projeto é fruto da luta de uma paranaense, da Rose Leonel, uma jornalista de Maringá, que teve exatamente que enfrentar uma situação constrangedora e violenta como essa. Rose teve um relacionamento estável de quatro anos com uma pessoa.

Quando terminou esse relacionamento, essa pessoa, que não queria que terminasse o relacionamento, se utilizou de fotos que tinham tirado durante esse período para colocar nas redes e humilhar a Rose; inclusive utilizou essas fotos para mandar para *sites* pornográficos internacionais.

A vida dela virou um inferno – dela, dos familiares, dos filhos. Ela perdeu o emprego. Foi uma situação muito triste. Ela chegou a dizer que pensou em tirar a própria vida. Aliás, isto é importante registrar aqui: várias meninas e adolescentes têm tirado a própria vida por causa de crimes como esse, que antes não eram tipificados e agora nós estamos tipificando – meninas adolescentes que têm suas fotos expostas nas redes sociais. Várias já se mataram por esse motivo.

Mas Rose Leonel encontrou forças e resolveu lutar; e resolveu fazer do seu drama, resolveu fazer do seu problema a esperança de milhares de mulheres. Procurou os Parlamentares do Paraná e deu sorte, porque encontrou o Deputado João Arruda, para que apresentasse o projeto na Câmara dos Deputados. E o Deputado João Arruda apresentou esse projeto, alterando a Lei Maria da Penha e também alterando o Código Penal, para que ficasse tipificado nesses dois estatutos legais esse tipo de crime.

Eu tive o prazer, como paranaense também, como mulher que está sempre nessa luta de enfrentamento à violência contra as mulheres e pelos direitos das mulheres, de ser a Relatora aqui no Senado, tanto na Comissão de Direitos Humanos como na Comissão de Constituição e Justiça. E aprovamos nessas duas Comissões, Senador Suplicy, que nos dá a honra de estar aqui neste plenário – é um prazer tê-lo aqui conosco –, aprovamos nas duas Comissões esse projeto. Pedimos urgência, ele vem ao plenário. Espero que o Plenário também o aprove. Inclusive, há uma sugestão do Senador Humberto Costa para aperfeiçoá-lo e nós vamos aceitar aqui na relatoria de plenário.

Esse projeto acrescenta na Lei Maria da Penha, onde se define a violência psicológica, a descrição dessa conduta – a violação da intimidade da mulher –, passando a ser este também um meio de se produzir violência psicológica contra a mulher. Está tipificado, portanto, na Lei Maria da Penha.

No Código Penal, nós colocamos na parte especial do Código Penal a divulgação de cena com nudez ou de ato sexual de caráter privado para a divulgação não autorizada da intimidade sexual. Acrescentamos um capítulo, "Da exposição da intimidade sexual", e a pena será de reclusão de dois a quatro anos e multa.

Achamos extremamente grave esse tipo de comportamento, porque é um comportamento que é decorrência da relação de confiança que a mulher tem com o seu companheiro, com o seu parceiro. Portanto a importância de a gente ter isso tipificado. É uma ação penal pública e condicionada à representação da mulher. E incorre na mesma pena aquele que produzir, fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio ou conteúdo de cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem a autorização de participante.

Eu acredito que ontem a aprovação pela CCJ desse projeto, dentro do período dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher, é mais um marco na nossa luta, é mais um avanço para mostrarmos para a sociedade a importância de colocarmos esse assunto em pauta. Uma sociedade que comete violência contra as suas mulheres não é uma sociedade evoluída, porque é uma sociedade que comete violência contra as suas crianças, é uma sociedade que não consegue



respeitar o outro. Por isso, ter os direitos das mulheres preservados, ter as mulheres com uma legislação que as ajude é fundamental.

Concedo um aparte, Senador.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Senadora Gleisi, é muito importante esse tema. Nós inclusive temos tido uma preocupação aqui no Senado e temos tido uma CPI aqui inclusive para tratar dos maus tratos às crianças e eu confesso que eu não tinha ideia do quanto no Brasil todos os dias crianças sofrem flagelos de toda sorte e às vezes impingidos pelas próprias famílias. No meu Estado, Mato Grosso, recentemente, as estatísticas mostraram só neste ano, de janeiro até setembro, 6,7 mil casos de maus tratos com crianças, violências das mais diversas. Então é um assunto que é preocupante, não só no Brasil. Eu estive no México há pouco tempo e vi lá a preocupação que eles têm tido com o feminicídio, porque tanto lá quanto aqui, em alguns lugares, alguns maridos se acham no direito... Por exemplo, a mulher anuncia o fim do relacionamento e ele se acha no direito, por exemplo, de matar. Infelizmente, na minha região, a esposa anunciou o fim do relacionamento e ele deu uma machadada na cabeça dela. É chocante isso. Então, é um assunto preocupante e que a sociedade brasileira tem, sim, que debater e trazer à tona. Muito obrigado.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Agradeço, Senador José Medeiros, pela sua contribuição.

Quero agradecer também ao Senador Roberto Rocha, que contribuiu com emendas aqui para aperfeiçoar este projeto.

Este tema é um dos temas mais importantes para a nossa convivência em sociedade. Enquanto tivermos violência contra a mulher, teremos violência contra as crianças e teremos violência na sociedade. Na realidade, a violência doméstica é a gênese da violência social. Uma criança que nasce e cresce vendo a mãe ser agredida, seja fisicamente, seja psicologicamente, não tem outra coisa a entregar à sociedade – ou se tornará vítima ou se tornará agressora. Por isso a importância deste tema.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Gleisi.

Dando continuidade, passo a palavra, como Líder inscrito, ao Senador Humberto Costa.

No ensejo, quero também registrar a presença do nosso querido Senador Suplicy, que nos visita nesta manhã. Seja muito bem-vindo!

E também registro o aniversário do Senador Roberto Muniz, que é hoje. A Mesa lhe envia os cumprimentos.

O Senador Eduardo Suplicy está sendo bastante cumprimentado aqui no Senado Federal, uma homenagem justa. Os Senadores e as Senadoras estavam com saudades da vossa presença aqui entre nós.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, ouvintes da rádio Senado, telespectadores da TV Senado e internautas que nos acompanham pelas redes sociais, eu quero dividir o meu discurso hoje em duas partes.

A primeira, para trazer um assunto importante, que tem perturbado toda a sociedade brasileira, que é a insegurança dos cidadãos. Nós devemos incentivar toda ação que venha a inibir



atos contra a segurança da população brasileira, em particular em defesa daquelas pessoas mais vulneráveis no seu dia a dia. É nesse sentido que eu queria destacar hoje – e o faço porque no mês de janeiro nós teremos uma importante comemoração aqui no Brasil – a prática do Krav Maga, um sistema de defesa pessoal criado em Israel por Imi Lichtenfeld, nos anos de 1940, que envolve técnicas de defesa, tendo como filosofia a neutralização de ameaças, manobras preventivas contra agressões, ataques simultâneos, etc. De maneira muito rápida e eficaz, são ações equilibradas de forma a superar todo e qualquer tipo de situação de violência. Homens e mulheres têm o direito de se defender para preservar a sua integridade física e psíquica.

Assim, o Krav Maga já faz parte da vida de milhares de brasileiros, tanto no mundo civil quanto no mundo dos profissionais de segurança, que, com a sua prática regular, passaram a enxergar o mundo sob uma nova ótica. Ou seja, o Krav Maga efetivamente mudou a vida de milhares de brasileiros de todas as idades e ambos os sexos, uma vez que o Krav Maga no Brasil é referência mundial da atividade.

A importância é dada em função da qualidade e não da quantidade de ações de defesa, garantindo a segurança e o bem-estar de seus praticantes, em que a responsabilidade de cada aluno perante a sociedade é repetidamente trabalhada com muita responsabilidade nos treinamentos. Os valores desenvolvidos pelo Krav Maga traçam um caminho de disciplina e ética, visando à boa qualidade de vida e à construção de uma sociedade melhor.

Destacamos que o objetivo da prática do Krav Maga é assegurar que o cidadão retorne diariamente à sua casa em segurança, direito primário, inalienável e universal de todo ser humano, em que a defesa da vida deve prevalecer sobre a lei do mais forte.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a concepção do Krav Maga revela um caminho que permite a qualquer um exercer o direito à vida, mesmo no cenário violento que nos rodeia. A sua técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real, com respostas simples, rápidas e objetivas para situações de violência do dia a dia, ensinando de forma eficiente ao cidadão comum como se defender, independentemente de condicionamento físico, idade ou sexo.

Dessa forma, conclamamos todos os membros desta Casa a apoiarem a aprovação do Projeto de Lei nº 127, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados e que institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga, data que marcou a chegada dessa modalidade ao Brasil por meio do Mestre Kobi Lichtenstein. Esse dia será lembrado e comemorado como uma ocasião propícia para reforçar as raízes do Krav Maga no nosso País.

Vale destacar que em 1º de dezembro de 2010, por sugestão do Deputado Federal Vinicius Carvalho...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Humberto, só um momento.

É somente para registrar a presença na nossa galeria – porque já estão saindo – da Organização das Cooperativas de Crédito do Estado de Minas Gerais. Sejam todos bem-vindos!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sejam todos bem-vindos e bem-vindas!

(Manifestação da galeria.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois bem, o mestre Kobi foi agraciado com a Medalha do Mérito Legislativo, a mais alta e importante comenda do Congresso Nacional brasileiro, oferecida a pouquíssimas personalidades, o



que demonstra a sensibilidade do Parlamento brasileiro com relação ao grande serviço prestado pelo homenageado.

Cumpre ressaltar que, dada a seriedade com que se organiza o Krav Maga no Brasil, a Federação Sul Americana de Krav Maga é a segunda maior entidade da modalidade no mundo, o que demonstra sua importância e a necessidade de que seus praticantes possam ser presenteados com uma data nacional. Assim, já apelei ao Presidente Eunício Oliveira para que ele possa, na primeira oportunidade, colocar em pauta esse projeto e assim nós fazermos esta justa homenagem.

Eu sei que falo pela Liderança, Sr. Presidente, mas eu queria atender aqui ao pedido do Senador Magno Malta, de um aparte, e, inclusive, lembrar a V. Ex^a que, depois da Ordem do Dia, o tempo de fala dos Líderes é um pouquinho mais longo do que os dez minutos.

Mas eu ouço o Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Humberto Costa, eu quero parabenizar V. Ex^a, chamá-lo de colega, não porque somos Senadores, mas porque V. Ex^a, quando resolveu ir para as artes marciais, se matricular numa academia, aprender Krav Maga... Lembro-me do dia em que V. Ex^a, aqui no plenário, bateu no meu peito e falou: "Olha, estou treinando Krav Maga". Não sei o nome da academia, nem o nome do seu mestre, mas sei que é em Pernambuco, porque... Ah, é aqui, não é? Aqui. Como é o nome da academia?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu não sei exatamente o nome, mas ali é na W3, acho que na 702 Norte.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – De qualquer maneira, eu estou falando para as academias de Pernambuco para se prepararem para receber V. Ex^a para fazer uns treinozinhos, passar para frente o que aprende, com as crianças, com os adolescentes. Eu sou das artes marciais. Tenho origem no boxe, em seguida, jiu-jitsu e gosto muito do treinamento completo de MMA, gosto muito do ringue, gosto muito da academia e isso tem me mantido de pé. V. Ex^a sabe que eu sou um homem lesionado de medula, desenganado. Parte da minha coluna é um enxerto de titânio e eu me graduei no jiu-jitsu, já, depois da cirurgia da medula. E o esporte, eu tenho uma instituição de recuperação de drogados. Há 38 anos eu tenho livrado pessoas das drogas pela via do esporte. E o esporte, Senador Humberto, é o maior preventivo – preventivo – para o uso de drogas. Acho que o esporte, sendo usado maciçamente no Brasil, nas escolas, salvará a nossa geração próxima das drogas. E hoje foi inspirador ver V. Ex^a com essa capa na mão, as letras muito grandes, escrito Krav Maga, e eu fiquei em pé, atrás de V. Ex^a, e falei: "Agora está a vista curta, com uma letra desse tamanho?" Aí, V. Ex^a falou: "É Krav Maga. Vou fazer o discurso hoje". Quero parabenizar V. Ex^a, e aí nasceu uma grande ideia, Senador Cidinho. A primeira grande ideia foi a gente aconselhar o Senador Cidinho a ir para a academia. Está ali o Senador Cidinho sorrindo e vocês vão ver o Senador Cidinho. Alguém aí em Mato Grosso, que tem academia, ligue para o Gabinete dele e diga o endereço, porque não é só a saúde – o que a mente produz, o bem-estar do esporte é uma coisa maravilhosa. Nasceu uma grande ideia que nós vamos revelar para o futuro, daqui a pouco, antes do final do ano, junto com o Senador Humberto Costa. E certamente nós teremos o apoio, Senador Humberto Costa, de todo o País, de toda uma Nação, que quer criar os seus filhos com saúde, lúcidos e até por conta de um momento violento que vive a Nação. Muito obrigado pelo pronunciamento, parabéns por trazer a proposta da criação desse dia, e que haja um dia para todas as artes marciais nesse Brasil, um País com vocação para esse esporte. Nós temos atletas de alto rendimento no jiu-jitsu – nós somos o fenômeno do mundo; nós temos atletas de alto rendimento no boxe; e o Krav Maga chegou com força aqui. É um esporte



criado pelo Mossad de Israel, de defesa pessoal. É perfeito, principalmente para mulheres, fazer Krav Maga. Parabéns mesmo, estou muito feliz. Ao ouvir esse discurso de V. Ex^a na tribuna, a gente que é do esporte fica muito feliz. Tenho certeza de que vai repercutir nos meios, tenho certeza de que o pessoal do ramo, que está ouvindo V. Ex^a, certamente fará circular nas redes sociais e, certamente, vai ficar muito feliz o Brasil inteiro com esse posicionamento de V. Ex^a e por saber que V. Ex^a hoje é um praticante de Krav Maga. Obrigado, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senador Magno Malta. Quero, inclusive, pedir a V. Ex^a que possa me ajudar nesse trabalho de convencimento do Senador Eunício Oliveira – nós contamos com o apoio também do Senador Valdir Raupp –, para que ele coloque esse tema em pauta em uma dessas sessões onde não há muitos assuntos em pauta, e nós possamos prestar essa justa homenagem ao Krav Maga e ao seu criador aqui no Brasil.

Eu ouço o Senador Medeiros, se V. Ex^a permite.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Senador Humberto. Também quero parabenizá-lo por trazer o tema à tona e também me associar às palavras do Senador Magno Malta. O esporte tem sido – eu diria – um trampolim para salvar muita gente do mundo das drogas e, além do mais, inserir socialmente pessoas que estão praticamente à margem. Eu tive a oportunidade, na minha juventude, de competir pelo Brasil inteiro. Eu fazia caratê. Não cheguei a ser campeão nacional, mas tive o prazer de participar de muitas competições. E também queria levantar aqui, diante do assunto que V. Ex^a traz, a importância de os governos, nas três esferas, apoiarem esportes como o caratê, Krav Maga, judô. O judô já está um esporte mais... O jiu-jitsu e o judô já estão mais consolidados; o caratê ainda depende de ficar fazendo feijoada, galinhada, para os atletas viajarem, é uma dificuldade tremenda. Por isso, foi bom V. Ex^a trazer esse tema, para a gente relembrar a importância que esses esportes têm. Há outras modalidades – nós temos futebol, temos basquete, temos vôlei –, e por vezes chegam aqueles professores naqueles bairros carentes, montam uma academia de caratê ou de qualquer outro esporte de artes marciais, e salvam muitas crianças, que passam a ter ali um objetivo na vida, e, às vezes, dali saem grandes desportistas. Então, quando V. Ex^a traz esse assunto de valorização do Krav Maga, na verdade eu queria lhe dizer que o senhor está, também, de certa forma, fazendo isso pelo caratê, que é um esporte similar e que tem mais ou menos – eu diria – as características do Krav Maga em termos de luta marcial.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Como eu disse, o jiu-jitsu já é um esporte que está famoso devido ao UFC e tudo o mais, mas nós precisamos, realmente, trazer esses temas, que não são de menor importância. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu agradeço o aparte de V. Ex^a e o incorporo ao meu pronunciamento.

Quero, Sr. Presidente, concluir aqui a minha fala, também dando uma palavra sobre o que nós ontem fizemos, como integrantes da oposição, liderados pelo Líder do PT, o Senador Lindbergh Farias, e que é extremamente relevante também para o nosso País.

Nós fomos ao Ministério Público Federal, ingressamos com uma representação para investigarmos todo esse processo de entrega do pré-sal a estrangeiros. Como vários de nós falamos aqui ontem, o Governo adotou uma renúncia fiscal superior a R\$1 trilhão, eliminou a política de



conteúdo nacional na exploração do petróleo e afrouxou, inclusive, as regras para o controle da prática de crimes ambientais por aqueles que fizerem a exploração do petróleo. O governo britânico, inclusive, reconhece que influiu decisivamente junto a autoridades brasileiras para que o processo saísse da forma como o governo desejava – o governo britânico –, ou mais especificamente a British Petroleum, empresa inglesa que tem participado dos leilões do pré-sal. Esse, na nossa visão, é um crime de lesa-pátria de alta gravidade, que precisa ser apurado, para que os envolvidos na dilapidação do patrimônio nacional sejam severamente punidos.

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Entregaram o nosso petróleo aos estrangeiros, enquanto o preço da gasolina, aqui no Brasil, dispara. Hoje, por exemplo, 7% de alta acumulada em apenas dois dias.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa expectativa é de que a Procuradoria-Geral da República possa tocar essa investigação à frente e que dentro do Ministério de Minas e Energia haja uma investigação também sobre esse lobby praticado às claras e que nós possamos ter uma resposta para a população brasileira, que não pode ver as suas riquezas dilapidadas da forma como este Governo golpista vem fazendo no nosso País.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a e muito grato aos demais Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Humberto Costa.

Dando sequência, como orador inscrito, o Senador José Medeiros e, logo em seguida, a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cidinho, Senador do meu Estado, eu estou sabendo que está meio contrariado hoje. O Senador Cidinho, para quem não sabe, estava com uma audiência pública marcada para hoje, na cidade de Nova Mutum, que toda a comunidade, desde a semana passada, esperava, com o Presidente do BNDES. Tudo estava certo, mas há dessas coisas, Senador. Quando ele chegou ao aeroporto, infelizmente, não foi possível viajar porque não aceitaram a carteira funcional dele daqui do Senado, e a carteira de identidade ele havia deixado em outro lugar. Acabou perdendo.

Mas há dessas coisas. Eu creio que a comunidade de Nova Mutum está grata pelo evento em si, que vai acontecer por solicitação de V. Ex^a. Eu tenho dito aqui, constantemente, da necessidade que tem Mato Grosso de infraestrutura. Eu sei que fará falta a sua presença, mas o fato de o evento acontecer já vai surtir o efeito desejado.

Nós temos uma demanda muito grande por estradas não só para escoamento, não só por causa da economia, mas também, como eu tenho dito, por uma questão humanitária. Em Mato Grosso, todos os anos, morriam ali, naquelas estradas, em torno de 280 pessoas – em torno de uma boate Kiss por ano. Agora, com o começo da duplicação de parte da rodovia, isso já caiu pela metade. Imagine, Senador Cidinho, quando todos aqueles projetos que V. Ex^a ia discutir ali, de ferrovias e de outros modais, estiverem funcionando. Eu não tenho dúvida de que, para o Estado, isso será de grande valia.

Então, eu queria parabenizá-lo por isso e também lhe dar as condolências por V. Ex^a não ter podido viajar, não ter podido embarcar.



Sr. Presidente, eu queria manifestar também aqui um voto de pesar pelo falecimento do Dr. João Augusto Figueiró. Ele foi um médico gaúcho, neurocientista e psicoterapeuta. Como Presidente da Frente Parlamentar da Primeira Infância, eu não tinha como não fazer esse registro.

Ele era um homem de grandes préstimos e trabalhos na área técnica e científica do Instituto Zero a Seis, que ele fundou e presidiu até a última semana, quando veio a falecer. O trabalho do Dr. João Figueiró sempre foi voltado ao desenvolvimento de soluções para a primeira infância e para o período gestacional. Ele dizia ser fundamental investir na primeira infância. Afirmava que esse é o melhor investimento financeiro, porque garante a maior taxa de retorno.

Dizia o médico Figueiró: "A melhor coisa é investir em desenvolvimento de capital humano do início da vida até o sexto ano, porque aí você consegue maior impacto social e econômico." Os retornos são ainda maiores de zero a três anos de idade, conforme falava e orientava as ações.

Feito esse breve registro, Sr. Presidente, da vida desse médico tão importante para as nossas crianças, quero, em nome de todos os Parlamentares participantes da Frente Parlamentar da Primeira Infância, deixar meus sinceros sentimentos à família e aos amigos do médico Figueiró. Sua partida abre enorme lacuna e deixa grande saudade naqueles que tiveram a primazia de conviver com ele, sobretudo naqueles com quem ele dividiu seus conhecimentos em favor das crianças de zero a seis anos.

Eu tenho dito aqui que um dos projetos mais importantes que nós aprovamos no Senado, em 2016 – aliás, foi o primeiro projeto aprovado em 2016 –, foi o Marco Legal da Primeira Infância. É um projeto que começa a condensar todas as políticas públicas para ajudar a primeira infância.

Tenho feito esse debate, e muita gente tem dito: "Medeiros, você fica mexendo com essa história de criança, mas isso não dá voto, isso não vira nada." Na verdade, grande parte do que fazemos aqui, Senador Cidinho – é verdade –, não dá voto, e o nosso objetivo final não pode ser só voto, porque o País nos elege justamente para que possamos fazer políticas públicas que possam dar retorno.

Nós temos, todos, nos preocupado aqui, por exemplo, com a questão da segurança pública. E o que ocorre? Temos enxugado gelo. A nossa polícia tem ficado enxugando gelo o tempo inteiro.

Nós temos que começar a pensar projetos que possam ter impacto na vida das pessoas, e não tem coisa que possa ter mais impacto do que você começar a adubar, já no início da vida, tratar como criança.

Eu digo isso, Senador Cidinho, porque, quando criança, eu morava na roça e passou pela zona rural um padre chamado Padre Cornélio. Ele era de Guiratinga e, naquela época, os padres eram meio que autoridades. Era uma autoridade religiosa, mas, de certa forma, também política. E ele fez uma reunião com os pais lá, depois da missa, e disse o seguinte: "Eu quero todas as crianças que estiverem aqui na escola". E o pessoal: "Mas não é depois dos seis anos?" "Não, todo mundo que estiver aqui vai para escola".

De fato, eu acabei indo para escola bem cedo e isso foi muito importante para o meu desenvolvimento. Depois tive oportunidade, quando cheguei aqui no Senado, de fazer um curso na Universidade de Harvard, na qual os melhores cientistas já chegaram à conclusão de que nós somos o tipo de ser vivente que chega com o cérebro incompleto, ele vai se formando de acordo com a caminhada. Agora, se ele tiver problemas na formação, será um ser humano incompleto. Por exemplo, na parte cognitiva, na parte de obtenção de conhecimento, se a pessoa não tiver o cérebro estimulado de uma forma positiva, aquele sujeito não vai ter um bom índice de



aprendizagem. Vai ser o que os nordestinos chamam de um sujeito rudo, uma pessoa que tem dificuldade de aprender.

Então, por isso eu tenho travado uma luta muito forte nesse sentido e nós estamos trabalhando na CPI dos Maus Tratos Infantis. Estamos eu e o Senador Magno Malta, que preside a CPI dos Maus Tratos Infantis, que passa por esse viés, justamente, que é o cuidado com a infância, com a adolescência, mas, principalmente, da primeira infância.

Eu estou pasmo com os números que a gente tem observado, como nós temos, como País, como Estado, como Município, negligenciado nossas crianças. Temos tido muita agressão numa fase muito importante da vida e é muito importante que este Parlamento, o Governo e todos nós possamos nos preocupar com o que virá amanhã, por que o que está acontecendo? Nós estamos vendo a criminalidade em alta, alto índice de violência e aí as forças todas de segurança e todas as esferas de Governo tentando resolver os problemas.

E aí eu faço aquela pergunta clássica, que parece até um chavão: o que nos faz pensar que se continuarmos fazendo as mesmas coisas nós vamos obter resultados diferentes? Se nós continuarmos praticando o mesmo tipo de educação de má qualidade que temos praticado, se nós continuarmos fazendo investimentos errados, gastando muito no topo da pirâmide e pouco embaixo, colocando os melhores professores nas universidades e não na base, na educação infantil, como é que nós vamos ter melhores resultados na educação?

Se nós não nos importarmos com a próxima geração, como é que nós vamos ter um resultado diferente do que estamos tendo agora? Não vamos ter.

Por isso essa preocupação que nós temos tido aqui, de levantar esse tema. Não vai dar voto? Que não dê voto, aqui não se pode votar, aprovar e discutir só assuntos que vão dar votos.

Senador Cidinho Santos, esse tem sido um dos temas que eu penso que o Brasil tem de colocar como prioridade.

E, por falar em prioridades, Sr. Presidente, ontem, eu vi um debate muito forte aqui e eu cheguei a sofrer algumas agressões muito fortes, porque eu tenho defendido que o Senado brasileiro possa discutir temas que estejam à altura da Casa, da Câmara Alta brasileira. Esta Casa aqui, Senador Cidinho, é uma Casa Revisora, é uma Casa que tem tradição. Esta Casa já teve Parlamentares do naípe de Rui Barbosa. E nós não podemos diminuí-la. Nós não temos o direito de diminuir esta Casa, Senador Magno Malta, porque V. Ex^a, eu, o Senador Cidinho e cada um de nós aqui representamos os nossos Estados.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Nós estamos aqui – e já caminho para o final, Senador Cidinho – representando os nossos Estados.

O Parlamento brasileiro é dividido em duas Câmaras. Uma representa o povo. E aqui, para os estudantes que estão vendo a TV Senado agora: aquela cúpula que parece um prato aberto para cima representa a Câmara dos Deputados, que representa o povo. E essa cúpula que parece um prato emborcado, uma cuia emborcada é o Senado Federal brasileiro, Senador Magno Malta, que representa os Estados. Lá, proporcionalmente, existem 513 Deputados. E lá o número de Deputados é proporcional ao tamanho dos Estados. Por isso, há tantos Deputados. Um Estado como São Paulo tem mais de 70 Deputados, um Estado pequeno como o meu, em termos populacionais, só tem 8 Deputados. Agora, o Senado, não. O Senado tem três Senadores por cada Estado, para que haja a igualdade em relação a todos os Estados brasileiros. Então, cada Parlamentar que está aqui não é a extensão dos seus anseios, das suas raivas ou de suas



ideologias. Ele tem, acima de tudo, acima de qualquer anseio, de representar o seu Estado. E eu tenho defendido isso aqui.

Eu tenho visto, por exemplo, discursos de que o Brasil está entregando o seu patrimônio, Senador Magno Malta, Senadora Lúcia Vânia, que é uma das grandes especialistas, por exemplo, em Pacto Federativo, nas questões tributárias deste País, nas questões orçamentárias e no patrimônio deste País.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – E V. Ex^a sabe muito bem o momento que estamos passando e como acontecem as questões econômicas.

No momento em que vimos para a tribuna fazer discurso fácil, discursos às vezes odiosos, nós prestamos um desserviço. E eu vou mudar a frase. Não vou colocar "nós", não; vou colocar o PT e sua turma, porque temos tido desgastes para tentar tirar o Brasil do buraco em que eles nos colocaram. Quais têm sido os discursos aqui? Eles têm tentado dividir o País entre raças, entre gêneros, colocando empregados contra empregadores. Uma pessoa como o Senador Cidinho, que gera muitos empregos lá no Estado de Mato Grosso, na retórica desse pessoal aqui, é um vilão. E eu tenho defendido que nós precisamos mudar essa mentalidade. Nós não podemos dividir o nosso País, colocando uns contra os outros.

E começam este discurso de que se está entregando o patrimônio brasileiro: Ah, um inglês veio aqui, que não sei o quê, e pediu para tirar, desonerar, para poder trabalhar aqui. Dá vontade de falar como o Senador Magno Malta diz: "Ei, que brincadeira é essa?" Há um vídeo do Seu Lula no YouTube – quem tiver aí, entre no YouTube e coloque Lula e Petrobras, e vão ver – com ele batendo papo e dizendo que, antes de Evo Morales entrar no Governo, vieram conversar com ele: "Presidente Lula, e se a gente tomar a Petrobras lá, o que o senhor faria?" Vieram conversar com ele antes, e ele...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... disse: "Não, o petróleo é de vocês e vocês podem fazer o que quiser". E fizeram, tomando da Petrobras... Sabem quanto custava aquela refinaria? Eram 5 bilhões.

Aí veio aqui Cuba, e doaram 240 milhões. "É um país que está em dificuldade..." E doaram 240 milhões. E depois ainda fizeram um aporte de 950 milhões para o Porto de Mariel: "Não, mas emprestou, porque não sei o quê...". Está bom. Geraram emprego lá, fizeram o porto e disseram que era estratégico. Está bom.

Com 41 bilhões, fizeram a mesma coisa em Angola – dinheiro do BNDES. E aí descobri uma coisa interessante. Senador Cidinho, V. Ex^a é um homem rico, um dos grandes empresários do Estado de Mato Grosso, mas eu duvido que V. Ex^a tenha capitalizado e que o BNDES lhe tenha emprestado 100 milhões para V. Ex^a fazer uma mansão. Aliás, para brasileiro nenhum. Duvido. Pois emprestou para o Santos, de Angola, fazer uma mansão para a mãe dele – dinheiro que Lula mandou para lá. Então, uma bagatela de quarenta e tantos bilhões foi para lá.

E aí eu volto ao assunto da audiência que o Senador Cidinho marcou lá em Nova Mutum. Sabem para falar de quê? Para falar de infraestrutura, de BR-163, que é uma mixaria de 3 bilhões. Quando eu digo mixaria, gente, é porque Mato Grosso manda bilhões para a balança comercial



brasileira, e aquela rodovia tem um impacto econômico extraordinário para o Brasil e para Mato Grosso. Não há o...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... dinheiro. Sabem por quê? Porque há *compliance* do BNDES, tem o não sei o quê, Senador Magno Malta, que não pode...

E aí eu vejo aqui essa turma, que entregou o Brasil, que fez um negócio, que prometeu ser o cavaleiro que ia proteger os bens do Brasil contra terceiros, mas os tomou para si, vir aqui dizer: "Olha, estão entregando o patrimônio do Brasil para não sei quem". Eu falei: "Espera aí, estão entregando como?" Disseram: "Não, é porque está vendendo, está deixando empresas virem aqui explorar o pré-sal". Eu disse: "E a Petrobras tem dinheiro para explorar o pré-sal?" Disseram: "Não tem, mas nós temos que nos preocupar com o conteúdo nacional". Eu disse: "Espera aí, vocês estão pedindo dinheiro para a educação, não é? E esse dinheiro da educação que vai vir do petróleo vai vir como se não tirar o petróleo de lá?" É um pensamento atrasado, porque a maioria das montadoras, Senador Cidinho – e V. Ex^a sabe mais que eu, porque é um empresário –, já está trabalhando com a possibilidade de não ter mais combustível fóssil dentro de 30 anos. Vai guardar esse petróleo do pré-sal lá para quê, Senador Magno Malta, sendo que, daqui uns dias, vai estar tudo elétrico, vai estar tudo em outras tecnologias? Então, é discurso vazio, um discurso só para inglês ver.

(*Interrupção do som.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Eu já encerro mesmo, Sr. Presidente, e agradeço a V. Ex^a por essa tolerância.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Como diz o Senador Magno Malta, é só para a militância ver mesmo. É discurso só para balela.

Eu fico maluco, gente, porque eles conseguem... Eu não sei se havia um segmento lá no Teatro Maria Clara Machado, lá no Tablado, para essa gente, porque são exímios atores. Eles vêm aqui e conseguem chorar e passar, pois quem está do outro lado acredita. Eu não culpo, não, de acreditarem. Eu mesmo fui enganado. Eu quero até confessar para vocês que eu tenho essa cara de inocente, mas eu já votei no Lula. O Senador Magno Malta também tem essa carinha de inocente ali, mas ele já votou no Lula. Por quê? Porque o discurso era bonito demais.

Vejam bem se é possível ir contra o discurso desse pessoal. Esse povo vive com o negro na boca, defende os negros. Quem não quer defender os negros?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Todo brasileiro. Nossa comida toda vem da África, nós comemos toda a culinária da África. Esses dias, eles colocaram num jornal deste jeito: a demonstração do racismo no Brasil – no Brasil, não há restaurantes africanos. Ora, Senador Cidinho, lá na minha casa, todo dia, há um restaurante africano, porque a nossa culinária praticamente toda é africana. Eles colocam esse discurso para dizer que são a favor dos negros.



Eles são a favor dos idosos. Quem não é a favor dos idosos? Todo mundo é a favor dos idosos, mas eles tomam como se fosse patrimônio deles.

É a favor de tudo o que é bom, mas por trás, é mais ou menos como aquele versículo que diz: "Vocês me louvam com os lábios, mas o seu coração está longe de mim."

"Você tem ódio do PT, Medeiros?" Não, eu não tenho ódio do PT; eu só preciso vir aqui desmentir, porque eu sou de um Estado que tem carências e que sofre por causa desse desmantelamento que eles fizeram lá. O Senador Cidinho fez uma audiência...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... em Nova Mutum. Ele não pôde embarcar, porque ele tinha perdido a identidade, e, no momento em que ele chegou, não o deixaram embarcar. Todo mundo lá para falar de bagatela, de pouquinho dinheiro, se for comparar com a pujança do País. É questão de ferrovia, de rodovia, coisa que nem dá muito voto, porque as pessoas não estão muito aí para essa história de rodovia, mas é importante para o Estado. Mas sabe por que é que não há? Por causa desses discursos bonitos, fáceis que eles vendem aqui, porque o dinheiro foi para os companheiros lá. Era dinheiro para fazer triangulação. Era dinheiro que foi para a Bolívia... E eu me esqueci de falar aqui do dinheiro também que foi para a Venezuela. Estamos correndo o risco de levar um calote de R\$15 bilhões. Aí eu não precisaria mendigar aquela rodovia BR-163, e nem o senhor, Senador Magno Malta, precisaria estar preocupado lá com questão da Ecovia. Com 5 bilhões lá, eu tenho certeza de que resolveria...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ...aquele problema lá e nem precisaria de concessionária para pagar pedágio.

Esse é o problema, e é por isso que eu venho aqui. Então, eu não tenho nada contra o PT, não tenho nada contra o Senador Lindbergh, não tenho nada contra a Senadora Gleisi. Eu tenho, sim, contra a falta de lógica e coerência nos discursos e contra o fato de terem afundado o País e agora quererem afundar mais ainda, tentando apontar o caminho errado.

Senador Cidinho, muito grato. V. Ex^a, com a benevolência de sempre, muito parecido com a condução do Senador João Alberto, que também é muito benevolente no tempo. Agradeço a tolerância. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Eu que agradeço a citação de meu nome, Senador Medeiros.

E, dando seguimento, com a palavra, como oradora inscrita, a Senadora Lúcia Vânia, do nosso querido Estado de Goiás.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, vou procurar ser rápida. Eu procuro, nas quintas-feiras, subir nesta tribuna para falar um pouquinho do meu Estado, o Estado de Goiás. Hoje, especialmente, eu venho aqui para falar de uma gestão inovadora, que, sem dúvida nenhuma, é um exemplo para os demais prefeitos do meu Estado.

Aqui, no Congresso Nacional, nós nos debruçamos diariamente sobre grandes questões que dão o contorno econômico e social ao Brasil. Definimos, nesse período, as políticas públicas que vão atender o povo brasileiro, mas não podemos perder de vista que o desenvolvimento de um país



se dá nos Municípios, nas cidades. É lá que o cidadão vive e se beneficia da escola, do posto de saúde, do hospital, do posto policial, da rua asfaltada. Aqui, lidamos com o abstrato; lá, eles vivem o real.

Neste momento em que o País atravessa uma grave crise econômica, que tem afetado de maneira mais intensa o elo fraco da Federação, os Municípios, eu quero falar de um prefeito que tem conseguido superar a crise e vem transformando a realidade de seu Município. É o Prefeito de Águas Lindas de Goiás, que fica aqui no Entorno de Brasília, Hildo do Candango.

A situação das cidades goianas que compõem o Entorno de Brasília não é desconhecida. É uma região carente de políticas públicas em todas as áreas: infraestrutura, educação, saúde, segurança pública. As demandas de Águas Lindas são ainda maiores, porque o Município tem crescido acima da média nacional.

Ao assumir a administração do Município em 2012, Hildo do Candango desenvolveu uma nova forma de governar que conciliou um planejamento eficiente e gestão criteriosa e conseguiu resultados inesperados para a população e também para aqueles que conhecem a gravidade dos problemas da cidade. Essa gestão atuou em todas as áreas.

Na saúde, construiu duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e outras três estão em fase de construção, além de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Hildo também retomou as obras do Hospital Regional, paralisadas há mais de oito anos.

Ampliou a oferta de vagas no ensino básico e construiu duas creches. Outras oito creches estão em fase de construção. Ao todo, serão mais de mil vagas disponíveis para as crianças da primeira infância.

Na área de saneamento básico, Hildo do Candango ampliou a rede de esgoto, e, até o final deste ano, 85% da população – prestem bem a atenção, que coisa fantástica! – contarão com o serviço de esgoto em suas residências. A estação de tratamento que está sendo construída na cidade tem um sistema de desinfecção da água dos mais avançado entre as estações de tratamento brasileiras.

Para solucionar o crônico problema da falta de água em alguns bairros da cidade, o Prefeito está investindo na captação de água da Barragem do Rio Descoberto e no reaproveitamento da água por meio da estação de tratamento de água, que, quando concluída, abastecerá os oito reservatórios da cidade.

Na área de transporte, Hildo investiu na iluminação da BR-070, o que reduziu o número de acidentes na rodovia pela metade, e vai asfaltar 80% das ruas da cidade até o final do mandato.

Na área social, reestruturou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende crianças, jovens e idosos com diversas atividades, inclusive com acompanhamento médico. Ele também criou a Guarda Municipal e a Patrulha Escolar.

A gestão de Hildo do Candango, em Águas Lindas, premia todo o esforço que despendemos aqui, no Congresso, porque é justamente para oferecer serviços de qualidade e condições de vida dignas para a população que trabalhamos aqui diuturnamente nos projetos que visam beneficiar os Estados e Municípios.

E, lá na ponta, onde as pessoas realmente vivem, o prefeito de Águas Lindas está conseguindo transformar nosso trabalho, tantas vezes abstrato, em uma realidade mais justa e digna para a população.



Portanto, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, e quero aqui reafirmar que é supergratificante a gente ver uma cidade como Águas Lindas, que, até então, era uma cidade dormitório, uma cidade-problema, se transformar numa cidade onde a população tem orgulho de dizer que ali mora, que ali educa seus filhos e que ali há uma saúde de qualidade. Muito obrigada.

Quero aproveitar essa oportunidade e cumprimentar todos os prefeitos que estão em Brasília para a Marcha dos Prefeitos, em que eles vêm reivindicar, com justa razão, uma complementação no FPM, uma vez que os Municípios têm sofrido enormemente com a retração de receitas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Lúcia Vânia.

E, por falar em prefeitos, ontem houve duas vitórias importantes do movimento municipalista em Brasília. A primeira foi a derrubada do veto que se relacionava à questão do encontro de contas entre dívidas do Governo Federal e dívidas previdenciárias dos Municípios, que era uma reivindicação antiga dos Municípios brasileiros.

A questão desse encontro de contas, eu acredito que seja justo, porque, quando se tem uma dívida e se tem um crédito, faz-se o encontro de contas, abate-se quem deve para quem e, depois, você repactua ali a dívida subsequente. E isso, ontem, na sessão do Congresso Nacional, com apoio do Senado e da Câmara dos Deputados, esse veto foi derrubado e foi uma grande vitória do movimento municipalista que a senhora sempre defendeu e atuou a favor aqui.

Também, ontem, o Presidente Michel Temer, sobre a questão do FPM, fez um compromisso com os Municípios brasileiros de agora, no mês de dezembro, repassar 0,5% a mais de recursos para eles, o que dá em torno de R\$2 bilhões para os Municípios; e, no mês de abril, mais 0,5% daquele 1% a mais no FPM que os Municípios reivindicam.

Com certeza, vai ser um aporte muito importante neste momento de crise em que vivem os Municípios brasileiros, chegando o final do ano, que é época de pagar o décimo terceiro e fechar a conta. Então, essa sinalização, por parte do Presidente Michel Temer, que, com certeza, nós vamos ter que aprovar aqui no Senado – esse aumento de 1% para os Municípios que aprovaremos com certeza, com o apoio de V. Ex^a, que é uma municipalista – será muito importante para os Municípios brasileiros.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Eu quero cumprimentar e agradecer ao Senador Cidinho e dizer, Senador, que V. Ex^a, que já foi prefeito, tem prestado um grande serviço aos prefeitos aqui, no Senado da República. E sem dúvida nenhuma, essas conquistas dos prefeitos aqui nessa marcha representam muito para todos nós que temos um vínculo com o Município e sabemos da importância de uma receita a mais neste final de ano, quando os prefeitos precisam fechar as suas contas, e temos aí essa retração enorme de receita.

Tivemos, como V. Ex^a colocou, ontem, a grata satisfação de promover a queda desse veto com o apoio, inclusive, do próprio Presidente da República, que se sensibilizou com a demanda dos prefeitos, no sentido de promover esse encontro de contas, e nós obtivemos um resultado positivo com essa queda. Eu tenho certeza de que vários Municípios que estão com as suas certidões negativas poderão agora se habilitar a receber recursos da área federal.

Muito obrigada pela sua referência ao meu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado.



Ontem, também, Senadora Lúcia Vânia, na Comissão de Constituição e Justiça, nós aprovamos o PLC 315, que trata de uma participação maior nos *royalties* dos Municípios que têm áreas alagadas para a construção de usinas hidrelétricas.

Agora, nós estamos pedindo ao Presidente do Senado, Eunício Oliveira. Nós temos já um requerimento de urgência para que esse projeto venha a ser votado aqui no plenário do Senado Federal, porque já foi aprovado, inclusive, na Câmara e é uma compensação maior para os Municípios que têm usinas hidrelétricas, que tiveram grandes áreas alagadas. A participação deles hoje é muito pouca ou quase nada. São mais 700 Municípios no Brasil que vivem essa situação. Há uma associação que já demanda isso há muito tempo.

Acredito que até o final do ano também poderemos dar essa boa notícia aos Municípios que possuem áreas alagadas por usinas para a construção de hidrelétricas.

Obrigado.

Não há mais oradores.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 13 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 180^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações





às 10h30
em 23.11.17

Ofício nº 235/17-GLPSDB

Brasília, de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais, indico o Senador **ROBERTO ROCHA**, como primeiro vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB .

Atenciosamente,


Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

23/11/17
Pb36
46398



Expediente do Senador Antonio Carlos Valadares, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação na Reunião do Parlamento do Mercosul, realizada em Montevidéu, Uruguai, nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, nos termos do Requerimento nº 931, 2017.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 791, de 2017)

Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis nºs 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração).

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei de conversão
- Legislação citada
- Medida provisória original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1616144&filename=MPV-791-2017
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/ebbe643a-010a-4ab1-a27c-ad2045ef2aae>
- PAR 1/2017
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/4d21744a-10a9-44c6-b718-132b4b64a600>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/99f4d361-cd4a-4649-b4f8-36900b502c54>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;:proposicoesWeb2?idProposicao=2145822&ord=1&tp=completa



Página da matéria

Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); altera as Leis nºs 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada a Agência Nacional de Mineração (ANM), integrante da Administração Pública federal indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. A ANM terá sede e foro no Distrito Federal e terá uma unidade administrativa em cada unidade da Federação.

Art. 2º A ANM, no exercício de suas competências, observará e implementará as orientações e diretrizes fixadas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), em legislação correlata e nas políticas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, e terá como finalidade promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País, competindo-lhe:

I - implementar a política nacional para as atividades de mineração;



II - estabelecer normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, observadas as políticas de planejamento setorial definidas pelo Ministério de Minas e Energia e as melhores práticas da indústria de mineração;

III - prestar apoio técnico ao Ministério de Minas e Energia;

IV - requisitar, guardar e administrar os dados e as informações sobre as atividades de pesquisa e lavra produzidos por titulares de direitos minerários;

V - gerir os direitos e os títulos minerários para fins de aproveitamento de recursos minerais;

VI - estabelecer os requisitos técnicos, jurídicos, financeiros e econômicos a serem atendidos pelos interessados na obtenção de títulos minerários;

VII - estabelecer os requisitos e os critérios de julgamento dos procedimentos de disponibilidade de área, conforme diretrizes fixadas em atos da ANM;

VIII - regulamentar os processos administrativos sob sua competência, notadamente os relacionados com a outorga de títulos minerários, com a fiscalização de atividades de mineração e aplicação de sanções;

IX - consolidar as informações do setor mineral fornecidas pelos titulares de direitos minerários, cabendo-lhe a sua divulgação periódica, em prazo não superior a um ano;

X - emitir o Certificado do Processo de Kimberley, de que trata a Lei nº 10.743, de 9 de outubro de 2003, ressalvada a competência prevista no § 2º do art. 6º da referida Lei;

XI - fiscalizar a atividade de mineração, podendo realizar vistorias, notificar, autuar infratores, adotar medidas acautelatórias como de interdição e paralisação, impor as sanções cabíveis, firmar termo de ajustamento de conduta, constituir e cobrar os créditos decorrentes, bem como comunicar aos órgãos competentes a eventual ocorrência de infração, quando for o caso;

XII - regular, fiscalizar, arrecadar, constituir e cobrar os créditos decorrentes:

a) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

b) da taxa anual, por hectare, a que se refere o inciso II do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração); e

c) das multas aplicadas pela ANM;

XIII - normatizar, orientar e fiscalizar a extração e coleta de espécimes fósseis a que se refere o inciso III do *caput* do art. 10 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), e o Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de março de 1942, e adotar medidas para promoção de sua preservação;

XIV - mediar, conciliar e decidir os conflitos entre os agentes da atividade de mineração;

XV - decidir sobre direitos minerários e outros requerimentos em procedimentos administrativos de outorga ou de fiscalização da atividade de mineração, observado o disposto no art. 3º desta Lei;

XVI - julgar o processo administrativo instaurado em função de suas decisões;

XVII - expedir os títulos minerários e os demais atos referentes à execução da legislação minerária, observado o disposto no art. 3º desta Lei;

XVIII - decidir requerimentos de lavra e outorgar concessões de lavra das substâncias minerais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978;

XIX - declarar a caducidade dos direitos minerários, cuja outorga de concessões de lavra seja de sua competência;

XX - estabelecer as condições para o aproveitamento das substâncias minerais destinadas à realização de obras de responsabilidade do poder público;

XXI - aprovar a delimitação de áreas e declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão mineral;

XXII - estabelecer normas e exercer fiscalização, em caráter complementar, sobre controle ambiental, higiene e segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

XXIII - definir e disciplinar os conceitos técnicos aplicáveis ao setor de mineração;

XXIV - fomentar a concorrência entre os agentes econômicos, monitorar e acompanhar as práticas de mercado do setor de mineração brasileiro e cooperar com os órgãos de defesa da concorrência, observado o disposto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e na legislação pertinente;



XXV - regular e autorizar a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à atividade de mineração, visando ao levantamento de dados técnicos destinados à comercialização, em bases não exclusivas;

XXVI - estabelecer os requisitos e procedimentos para a aprovação e decidir sobre o relatório final de pesquisa;

XXVII - apreender, destruir, doar a instituição pública substâncias minerais e equipamentos encontrados ou provenientes de atividades ilegais ou promover leilão deles, conforme dispuser resolução da ANM, com acompanhamento de força policial sempre que necessário, ficando autorizado o leilão antecipado de substâncias minerais e equipamentos, no caso de risco de depreciação, mantido o valor apurado em depósito até o término do procedimento administrativo de perdimento pertinente;

XXVIII - normatizar, fiscalizar e arrecadar os encargos financeiros do titular do direito mineral e os demais valores devidos ao poder público nos termos desta Lei, bem como constituir e cobrar os créditos deles decorrentes e efetuar as restituições devidas;

XXIX - normatizar e reprimir as infrações à legislação e aplicar as sanções cabíveis, observado o disposto nesta Lei;

XXX - instituir o contencioso administrativo para julgar os créditos devidos à ANM em 1^a instância administrativa e os recursos voluntários, assim como os pedidos de restituição do indébito, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXXI - manter o registro mineral e as averbações referentes aos títulos e aos direitos minerários;

XXXII - expedir certidões e autorizações;

XXXIII - conceder anuênciia prévia aos atos de cessão ou transferência de concessão de lavra cuja outorga seja de sua competência, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 176 da Constituição Federal;

XXXIV - regulamentar o compartilhamento de informações sobre a atividade de mineração entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XXXV - normatizar o sistema brasileiro de certificação de reservas e recursos minerais, no prazo de até um ano, contado da publicação desta Lei;

XXXVI - aprovar seu regimento interno;

XXXVII - regulamentar a aplicação de recursos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, do setor mineral.

§ 1º A ANM deverá, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

§ 2º Se a comunicação prevista no § 1º deste artigo decorrer de cessão de direitos minerários que não atenda aos critérios previstos na legislação de defesa da concorrência brasileira, a anuênciia da cessão estará vinculada à decisão terminativa proferida pelo Cade publicada em meio oficial.

§ 3º A ANM deverá, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração penal, comunicá-lo imediatamente à autoridade competente.



§ 4º As competências de fiscalização das atividades de mineração e da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) poderão ser exercidas por meio de convênio com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que os entes possuam serviços técnicos e administrativos organizados e aparelhados para execução das atividades, conforme condições estabelecidas em ato da ANM.

§ 5º A ANM disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes da atividade de mineração, e poderá, com ênfase no interesse público e na paz social, em processos de mediação e conciliação, alterar em caráter temporário ou revogar títulos minerários.

§ 6º Para o desempenho das competências previstas no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais deverão disponibilizar as informações necessárias ao exercício da competência da ANM.

Art. 3º Compete ao Ministro de Estado de Minas e Energia:

I - decidir requerimento de lavra e outorgar concessões de lavra, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 2º desta Lei;

II - declarar a caducidade e a nulidade de concessões de lavra e manifestos de mina, ressalvado o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 2º desta Lei; e

III - conceder anuência prévia aos atos de cessão ou transferência de concessões de lavra e manifestos de mina, conforme estabelecido no § 3º do art. 176 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Nos procedimentos definidos no *caput* deste artigo, a fim de agilizar o andamento processual, todas as análises técnicas necessárias deverão ser realizadas pela ANM, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 2º desta Lei.

Art. 4º No exercício das competências de fiscalização da ANM, poderão ser requisitados e examinados livros, mercadorias, arquivos ou documentos que repercutam no objeto da fiscalização, e poderão ser realizadas vistorias ou inspeções nas instalações dos titulares de direitos minerários.

§ 1º A ANM disciplinará os prazos e as condições para apresentação de documentos requisitados, salvo na hipótese de vistoria e inspeção, quando a apresentação dos documentos deverá ser imediata.

§ 2º Os livros, os arquivos ou os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser conservados até o termo final do prazo de prescrição dos créditos decorrentes das operações a que se refiram.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A ANM será dirigida por Diretoria Colegiada, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º O Diretor-Geral da ANM exercerá a representação da ANM, a presidência da Diretoria Colegiada e o comando hierárquico sobre o pessoal e os serviços, e caber-lhe-á desempenhar as competências administrativas correspondentes e a presidência das sessões da Diretoria Colegiada, sem prejuízo



das deliberações colegiadas para matérias definidas no regimento interno.

§ 2º A estrutura organizacional da ANM será definida em decreto e contará com Procuradoria, Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e unidades administrativas.

Art. 6º O Diretor-Geral e os demais membros da Diretoria Colegiada serão brasileiros, indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 52 da Constituição Federal, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento no campo de sua especialidade.

§ 1º A indicação pelo Presidente da República dos membros da Diretoria Colegiada a serem submetidos à aprovação do Senado Federal deverá ser específica para Diretor-Geral ou para Diretor.

§ 2º Na hipótese de vacância no cargo de Diretor-Geral ou de Diretor no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no *caput* deste artigo e exercido pelo prazo remanescente.

§ 3º O início da fluência do prazo do mandato será na data de posse do membro do Colegiado.

§ 4º Nas ausências eventuais do Diretor-Geral, as funções atinentes à presidência serão exercidas por membro da Diretoria Colegiada indicado pelo Diretor-Geral da ANM.

§ 5º Os membros da Diretoria Colegiada somente poderão perder o mandato em caso de:

I - renúncia;

II - condenação judicial transitada em julgado; ou

III - condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 6º Cabe ao Ministro de Estado de Minas e Energia instaurar o processo administrativo disciplinar a que se refere o inciso III do § 5º deste artigo, e compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 7º Os membros da Diretoria exercerão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida única recondução.

Art. 8º Os membros da Diretoria Colegiada ficam impedidos de exercer atividade ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela ANM, pelo período de seis meses, contado da data de exoneração ou do término de seus mandatos, assegurada a remuneração compensatória.

Art. 9º É vedada a indicação para a Diretoria Colegiada:

I - de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciados dos cargos;

II - de pessoa que tenha atuado, nos últimos seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

III - de pessoa que tenha participação, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito à regulação exercida pela ANM;

IV - de pessoa que se enquadre nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - de membro de conselho ou de diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela ANM.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do *caput* deste artigo estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Art. 10. Ao membro da Diretoria Colegiada é vedado:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

II - exercer outra atividade profissional, ressalvado o exercício do magistério, se houver compatibilidade de horários;

III - participar de sociedade simples ou empresária ou de empresa de qualquer espécie, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou atuar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V - exercer atividade sindical;

VI - exercer atividade político-partidária; e

VII - estar em situação de conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 11. A organização e o funcionamento da Diretoria Colegiada serão estabelecidos na estrutura regimental da ANM.

§ 1º Compete à Diretoria Colegiada:

I - exercer a administração da ANM;



II - editar as normas sobre matérias de competência da ANM; e

III - decidir, em última instância, na esfera da ANM, sobre as matérias de sua competência, exceto nas hipóteses em que o regulamento ou resolução da ANM estabelecer o Diretor-Geral como última instância recursal.

§ 2º A Diretoria Colegiada deliberará por maioria absoluta de seus membros, e caberá ao Diretor-Geral, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º O regimento interno da ANM estabelecerá a competência da Diretoria Colegiada, do Diretor-Geral, dos Diretores e de outras autoridades da ANM para a prática dos atos atribuídos ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), pelo Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), por regulamentos e legislação minerária correlatos, inclusive quanto ao processamento e à decisão de recursos administrativos.

Art. 12. Os atos normativos da ANM que afetarem, de forma substancial e direta, direitos de agentes econômicos do setor de mineração deverão ser acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem e ser submetidos a consulta ou a audiência pública.

Art. 13. A ANM, por meio de resolução, disporá sobre os processos administrativos em seu âmbito de atuação, notadamente sobre:

I - requisitos e procedimentos de outorga de títulos minerários, de fiscalização da atividade de mineração e sobre outros requerimentos relacionados a direitos minerários;

II - regras e procedimentos de aplicação de medidas acautelatórias e sanções administrativas;

III - hipóteses e critérios para a apresentação de garantias financeiras ou a contratação de seguros para cobertura dos riscos de atividades minerárias;

IV - hipóteses e critérios para realização de consulta pública e audiência pública para os atos normativos da agência; e

V - apreensão e leilão de substâncias minerais e de equipamentos encontrados ou provenientes de lavra ilegal.

Parágrafo único. Resolução sobre a apreensão e o leilão a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo incluirá, para hipóteses excepcionais devidamente justificadas:

I - as regras para designação de fiel depositário, para dispensa de realização de apreensão ou de leilão, para doação de bem mineral ou equipamento apreendido com o objetivo de atender a interesse público relevante; e

II - a possibilidade de celebração de termo de ajustamento de conduta com vistas a autorizar que o próprio infrator promova a venda do bem apreendido, situação em que o valor de venda deverá ser integralmente revertido à ANM.

Art. 14. As sessões deliberativas da Diretoria Colegiada afetas às atividades de mineração serão públicas e terão suas datas, pautas e atas divulgadas.

Parágrafo único. Nas sessões da Diretoria Colegiada de que trata o *caput* deste artigo, é assegurada a manifestação da Procuradoria da ANM, das partes envolvidas no processo e de

terceiros interessados, na forma estabelecida no regulamento da ANM.

Art. 15. A adoção das propostas de alterações de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos será, nos termos do regulamento, precedida da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

§ 2º A Diretoria Colegiada da ANM manifestar-se-á, em relação ao relatório de análise de impacto regulatório, sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, e indicará se os impactos estimados recomendam a sua adoção e, quando for o caso, os complementos necessários.

§ 3º A manifestação de que trata o § 2º deste artigo integrará, juntamente ao relatório de análise de impacto regulatório, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de consulta ou de audiência pública, quando a Diretoria Colegiada decidir pela continuidade do procedimento administrativo.

§ 4º O regimento interno da ANM disporá sobre a operacionalização da análise de impacto regulatório.

§ 5º Nos casos em que não for realizada a análise de impacto regulatório, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que fundamente a proposta de decisão.



Art. 16. A ANM deverá, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, comunicá-lo imediatamente ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Art. 17. A ANM disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes da atividade de mineração, com ênfase na conciliação e na mediação.

Art. 18. Os atos normativos da ANM que afetarem direitos de agentes econômicos, das comunidades impactadas e dos trabalhadores do setor de mineração deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem, bem como submetidos a consulta ou audiência pública, conforme o regulamento.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS

Art. 19. Constituem receitas da ANM:

I - o produto de operações de crédito efetuadas no País e no exterior;

II - a venda de publicações, os recursos oriundos dos serviços de inspeção e fiscalização ou provenientes de palestras e cursos ministrados e as receitas diversas estabelecidas em lei, regulamento ou contrato;

III - o produto do pagamento da taxa anual por hectare a que se refere o inciso II do *caput* do art. 20 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), dos emolumentos devidos como condição necessária para o conhecimento e o processamento de requerimentos e pedidos formulados à ANM, e o das multas de sua competência;

IV - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V - as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados, incluídas as doações de bens e equipamentos destinados à ANM, conforme previsto em acordos firmados pela União para fins de ressarcimento de danos causados por usurpação de recursos minerais por lavra ilegal;

VI - as dotações consignadas no orçamento geral da União, os créditos especiais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

VII - os valores apurados na venda ou na locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VIII - o produto do leilão de bens e equipamentos encontrados ou apreendidos decorrentes de atividade de mineração ilegal;

IX - as receitas provenientes das áreas colocadas em disponibilidade, de qualquer natureza; e

X - o valor recolhido a título de CFEM, a ser repassado à ANM, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, na forma estabelecida no inciso III do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

§ 1º As receitas de que trata o *caput* deste artigo serão consignadas no orçamento geral da União.

§ 2º O regulamento estabelecerá as hipóteses e os valores dos emolumentos a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 20. A ANM atuará como autoridade administrativa independente, a qual ficam asseguradas, nos termos desta Lei,

as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Ficam criados, na estrutura organizacional da ANM, os seguintes cargos em comissão:

- I - um CD-I;
- II - quatro CD-II;
- III - quatro CGE-II;
- IV - vinte e seis CGE-III;
- V - vinte CGE-IV;
- VI - dois CA-I;
- VII - quatro CA-II;
- VIII - nove CA-III;
- IX - nove CAS I;
- X - cinco CAS II;
- XI - vinte e quatro CCT-I;
- XII - cinquenta e seis CCT-II;
- XIII - trinta e um CCT-III;
- XIV - cento e dois CCT-IV; e
- XV - oitenta e sete CCT-V.

§ 1º Os Cargos Comissionados Técnicos são de ocupação privativa de ocupantes do Quadro de Pessoal da ANM e de requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º Os cargos CD-I e CD-II são, respectivamente, de Diretor-Geral e de Diretor.

§ 3º A estrutura de cargos em comissão da ANM será regida pelas disposições da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e pelo disposto nesta Lei.

Art. 22. Ficam extintos na estrutura regimental do DNPM, a partir da produção dos efeitos desta Lei, os seguintes cargos em comissão do Grupo-DAS, Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) e Funções Gratificadas (FG) do DNPM:

- I - um DAS 101.6;
- II - cinco DAS 101.5;
- III - treze DAS 101.4;
- IV - dezesseis DAS 101.3;
- V - um DAS 102.4;
- VI - um DAS 102.3;
- VII - oito DAS 102.2;
- VIII - dois DAS 102.1;
- IX - sete FCPE-4;
- X - dezoito FCPE-3;
- XI - oitenta e sete FCPE-2;
- XII - cento e duas FCPE-1;
- XIII - trinta e uma FG-1;
- XIV - cinquenta e seis FG-2; e
- XV - trinta e duas FG-3.

Parágrafo único. A extinção dos cargos de que trata o *caput* deste artigo e a criação dos cargos de que trata o art. 21 desta Lei somente produzirão efeitos a partir da data da entrada em vigor da Estrutura Regimental da ANM.

Art. 23. Fica criado o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Mineração (ANM), composto das Carreiras e do Plano

Especial de Cargos de que tratam os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 24. Ficam redistribuídos de ofício, com fundamento no § 1º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Mineração (ANM) os cargos vagos e ocupados das carreiras criadas pelo art. 1º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e os cargos ocupados das carreiras criadas pelo art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

§ 1º Os servidores de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e os a que alude o *caput* deste artigo são impedidos de exercer outra atividade, pública ou privada, potencialmente causadora de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 2º Na hipótese em que o exercício de outra atividade não configure conflito de interesses, o servidor deverá observar o cumprimento da jornada do cargo, o horário de funcionamento do órgão ou da entidade e o dever de disponibilidade ao serviço público.

Art. 25. Ficam redistribuídos de ofício com fundamento no § 1º do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Mineração (ANM) os aposentados e os pensionistas do quadro inativo do DNPM.

Art. 26. A redistribuição dos cargos de que tratam os arts. 24 e 25 desta Lei ocorrerá com a manutenção das denominações, atribuições, nível de escolaridade, requisitos de ingresso dos respectivos cargos das carreiras e do Plano



Especial de Cargos, e a posição relativa na tabela dos servidores ocupantes dos cargos.

Art. 27. É devido o adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores em exercício na Agência Nacional de Mineração (ANM), que desempenham suas atividades de ofício, em condições de trabalho perigoso, penoso ou insalubre, nos termos da lei.

Art. 28. A Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - Especialista em Recursos Minerais, composta por cargos de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, com atribuições de elevadas complexidade e responsabilidade voltadas a atividades especializadas relativas à gestão dos recursos minerais, envolvendo a regulação, o fomento, a fiscalização da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, a fiscalização e proteção dos depósitos fossilíferos, o acompanhamento e análise das pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, a outorga dos títulos minerários, ao acompanhamento do desempenho da economia mineral brasileira e internacional, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política mineral, ao estímulo do uso racional e eficiente dos recursos minerais, à fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), à promoção e ao fomento do



desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, direcionadas ao conhecimento, ao uso sustentado, à conservação e à gestão de recursos minerais, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANM;

.....

III - Técnico em Atividades de Mineração, composta por cargos de Técnico em Atividades de Mineração, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao suporte à regulação e ao apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Recursos Minerais e ao exercício das competências a cargo da ANM; e

.....

§ 3º (Revogado).

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2019, os cargos de que trata o *caput* deste artigo passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observadas as seguintes especificidades:

I - para os cargos de Especialista em Recursos Minerais, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *d* do Anexo XXVIII da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

II - para os cargos de Analista Administrativo, a remuneração dar-se-á conforme



especificado na tabela *c* do Anexo XXVIII da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

III - para os cargos de Técnico em Atividades de Mineração, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *c* do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

IV - para os cargos de Técnico Administrativo, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *b* do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016.”(NR)

“Art. 3º

.....
.....
§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

§ 7º A partir de 1º de janeiro de 2019, os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o *caput* deste artigo passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, de desempenho adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observadas as seguintes especificidades:

I - para os cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos de Geólogo, Geógrafo, Engenheiro, Engenheiro de Minas, Economista e Químico, de que trata o *caput* deste artigo, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *d* do Anexo XXVIII da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

II - para os demais cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos de que trata o *caput* deste artigo, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *c* do Anexo XXVIII da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

III - para os cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos de Desenhista, Técnico em Cartografia, Técnico em Recursos Minerais de que trata o *caput* deste artigo, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *c* do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

IV - para os demais cargos de nível intermediário do Plano Especial de Cargos de que trata o *caput* deste artigo, a remuneração dar-se-á conforme especificado na tabela *b* do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016.

§ 8º A partir de 1º de janeiro de 2019, os cargos de nível auxiliar enquadrados no Plano Especial de Cargos de que trata o *caput* deste artigo passam a ser remunerados por vencimento básico acrescido da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras (GDPCAR), conforme especificado na tabela *d* do Anexo XIV e na tabela *d* do Anexo XIV-C da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, respectivamente."(NR)

"Art. 15-B. Aos servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM redistribuídos para a ANM e compreendidos no § 8º do art. 3º desta Lei passa a ser devida a Gratificação de Desempenho dos Planos



Especiais de Cargos das Agências Reguladoras (GDPCAR), quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo na ANM.”

“Art. 15-C. A GDPCAR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional da ANM.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDPCAR.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDPCAR serão estabelecidos em ato da Diretoria Colegiada da ANM, observada a legislação vigente.”

“Art. 15-D. A GDPCAR será paga observado o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, nos respectivos cargos, níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos no Anexo XIV-C da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º A pontuação referente à gratificação referida no *caput* deste artigo será assim distribuída:

I - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e



II - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 2º Os valores a serem pagos a título das gratificações referidas no *caput* deste artigo serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo XIV-C da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, de acordo com o respectivo cargo, nível, classe e padrão."

"Art. 15-E. Os titulares dos cargos de provimento efetivo referidos no art. 15-B desta Lei em exercício no DNPM e redistribuídos à ANM, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança farão jus à GDPCAR, observados o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

I - os ocupantes de cargos comissionados CCT-I, CCT-II, CCT-III, CCT-IV, CCT-V, CAS-I, CAS-II e CA-III, ou cargos equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no § 1º do art. 15-D desta Lei;

II - os ocupantes de cargos comissionados CGE-I, CGE-II, CGE-III, CGE-IV, CA-I, CA-II, CD-I e CD-II, ou cargos equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado



ao resultado da avaliação institucional da ANM no período.”

“Art. 15-F. Os titulares dos cargos de provimento efetivo referidos no art. 15-B desta Lei que não se encontrem em exercício na ANM farão jus à GDPCAR, observados o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, quando:

I - requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício na ANM; e

II - cedidos para órgãos ou Poderes da União distintos dos indicados no inciso I do *caput* deste artigo e investidos em cargos de natureza especial ou em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) níveis 6, 5 ou 4, ou equivalentes, situação na qual perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

§ 1º A avaliação institucional considerada para o servidor alcançado pelo disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo será:

I - a do órgão ou entidade onde o servidor permaneceu em exercício por mais tempo;

II - a do órgão ou entidade onde o servidor se encontrar em exercício ao término do ciclo, caso



ele tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes órgãos ou entidades; ou

III - a do órgão de origem, quando requisitado ou cedido para órgão diverso da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional.

§ 2º A avaliação individual do servidor alcançado pelo disposto no inciso I do *caput* deste artigo será realizada somente pela chefia imediata quando a regulamentação da sistemática para avaliação de desempenho a que se refere o § 2º do art. 15-C desta Lei não for igual à aplicável ao órgão ou entidade de exercício do servidor."

"Art. 15-G. Até que seja publicado o ato a que se refere o § 2º do art. 15-C desta Lei que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para o pagamento da GDPCAR, considerada a distribuição de pontos de que trata o § 1º do art. 15-D desta Lei, e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional neste sistema, os servidores que fizerem jus à gratificação de que trata o art. 15-B desta Lei deverão percebê-la de maneira integral.

Parágrafo único. O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor."



“Art. 15-H. O servidor ativo beneficiário da GDPCAR que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será imediatamente submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade da ANM.”

“Art. 15-I. Caso ocorra exoneração do cargo em comissão, os servidores referidos no art. 15-B desta Lei continuarão percebendo a respectiva gratificação de desempenho correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.”

“Art. 15-J. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos no art. 15-B desta Lei, a GDPCAR:

I - quando percebidas por período igual ou superior a sessenta meses e aos servidores que deram origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses;

II - quando percebidas por período inferior a sessenta meses, a GDPCAR será recebida em valores correspondentes a cinquenta pontos.”



“Art. 15-K. Aos servidores a que se refere o art. 15-B desta Lei que estiverem aposentados e aos pensionistas por ocasião da publicação desta Lei será aplicado o correspondente a cinquenta pontos, considerando o nível, a classe e o padrão à época da aposentadoria.”

Art. 29. As alterações nos vencimentos de que trata o art. 28 desta Lei obedecerão à classe e ao padrão ocupados pelo servidor em janeiro de 2019.

Art. 30. Os Anexos XXVIII e XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 31. Ficam redistribuídos de ofício para o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Mineração os servidores civis anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, que estiverem em exercício no DNPM na data de publicação desta Lei.

Art. 32. O Art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

.....
XII - os integrantes da Carreira de Especialista em Recursos Minerais, Geólogo, Geógrafo, Engenheiro, Engenheiro de Minas, Economista e Químico de que trata a Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

.....
§ 1º-D Os integrantes das carreiras de que trata o inciso XII do *caput* deste artigo poderão



portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos que disciplinar resolução da Agência Nacional de Mineração.

....."(NR)

Art. 33. Ficam transferidos para a ANM o acervo técnico, documental e patrimonial do DNPM.

Parágrafo único. A ANM será sucessora das obrigações, dos direitos, das receitas do DNPM, das lides em curso e daquelas ajuizadas posteriormente à entrada em vigor desta Lei, ficando afastada a legitimidade passiva da União.

Art. 34. Na composição da primeira Diretoria da ANM, visando a implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e demais Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, observados os seguintes prazos de mandato:

I - o Diretor-Geral e um Diretor nomeados com mandato de quatro anos;

II - dois Diretores nomeados com mandatos de três anos; e

III - um Diretor nomeado com mandato de dois anos.

§ 1º Na hipótese de vacância no curso do mandato, o Diretor-Geral ou o Diretor nomeado em substituição ocupará o cargo pelo prazo remanescente para o fim do mandato.

§ 2º Os integrantes da primeira Diretoria da ANM, previamente aprovados pelo Senado Federal, serão nomeados na mesma data de entrada em vigor do decreto que aprovar o regulamento e a estrutura regimental da ANM.

Art. 35. A ANM poderá disciplinar, por meio de resolução, o uso de meios eletrônicos para os atos dos processos administrativos da sua área de atuação.

Art. 36. No exercício de suas atividades, a ANM poderá:

I - solicitar diretamente ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a autorização para a realização de concursos públicos e para o provimento dos cargos efetivos autorizados em lei para seu Quadro de Pessoal e as alterações no referido Quadro, observada a disponibilidade orçamentária;

II - celebrar contratos administrativos ou prorrogar contratos em vigor; e

III - conceder diárias e passagens na hipótese de deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País de seus servidores.

Art. 37. Caberá ao Poder Executivo federal instalar a ANM, e seu regulamento deverá ser aprovado em decreto do Presidente da República, no qual será definida sua estrutura regimental.

Art. 38. Fica mantida a estrutura regimental e organizacional estabelecida pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, enquanto não for editado o decreto a que se refere o art. 37 desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do exercício financeiro subsequente à data de publicação desta Lei, quanto:

a) ao art. 20; e

b) à alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 39 desta Lei;

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Art. 40. Ficam revogados:

I - na data de publicação desta Lei:

a) a Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994; e
b) o § 4º do art. 26 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração);

II - em 1º de janeiro de 2019:

a) o § 3º do art. 1º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004;
b) os §§ 5º e 6º do art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004;
c) os arts. 5º, 6º, 15, 16, 16-A, 17, 18, 19, 20, 20-A, 21, 22, 25-A e o Anexo II da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

ANEXO I

(ANEXO XXVIII da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016)

"ANEXO XXVIII

TABELAS DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

c) Valor do Subsídio das Carreiras de Analista Administrativo da ANA, ANM, ANAC, ANEEL, ANS, ANATEL, ANTAQ, ANTT, ANVISA, ANCINE e ANP:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017 para a ANM	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017 para as demais Agências Reguladoras constantes deste Anexo
Analista Administrativo	ESPECIAL	III	19.564,36	19.564,36
		II	19.085,06	19.085,06
		I	18.604,72	18.604,72
	B	V	18.125,43	18.125,43
		IV	17.645,08	17.645,08
		III	17.166,83	17.166,83
		II	16.685,44	16.685,44
		I	16.206,14	16.206,14
	A	V	15.726,85	15.726,85
		IV	15.247,56	15.247,56
		III	14.767,21	14.767,21
		II	14.287,91	14.287,91
		I	13.807,57	13.807,57



d) Valor do Subsídio da Carreira de Especialista em Recursos Minerais e das Carreiras especificadas no inciso I do § 7º do art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 para a ANM
Especialista em Recursos Minerais e Carreiras especificadas no inciso I do § 7º do art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004	ESPECIAL	III	21.036,46
		II	20.538,26
		I	20.040,07
	B	V	19.541,88
		IV	19.044,73
		III	18.545,48
		II	18.048,34
		I	17.549,09
	A	V	17.051,95
		IV	16.553,76
		III	16.054,51
		II	15.557,36
		I	15.058,12

"



ANEXO II

(ANEXO XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016)

"ANEXO XXIX

TABELAS DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

b) Valor do Subsídio das Carreiras de Técnico Administrativo da ANA, ANAC, ANEEL, ANSS, ANATEL, ANTAQ, ANTT, ANVISA, ANCINE, ANP e ANM:

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCIEROS A PARTIR DE 1º JANEIRO DE 2019 para a ANM	EFEITOS FINANCIEROS A PARTIR DE 1º JANEIRO DE 2017 para as demais Agências Reguladoras constantes deste Anexo
Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	10.147,08	10.147,08
		II	9.884,89	9.884,89
		I	9.628,19	9.628,19
	B	V	9.123,26	9.123,26
		IV	8.887,09	8.887,09
		III	8.658,03	8.658,03
		II	8.433,85	8.433,85
		I	8.215,48	8.215,48
	A	V	7.787,08	7.787,08
		IV	7.588,07	7.588,07
		III	7.392,33	7.392,33
		II	7.201,90	7.201,90
		I	7.016,67	7.016,67



c) Valor do Subsídio da Carreira de Técnico em Atividades de Mineração e Plano Especial de Cargos de que trata o inciso III do § 7º do art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR
			DE 1º JANEIRO DE 2019 para a ANM
Técnico em Atividades de Mineração e Plano Especial de Cargos de que trata o inciso III do § 7º do art. 3º da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004	ESPECIAL	III	10.506,18
		II	10.243,99
		I	9.990,44
	B	V	9.492,86
		IV	9.258,79
		III	9.028,68
		II	8.805,55
		I	8.587,18
	A	V	8.203,93
		IV	7.961,87
		III	7.766,13
		II	7.575,70
		I	7.388,37

"



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso III do artigo 52

- artigo 62

- parágrafo 3º do artigo 176

- Decreto-Lei nº 4.146, de 4 de Março de 1942 - DEL-4146-1942-03-04 - 4146/42

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1942;4146>

- Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de Agosto de 1945 - Código de Águas Minerais - 7841/45

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1945;7841>

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967 - Código de Mineração - 227/67

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;227>

- parágrafo 1º do artigo 2º

- inciso III do artigo 10

- inciso II do artigo 20

- parágrafo 4º do artigo 26

- Decreto nº 3.358, de 2 de Fevereiro de 2000 - DEC-3358-2000-02-02 - 3358/00

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2000;3358>

- artigo 2º

- Decreto nº 7.092, de 2 de Fevereiro de 2010 - DEC-7092-2010-02-02 - 7092/10

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2010;7092>

- Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990 - Lei das Inelegibilidades; Lei de

Inelegibilidade - 64/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1990;64>

- inciso I do artigo 1º

- Lei nº 7.990, de 28 de Dezembro de 1989 - Lei da Compensação Financeira pelos

Recursos Minerais - 7990/89

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7990>

- Lei nº 8.001, de 13 de Março de 1990 - Lei da Compensação Financeira pelos Recursos

Minerais Renováveis - 8001/90

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8001>

- inciso III do parágrafo 2º do artigo 2º

- Lei nº 8.876, de 2 de Maio de 1994 - LEI-8876-1994-05-02 - 8876/94

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8876>

- Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996 - Lei do Ajuste Tributário - 9430/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9430>

- artigo 61

- Lei nº 9.986, de 18 de Julho de 2000 - Lei de Gestão de Recursos Humanos das

Agências Reguladoras - 9986/00

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9986>

- Lei nº 10.743, de 9 de Outubro de 2003 - LEI-10743-2003-10-09 - 10743/03

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10743>

- Lei nº 11.046, de 27 de Dezembro de 2004 - LEI-11046-2004-12-27 - 11046/04

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11046>

- artigo 1º



- artigo 3º

- artigo 15

- artigo 15-

- Lei nº 12.529, de 30 de Novembro de 2011 - Lei de Defesa da Concorrência (2011); Lei Antitruste (2011); Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - 12529/11
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12529>

- Lei nº 12.813, de 16 de Maio de 2013 - Lei de Conflito de Interesses; Lei de Conflito de Interesses na Administração Pública Federal - 12813/13
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12813>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;791
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;791>



MPV Nº 791/2017

Publicação no DOU	26/07/2017
Designação da Comissão	02/08/2017
Instalação da Comissão	
Emendas	até 07/08/2017
Prazo na Comissão	*
Remessa do processo à CD	-
Prazo na CD	até 28/08/2017 (até o 28º dia)
Recebimento previsto no SF	28/08/2017
Prazo no SF	de 29/08/2017 a 11/09/2017 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	11/09/2017
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	de 12/09/2017 a 14/09/2017 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	15/09/2017 (46º dia)
Prazo final no Congresso	29/09/2017 (60 dias)
(¹) Prazo final prorrogado	28/11/2017
(1) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 49, de 2017 - DOU (Seção 1) de 22-09-2017.	
* Declaração incidental de inconstitucionalidade do <i>caput</i> do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia <i>ex nunc</i> - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 - DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.	

MPV Nº 791/2017

Votação na Câmara dos Deputados	22/11/2017
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	



Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº210, de 2017, que Aprova os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e da Recomendação sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana

RELATOR: Senador Lasier Martins

23 de Novembro de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2017

SF/17740.84622-35

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2017, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e da Recomendação sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho.*

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 210, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem nº 132, de 7 de abril de 2016, a então Presidente da República submeteu ao crivo do Congresso Nacional os *textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) e respectiva Recomendação (nº 201), da Organização Internacional do Trabalho.*

Na exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, interino, e do Trabalho e Emprego, é ressaltado que a Convenção é *dedicada à proteção dos direitos trabalhistas e à garantia do acesso ao trabalho decente de um dos mais vulneráveis grupos sociais em todo o mundo, o de trabalhadoras e trabalhadores domésticos.* O texto consigna, ainda, que a *Convenção incorpora diversos benefícios e mecanismos de proteção de direitos trabalhistas.* O documento esclarece, também, que uma Comissão Tripartite sobre o Trabalho Doméstico foi instituída no âmbito do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Ministério do Trabalho e Emprego e emitiu parecer favorável ao conteúdo tanto da Convenção quanto da Recomendação.

Os considerandos do tratado reconhecem a contribuição dos trabalhadores domésticos para a economia global; destacam que essa forma de trabalho continua a ser subvalorizada e é, em geral, realizada por membros de comunidades desfavorecidas; sublinham que esse perfil de trabalhador é particularmente vulnerável à discriminação em relação às condições de emprego e trabalho, bem como a outros abusos de direitos humanos; indicam que nos países em desenvolvimento os trabalhadores domésticos constituem significativa proporção da força de trabalho e permanecem entre os mais marginalizados; e recordam outras convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aplicáveis à hipótese, bem como outros instrumentos internacionais relevantes. O ato internacional em apreço registra, por igual, que ele foi adotado em 16 de junho de 2011.

Nos termos de seu Artigo 1, o termo “trabalho doméstico” designa o trabalho executado em ou para um domicílio ou domicílios; já a expressão “trabalhadores domésticos” caracteriza toda pessoa, do sexo feminino ou masculino, que realiza trabalho doméstico no marco de uma relação de trabalho. O mesmo dispositivo fixa que uma pessoa que executa trabalho doméstico de modo ocasional ou esporádico, sem que este trabalho seja uma ocupação profissional, não é considerada trabalhador doméstico.

O Artigo 3 prescreve que todo membro deverá adotar medidas para assegurar a promoção e a proteção efetivas dos direitos humanos de todos os trabalhadores domésticos. Esse preceito determina, também, que todo Membro da OIT deverá adotar medidas asseguratórias da promoção e proteção dos direitos humanos dos trabalhadores domésticos com vistas a respeitar, promover e tornar realidade os princípios e direitos fundamentais no trabalho.

O texto convencional dispõe, ainda, que deverá ser estabelecida idade mínima para os trabalhadores domésticos, que não poderá ser inferior à idade mínima estabelecida para os trabalhadores em geral (Artigo 4). A Convenção estatui a necessidade de proteção contra todas as formas de abuso, assédio e violência (Artigo 5), bem assim a necessidade de se assegurar aos trabalhadores condições equitativas de emprego e de trabalho decente (Artigo 6).

SF/17740.84622-35





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Já o Artigo 7 institui que ao trabalhador doméstico deverá ser assegurado acesso a informação sobre suas condições de emprego de forma verificável e de fácil compreensão dando-se preferência a contratos escritos de acordo com a legislação nacional. O artigo subsequente cuida das hipóteses a contemplar trabalhadores domésticos migrantes, que são contratados em um país para prestar serviços em outro.

Há, também, prescrições no sentido de se assegurar compensação de horas extras, períodos de descanso diário e semanal (pelo menos 24 horas consecutivas), como também férias anuais remuneradas (Artigo 10) e salário mínimo previamente fixado sem discriminação por sexo (Artigo 11). O texto consigna, ainda, que os salários deverão ser pagos diretamente pelos meios que indica (Artigo 12).

O ato estabelece, por igual, que todo trabalhador doméstico tem direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável (Artigo 13) e deve receber proteção da seguridade social, inclusive no que diz respeito à maternidade (Artigo 14). Já o Artigo 15 trata do emprego obtido, inclusivo por migrantes, por meio de agências privadas. Na sequência, a Convenção determina que todos os trabalhadores domésticos tenham acesso aos tribunais ou outros mecanismos de resolução de conflitos (Artigo 16).

A Convenção nº 189 entrará em vigor doze meses após a data de registro de ratificação de dois membros pelo Diretor-Geral da OIT, conforme estabelece o Artigo 21. O texto convencional é passível de denúncia ao final de um período de dez anos, a contar da data de sua entrada em vigor (Artigo 22). Os artigos 23 a 26 cuidam de aspectos administrativos/burocráticos do Diretor-Geral da OIT, do Conselho de Administração da Organização e de sua Conferência.

O projeto de decreto legislativo em análise contém, ainda, a Recomendação (nº 201). Essa complementa as disposições da Convenção nº 189 e fornece orientação para observância dos Estados que se vincularem ao texto convencional no tocante à sua condução interna, de modo destacado, na hipótese de adoção de legislação que se pretende seja conforme às concepções perfilhadas pela referida convenção.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa.

SF/17740.84622-35





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destacamos, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Observamos, ainda, que não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, o art. 4º, inciso II, da CF, prescreve que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos. Nesse sentido, eventual aprovação do tratado e sua provável ratificação está em consonância com esse comando constitucional.

No mérito, a temática da Convenção reveste-se de extrema relevância para o campo do direito do trabalho, de maneira destacada na esfera do trabalho doméstico. Como acentuado nos *consideranda*, os negociadores almejam assegurar aos trabalhadores domésticos tratamento mais equânime, menos discriminatório, respeitador dos direitos humanos e assegurador dos direitos básicos outorgados aos trabalhadores em geral.

Nesse sentido, o ato internacional, composto de 27 artigos, oferece marco legislativo seguro para todos os países que venham a se vincular ao texto, o que já foi feito, até o presente momento, por 24 Estados.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Decreto Legislativo nº 210, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17740.84622-35





Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA
	PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL
	PRESENTE
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM
	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	1. JOSÉ MEDEIROS
ANA AMÉLIA	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO
(PDS 210/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO
QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA
APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº211, de 2017, que Aprova o texto do “Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, celebrada em Pretória, em 8 de novembro de 2003”, assinado em Pretória, em 31 de julho de 2015.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana
RELATOR: Senador Pedro Chaves

23 de Novembro de 2017





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES****PARECER N° , DE 2017**

SF/17409.43580-79

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2017 (PDC nº 523, de 2016, na origem), que *aprova o texto do “Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, celebrada em Pretória, em 8 de novembro de 2003”*, assinada em Pretória, em 31 de julho de 2015.

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES****I – RELATÓRIO**

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 211, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

A Presidência da República, pela Mensagem nº 130, de 7 de abril de 2016, submeteu ao crivo do Congresso Nacional o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, assinada em Pretória no dia 31 de julho de 2015.

Na exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, é ressaltado que o novo texto *atualiza as*





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

SF/17409.43580-79

disposições do Artigo 26 da citada Convenção, celebrada em 2003, no tocante ao acesso a informações tributárias. As informações trocadas entre as respectivas autoridades tributárias poderão ser usadas no combate à fraude e à evasão fiscal, assim como na redução do espaço para a prática da elisão fiscal, respeitadas as regras de sigilo fiscal pelos agentes de ambos os lados.

O Protocolo, composto de 3 artigos, visa, como referido, dar nova redação ao Artigo 26 da Convenção bilateral para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, negociada em Pretória, em 8 de novembro de 2003.

Dessa forma, o Artigo I, ao dar nova redação ao dispositivo mencionado, facilitou a troca de informações entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes. O novo texto sublinha o fato de que quaisquer informações recebidas serão consideradas secretas da mesma maneira que as informações obtidas sob a legislação interna. Para além disso, elas serão comunicadas apenas às pessoas ou autoridades (incluindo tribunais ou órgãos administrativos) encarregados do lançamento ou cobrança dos impostos de que trata a Convenção. Convém registrar, também, que em relação ao Brasil o Protocolo abrange apenas os impostos federais.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Inexistem, por





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

A temática do Acordo reveste-se de extrema relevância para o relacionamento bilateral. E mais, ela se insere no âmbito de preocupação da comunidade internacional na busca por maior transparência fiscal. Nesse sentido, a nova redação dada ao Artigo 26 da referida Convenção proporciona maior cooperação entre as administrações tributárias com vistas a combater o planejamento tributário abusivo.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2017.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

SE/17409.43580-79



Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA
	PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL
	PRESENTE
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM
	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	1. JOSÉ MEDEIROS
ANA AMÉLIA	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO
(PDS 211/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO
QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA
APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional





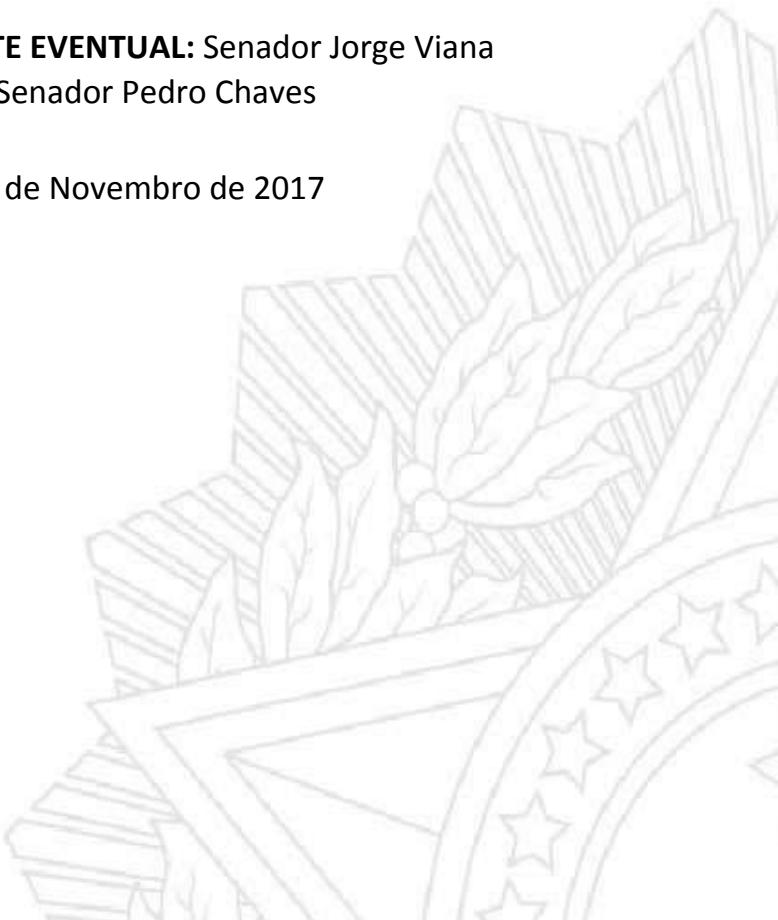
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº212, de 2017, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 8 de fevereiro de 2013.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana
RELATOR: Senador Pedro Chaves

23 de Novembro de 2017



SF/17238.96670-05

2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2017 (PDC nº 528, de 2016, na origem), da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do *Acordo entre o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico*, celebrado em Brasília, em 8 de fevereiro de 2013.

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 212, de 2017, da Câmara dos Deputados, decorrente de Mensagem Presidencial nº 428, de 20 de outubro de 2015, que propõe aprovar o texto do *Acordo entre o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico*, celebrado em Brasília, em 8 de fevereiro de 2013.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

Após ser aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados em 10 de novembro de 2017, a matéria seguiu para esta Casa e foi encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube a relatoria.

De acordo com os termos da exposição de motivos, assinada pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, o tratado, *semelhante aos assinados com mais de sessenta países nos últimos anos, reflete a tendência de estender aos dependentes dos servidores das missões diplomáticas e repartições consulares a oportunidade de trabalhar no exterior permitindo-lhes o enriquecimento de sua experiência profissional.*

O PDS nº 212, de 2017, aprova o referido tratado, porém condiciona à nova aprovação do Congresso Nacional “quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, este acordo internacional com doze artigos corresponde a espécie amplamente incentivada pelo Brasil, favorecendo familiares de pessoas a serviço do País no exterior ao permitir-lhes que exerçam atividade remunerada no outro Estado com base na reciprocidade.

SF/17238.98670-05





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

O ato internacional em tela visa a permitir que os dependentes de agentes diplomáticos e de outros empregados lotados em missão oficial sejam autorizados a exercer atividade remunerada no Estado acreditado, de acordo com o artigo 1.

Segundo o instrumento internacional em exame, são considerados dependentes: cônjuges; filhos solteiros menores de 21 anos; filhos solteiros menores de 25 anos que estudem em instituição de ensino superior reconhecida por cada Parte; e filhos solteiros com deficiência física ou mental (artigo 2).

A autorização deverá ser solicitada junto ao Ministério das Relações Exteriores ou Negócios Exteriores do Estado acreditado, comprovar a relação familiar pertinente e descrever a atividade remunerada pretendida (artigo 3). Em caso de profissões que requeiram qualificações especiais, há que se respeitar as exigências locais, bem como respeitar a reserva de certas atividades a nacionais ou que afetem a segurança nacional (artigo 7 e 8).

A autorização será válida durante o período da missão do funcionário do Estado acreditante junto ao Estado acreditado, podendo ultrapassar em três meses o término dessa missão ou da própria condição de dependente (artigo 5).

O instrumento internacional em pauta dispõe também sobre o regime de imunidades a vigorar para os dependentes, mesmo para aqueles que desfrutem de imunidades de acordo com as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e sobre Relações Consulares ou outro ato de direito internacional aplicável, especificando que não gozarão de imunidade civil e nem administrativa no Estado acreditado no que diz respeito ao desempenho da referida atividade remunerada. Ficou celebrado igualmente que o Estado acreditante deverá considerar seriamente renunciar à imunidade de jurisdição penal do dependente acusado de haver cometido crime durante o exercício da referida atividade remunerada, ou, alternativamente, solicitar a retirada do país do dependente em questão, se o caso for considerado grave (artigo 4).

O acordo sujeita os dependentes que exerçam atividade remunerada no Estado acreditado à legislação tributária e previdenciária aplicáveis naquele Estado, decorrentes da referida atividade (artigo 9).

SF/17238.98670-05



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

SF/17238.98670-05

Por fim, o tratado dispõe sobre regras gerais, como a que fixa o modo de solucionar controvérsias sobre a interpretação ou execução do Acordo, sua vigência, que será após trinta dias decorridos da data da última Nota diplomática de ratificação a outra Parte, e a possibilidade de denúncia do tratado, que surtirá efeito um ano após a data de sua notificação

Como se vê, trata-se de um tradicional acordo celebrado entre Países para proporcionar espaço profissional a dependentes de membros do serviço exterior, que lhes possibilite o exercício de atividades outras que a mera função de acompanhamento de funcionário. Portanto, inegável seu valor.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2017.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
ACIR GURGACZ	1. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	2. JOSÉ PIMENTEL
LINDBERGH FARIAS	3. PAULO PAIM
	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE
	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	1. JOSÉ MEDEIROS
	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTE
	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 212/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº188, de 2017, que Aprova o texto do Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 24 de julho de 2012.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana

RELATOR: Senador Lasier Martins

23 de Novembro de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 188, de 2017 (PDC nº 105,
de 2015, na origem), da Comissão de Relações
Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos
Deputados, que aprova o texto do Acordo
*Complementar de Revisão do Convênio de
Seguridade Social firmado entre a República
Federativa do Brasil e o Reino da Espanha,
assinado em Madri, em 24 de julho de 2012.*

SF/17961.04531-50
|||||

RELATOR: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 188, de 2017, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Câmara dos Deputados, decorrente de Mensagem Presidencial nº 342, de 3 de novembro de 2014, que encaminha o texto do Acordo *Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 24 de julho de 2012.*

De acordo com os termos da exposição de motivos, assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Previdência Social, o tratado tem *objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para atingirem o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário, pelos dispositivos do acordo, montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país.*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

O PDS nº 188, de 2017, aprova o referido tratado, porém condiciona à nova aprovação do Congresso Nacional “quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

SF/17961.04531-50

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, este acordo internacional com seis artigos atualiza o Convênio de Seguridade Social celebrado entre ambos os Países em maio de 1991, conformando-o a novas regras internas e compromissos internacionais assumidos.

Nessa revisão do acordo base, o compromisso internacional bilateral é aplicado, no caso do Brasil, às prestações de aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, pensão por morte e acidente de trabalho e doença profissional; e no caso da Espanha, por incapacidade permanente, aposentadoria, pensão por morte e por sobrevivência, acidente do trabalho e doença profissional. Retira-se do acordo anterior a assistência médica, farmacêutica e hospitalar; a incapacidade de trabalho temporária; natalidade e salário-família; a fim de adequar o acordo bilateral à Convenção Multilateral Ibero-Americana de Segurança Social, de 2007.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17961.04531-50

Igualmente, inclui nova exceção no rol do artigo 7º do Convênio, em relação ao princípio geral de que as pessoas estarão sujeitas exclusivamente à legislação de Seguridade Social da Parte Contratante em cujo território exerçam sua atividade de trabalho. Trata-se da hipótese de uma pessoa que é beneficiada pela previdência de seu País mesmo se deslocada para trabalho temporário no outro País e que somente será beneficiada por novo deslocamento após decorrido o prazo de quatro meses contados do último. Essa modificação, sem desvirtuar o sistema adotado, evita fraudes.

Além disso, a revisão dispõe que para fins de cálculo de prestação devida pelo Brasil, em nenhuma hipótese o montante da prestação teórica poderá resultar em valor inferior ao salário mínimo garantido pela legislação nacional, o que implica a reforma do art. 21, B.2, do Convênio de 1991 e atende à justiça social e aos ditames constitucionais.

Outro dispositivo alterado do Convênio é o artigo 33, sobre canais de comunicação entre as Partes, ao qual se incluem seis parágrafos, que permitem a comunicação em língua portuguesa ou espanhola diretamente entre as Partes, sem a possibilidade de recusa de prestar informações em razão de estarem requerimentos redigidos nesses idiomas. Porém, essas informações respeitarão legislação de sigilo de dados.

Além disso, será adotado sistema eletrônico de certificação e transmissão de dados e documentos entre si, que podem servir de meios de provas para os fins legais, o que incluem declarações relativas a tempo de contribuição e benefícios e podem incluir controle de óbitos.

Assim, tem-se o equilíbrio e a razoabilidade na cooperação internacional.

Por fim, esse aditivo, além de garantir direitos adquiridos, fixa a regra de vigência para o primeiro dia do segundo mês seguinte à data da última notificação de ratificação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2017.

SF/17961.04531-50

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
ACIR GURGACZ	1. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	2. JOSÉ PIMENTEL
LINDBERGH FARIAS	3. PAULO PAIM
	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE
	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	1. JOSÉ MEDEIROS
	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTE
	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 188/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº213, de 2017, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

RELATOR ADHOC: Senador Jorge Viana

23 de Novembro de 2017





2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo do Senado nº 213, de 2017
(Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº
552/2016, na Casa de origem), da Comissão de
Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD),
que aprova o texto do Acordo entre o Governo da
República Federativa do Brasil e o Governo da
República Democrática Federal da Etiópia sobre
Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação,
assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

SF/17108.48774-40



Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2017, veicula o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013, o qual foi remetido para o exame do Congresso Nacional, por meio da Mensagem Presidencial nº 596, de 29 de dezembro de 2015.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 390, de 10 de agosto de 2015, dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência, Tecnologia e Inovação, acompanha a citada mensagem. É destacado que o objetivo do Acordo é *encorajar e apoiar a cooperação em ciência, tecnologia e inovação, assim como promover a capacitação tecnológica e científica dos dois países. Trata-se de instrumento-marco que contribuirá para estimular as relações Brasil-Etiópia, formando e fortalecendo os laços entre as comunidades científicas dos dois países por meio do estabelecimento de condições favoráveis para o desenvolvimento da cooperação em ciência e tecnologia, em bases mutuamente benéficas e equitativas*. Ademais, os dois países reconhecem a importância da ciência e

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 –
Brasília - DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

da tecnologia para o desenvolvimento sustentável de suas economias nacionais.

O Acordo prevê diversas formas de cooperação (artigo 2), cujo financiamento dependerá da disponibilidade de fundos de uma ou das duas Partes e que deverão estar sujeitas às leis e regulamentos nacionais (artigo 4). Há, ainda, normas sobre proteção da propriedade intelectual e desenvolvimento de atividades com uso de biodiversidade (artigos 5 e 6).

O artigo 7 prevê o Ministério da Ciência e Tecnologia como autoridade competente responsável pela aplicação de seus termos, pelo lado da Etiópia. Do lado brasileiro, estabeleceu-se como autoridade competente o então Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados foi apresentado nesta Casa no dia 13 de novembro de 2017, tendo sido despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube a relatoria da matéria.

No prazo regimental, não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O exame dessa matéria insere-se no âmbito de competência deste colegiado, com amparo no art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Não se verificam vícios atinentes à constitucionalidade da proposição, a qual observa, inclusive, o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal. Tampouco há vícios relativos a sua juridicidade. Aliás, cumpre registrar que o Acordo submete a implementação de seus termos à observância das normas internas das Partes respectivas.

No que se refere ao mérito, é indiscutível que o estabelecimento de parcerias com as mais diversas nações para a cooperação nas áreas de ciência, tecnologia e inovação constitui forma privilegiada de obtenção de conhecimento. São as pesquisas científicas que, como regra, impulsionam o aparecimento de novas tecnologias que, por sua vez, são capazes de impulsionar uma série de avanços nos campos econômico, político e social.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 – Brasília - DF

SF/17108.48774-40





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Num cenário internacional de crescente e progressiva globalização, o intercâmbio de experiências com outros povos, em setores como esses, certamente se reveste da mais alta importância para a promoção do desenvolvimento. Registre-se, porém, que o Acordo em exame limita-se a traçar as linhas gerais de cooperação bilateral, de maneira que a efetiva cooperação dependerá de ajustes e arranjos ulteriores.

III – VOTO

Por todo exposto e por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, o voto é pela aprovação do PDS nº 213, de 2017.

SF/17108.48774-40

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
ACIR GURGACZ	1. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	2. JOSÉ PIMENTEL
LINDBERGH FARIAS	3. PAULO PAIM
	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE
	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	1. JOSÉ MEDEIROS
	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTE
	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 213/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR “AD HOC” O SENADOR JORGE VIANA E APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 95, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº215, de 2017, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Mútua Isenção de Vistos para Portadores de Passaporte Comum, assinado em Brasília, em 16 de março de 2017.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Viana

RELATOR: Senador Lasier Martins

23 de Novembro de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER N° DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 215 de 2017 (Projeto de Decreto Legislativo nº 768 de 2017, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Mútua Isenção de Vistos para Portadores de Passaporte Comum, assinado em Brasília, em 16 de março de 2017.*

SF/17117-14664-82

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 215 de 2017, que veicula *texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Mútua Isenção de Vistos para Portadores de Passaporte Comum, assinado em Brasília, em 16 de março de 2017.*

O Acordo foi submetido ao crivo do Congresso Nacional, por meio de remessa da Mensagem Presidencial nº 291, de 17 de agosto de 2017. Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição veio à apreciação desta Casa, onde foi despachada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE).

Conforme a Exposição de Motivos Interministerial nº 119, de 2017, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que acompanha a citada mensagem presidencial, a assinatura do Acordo tem por objetivo *permitir que os nacionais de ambos*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

os países possam entrar, sair e transitar pelo território do outro país, sem visto, para fins de turismo e negócios, por até 90 dias a cada período de 12 meses.

SF/17117-14664-82

Segundo o Acordo, a isenção de vistos se dará para fins de turismo, trânsito ou visita de negócios para os nacionais dos dois países que portarem passaportes comuns válidos por período não inferior a seis meses, sem que, para tanto, haja cobrança de taxas.

O Artigo 3 do Acordo delimita, para seus fins, o alcance das expressões turismo, trânsito e negócios. Deixa claro que seus termos não são aplicáveis a nacionais de uma das partes que desejarem exercer atividade remunerada, ser empregado, desenvolver pesquisa, estagiar, estudar, desenvolver trabalho social, prestar assistência técnica, exercer atividade missionária, artística ou religiosa no território da outra parte.

O Acordo traz, ainda, normas de natureza procedural, bem como dispõe que as partes têm o direito de negar a entrada ou a permanência daqueles considerados indesejáveis ou *persona non grata* (Artigo 7) e que seus termos poderão ser suspensos por motivo de segurança, ordem ou saúde pública (Artigo 11).

Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRE emitir parecer sobre proposições referentes a atos e relações internacionais. Como se trata da única Comissão a apreciar o projeto, ela deve se pronunciar também sobre os aspectos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

A matéria atende à **constitucionalidade**. A Constituição Federal expressa que compete à União manter relações com Estados estrangeiros (art. 21, I, CF) e ao Presidente da República celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos ao referendo do Congresso Nacional (art. 84, VIII, CF). Além disso, é da competência exclusiva do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Congresso Nacional aprovar os tratados, acordos e atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (art. 49, I, CF), o que deve ser feito por meio de decreto legislativo (art. 213, II, RISF). Não há tampouco vícios de **juridicidade, regimentalidade** ou **técnica legislativa**.

SF/17117-14664-82

No **mérito**, não temos dúvida de que o Acordo, se aprovado, poderá se tornar importante veículo de incremento das relações entre Brasil e os Emirados Árabes Unidos. Segundo documento informativo do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, os Emirados contam com a maior comunidade brasileira na Península Arábica, formada sobretudo por grupos de profissionais qualificados, como empresários, funcionários de companhias aéreas, instrutores de esportes e respectivos familiares. Além disso, mais de sessenta mil brasileiros visitaram os Emirados Árabes Unidos no ano de 2015. Aliás, são cada vez mais recorrentes ouvirmos relatos de brasileiros que visitam a região a turismo. E, dado o perfil dos brasileiros ali residentes, também os vistos de negócios e trânsito se revestem de importante ferramenta para o intercâmbio de experiências entre ambas as partes.

Estamos certos de que a facilitação do turismo, do trânsito e dos negócios naquela região, garantida a reciprocidade de tratamento em nosso País, pode, inclusive, vir a ter reflexos positivos no âmbito das relações políticas, econômicas e comerciais bilaterais. A aproximação de culturas, como regra, gera efeitos em todos esses campos.

Vale, por fim, registrar que a isenção de vistos, como no caso presente, a exemplo de medidas similares já celebradas e concretizadas com outras nações, jamais se confunde com perda ou ameaça de nossa soberania, uma vez que, como visto acima, o Acordo não restringe o direito de uma parte recusar a entrada ou cancelar a permanência de nacionais da outra parte considerados indesejáveis. Tampouco impede a suspensão temporária de sua aplicação, desde que haja razões de segurança, ordem ou saúde pública para tanto.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 215 de 2017 e, no mérito, pela sua aprovação.

SF/17117-14664-82

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 23/11/2017 às 09h - 48^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ
ROMERO JUCÁ	4. MARTA SUPLICY
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
ACIR GURGACZ	1. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	2. JOSÉ PIMENTEL
LINDBERGH FARIAS	3. PAULO PAIM
	4. HUMBERTO COSTA

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER	2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO	3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE
	4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
LASIER MARTINS	PRESENTE
ANA AMÉLIA	1. JOSÉ MEDEIROS
	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
FERNANDO COLLOR	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTE
	2. ARMANDO MONTEIRO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 215/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

23 de Novembro de 2017

Senador JORGE VIANA

Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 134, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº56, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Waldemir Moka
RELATOR: Senador Otto Alencar

21 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.*



SF/17674-34448-50

RELATOR: Senador OTTO ALENCAR

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

SF/17674-34448-50

fq2017-07038



De acordo com a documentação que instrui a matéria, o representante legal e Diretor Geral da entidade outorgada é GELSON LUIZ PADILHA (fl. 17).

Conforme informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), GELSON LUIZ PADILHA foi eleito suplente de Deputado Estadual de Santa Catarina, em 2014, e concorreu ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Orleans, Santa Catarina, em 2016.

Segundo informações publicadas pela imprensa, GELSON LUIZ PADILHA teria também exercido cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, de 2007 a 2013.

Ainda, de acordo com informações do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Santa Catarina, GELSON LUIZ PADILHA teria sido eleito ao cargo de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, no ano 2000, e sido cassado em janeiro de 2004, por “abuso de poder político e econômico” envolvendo, inclusive, prática de ilícitos eleitorais por meio de emissora de radiodifusão.

Por fim, GELSON LUIZ PADILHA teria tido suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em 2012.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 56, de 2014, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

fq2017-07038

SF/1764-34448-50
|||||



Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017:

- a) histórico da composição da diretoria da entidade outorgada, até a presente data;
- b) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos de Secretário Estadual, inclusive no cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;
- c) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos eletivos, inclusive nos cargos de Vereador e de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina;
- d) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em outros cargos públicos;
- e) íntegra das decisões do TCE/SC que consideraram irregulares as contas de GELSON LUIZ PADILHA;
- f) histórico da participação de GELSON LUIZ PADILHA, de sua esposa, SUZILEI BRIGHENTI PADILHA, e dos demais membros da diretoria da entidade em outras outorgas de radiodifusão, inclusive na Rádio Guarujá de Orleans;

SF/17674:34448-50
|||||

fq2017-07038



g) íntegra dos processos que culminaram com a aplicação de multas e de outras sanções à Rádio Guarujá de Orleans, inclusive das multas por ilícitos eleitorais citadas no julgamento do Agravo de Instrumento nº 8369620-026-000-000, do TSE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-07038

SF/17674-34448-50





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 56/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 135, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº88, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador João Alberto Souza

RELATOR ADHOC: Senador Omar Aziz

21 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.*

SF/17537.72480-76

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17537.72480-76

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à *gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais*.

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 88, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017:

– confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17537.72480-76





Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 88/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR OMAR AZIZ, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 136, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº89, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iati, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador João Alberto Souza

RELATOR ADHOC: Senador Omar Aziz

21 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017 (nº 465, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iati, Estado de Pernambuco.

SF/17977.24287-66

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 89, de 2017 (nº 465, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iati, Estado de Pernambuco.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.





SF/17977.24287-66

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 89, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17977.24287-66
|||||





Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 89/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR OMAR AZIZ, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 137, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº68, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Waldemir Moka

21 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017 (nº 1.309, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina.*

SF/17309.89179-00

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 68, de 2017 (nº 1.309, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17309.89179-00

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

A documentação que instrui a matéria indica que JAIME LUIZ NUSS comporia a Diretoria da entidade outorgada.

fq2017-3231

SF/17309.89179-00



Entretanto, de acordo com informações da Câmara Municipal de Guabiruba e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), JAIME LUIZ NUSS teria exercido cargos de Secretário Municipal, além de ter exercido mandatos de Vereador. Em tese, essa situação poderia configurar vinculação vedada pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, se confirmado que, simultaneamente, houve o exercício de cargo na direção da entidade outorgada.

Adicionalmente, é relevante verificar se JAIME LUIZ NUSS possui parentesco com ILHANA MARIA KOHLER NUSS, Vice-Presidente da entidade.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 68, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017:

- a) atas de reunião da entidade outorgada comprovando o histórico da composição da sua diretoria no período 2008–2017;

fq2017-3231



- b) documentos comprovando datas de início e de término do exercício de JAIME LUIZ NUSS em cargos de Secretário do Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;
- c) documentos comprovando eventual parentesco entre JAIME LUIZ NUSS e ILHANA MARIA KOHLER NUSS, membros da diretoria da entidade outorgada.


SF/17309.89179-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-3231





Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 68/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 138, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº74, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Waldemir Moka

21 de Novembro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.*

SF/17791.61046-67



RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17791.61046-67

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

De acordo com a documentação que instrui a matéria, o Diretor-Geral da entidade outorgada seria sacerdote na localidade em que a rádio pretende operar.

fq2017-04029

Adicionalmente, o ex-Presidente da entidade seria Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT) em Varzelândia, Estado de Minas Gerais, de acordo com informações obtidas no sítio da internet do Diretório Estadual do citado partido.

Essas questões demandam informações adicionais a fim de se verificar a ocorrência de vinculação vedada pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

SF/17791.61046-67

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 74, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017:

- a) Histórico do quadro de diretores da entidade a partir de 2011 até a presente data;
- b) Datas de início e de fim do exercício de cargos de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio pelo Diretor JOSÉ CARLOS LIMA PINTO, inclusive do cargo de Pároco da Quase Paróquia Bom Jesus Varzelândia, no Estado de Minas Gerais;

fq2017-04029



c) Datas de início e de fim do exercício de cargos ou funções de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal, pelo ex-Diretor VANDERLINO MOREIRA NIZ, inclusive do cargo de Presidente do Diretório Municipal do PT em Varzelândia, no Estado de Minas Gerais.


SF/17791.61046-67

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-04029





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 74/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 458, DE 2017

Dispõe sobre a ampliação da arrecadação de recursos pelas universidades públicas, no âmbito de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque (PPS/DF)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° DE 2017

Dispõe sobre a ampliação da arrecadação de recursos pelas universidades públicas, no âmbito de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.

SF/1715.89850-53

Art. 1º Acrescenta à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 os seguintes arts: 55-A e 55-B:

“Art. 55-A. As universidades públicas poderão receber contrapartidas financeiras por serviços prestados à sociedade.

§ 1º No exercício de sua autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial, as universidades públicas administrarão os recursos oriundos da prestação de serviços de que trata este artigo e deles disporão na forma prevista nos respectivos estatutos.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades finalísticas da universidade, vedada a destinação para pagamento de despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais.

§ 3º Os recursos financeiros efetivamente arrecadados em conformidade com o caput do Artigo 55- A terão autorizada a plena execução orçamentária para as atividades especificadas no **Art. 55-A, § 2º**.

Art. 55-B. Além dos recursos assegurados no caput do Artigo 55, constituem recursos financeiros das universidades públicas:

- I- recursos provenientes de doação ou convênio de qualquer natureza;
- II- recursos de qualquer espécie, provenientes de seus bens e produtos;
- III- outras receitas eventuais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Umas das questões mais complexas da educação pública no Brasil é o financiamento, tanto no ensino fundamental, como no ensino superior. Além da limitação de recursos públicos orçados, ocorrem os cortes orçamentários e

contingenciamento de recursos que têm se tornado cada vez mais comuns na nossa história. Retirar recursos para educação, ciência e tecnologia é negar o a construção do futuro.

Eu proponho três caminhos para o financiamento das Universidades: o primeiro é aumentar a quantidade de recursos para educação, priorizando este setor e tirando de outras áreas. Nesse sentido apresentei emendas à PLDO 2018 proibindo o contingenciamento de recursos para a área de educação e dizendo de onde tirar para priorizar a alocação de recursos orçamentários em educação.

A Universidade de Brasília (UnB), por exemplo, exemplifica as dificuldades oriundas do contingenciamento de recursos. O déficit entre os gastos previstos e a verba repassada em 2017 chegou a 105 milhões de reais. Sem verba para custeio a instituição pode entrar em colapso, pois faltará dinheiro para o pagamento de funcionários terceirizados e de estagiários, bem como das contas de água, de energia e de telefone.

O segundo caminho é que as universidades procurem aumentar a eficiência, vendo que serviços e atividades de ensino podem ser realizados com menor quantidade de recursos. O pouco dinheiro que chega às universidades é, muitas vezes, mal administrado ou utilizado em ações pontuais, que não impactam de forma realmente significativa os padrões estruturantes do ensino ofertado. Então é preciso aproveitar a crise para tornar mais eficiente o uso dos recursos das universidades.

O terceiro caminho é fazer com que a universidade pública preste serviço à sociedade a partir de seu potencial criativo e intelectual. Isso já vem sendo feito em todo o mundo. Muitas vezes uma pesquisa favorece o desenvolvimento de um produto importante para a sociedade e gera patente e remuneração. As universidades públicas deveriam investir nesse tipo de ação.

Cursos de pós-graduação latu sensu, cursos de especialização, consultorias, prestação de serviços. Por exemplo, a prestação de serviço dentário, ou mesmo de suporte psicológico por alunos em estágio poderá gerar recursos importantes para as universidades.

Alugueis de imóveis, concessão de espaço físico, seja por empresas de alimentação, livrarias, realização de concursos, tudo isso pode gerar recursos extras que ajudarão na manutenção da universidade.

Os estacionamentos das universidades por exemplo são públicos, não pagos, mas quando um aluno chega e deixa seu carro 8 horas, ele praticamente utilizou privadamente o espaço público, com custo de segurança e limpeza pagos com recursos que deveriam ser usados na manutenção de laboratórios, ou mesmo na concessão de bolsas de estudos. Neste caso a concessão para exploração do estacionamento economizaria recursos públicos

SF/1715.89850-53



de segurança e limpeza e geraria nova receita que poderia ser utilizada no aperfeiçoamento de espaços de ensinos mais modernos. Além de tudo uma medida como essa geraria a externalidade de estimular o uso de transporte público.

Mais que a geração de recursos extras para a manutenção das universidades públicas, esse tipo de ação “publiciza” a entidade pública, ao aumentar a quantidade de recursos que serão utilizadas na atividade finalística das próprias universidades.

A proposição que apresentamos tem como foco promover exatamente a adoção dessas iniciativas, que no momento são inviáveis, em função de amarras que impedem as universidades de exercerem em plenitude a autonomia didático-financeira de que deveriam desfrutar. Afinal, sem recursos, não há autonomia possível. Como ser autônomo se faltam alimentação e alojamento para os estudantes? Como desenvolver programas e projetos consistentes se os laboratórios estão fechados por falta de reagentes? Como pensar em estratégias se a administração da miséria esgota toda a energia institucional?

Propomos, dessa forma, que a universidade pública, dentro da autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial de que goza, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, possa estabelecer contrapartidas financeiras para as atividades que, realizadas em suas dependências ou sob sua coordenação, não estejam diretamente ligadas ao ensino, respeitando-se, assim, em relação às atividades didático-pedagógicas, o princípio constitucional da gratuidade.

É importante lembrar que, em abril de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu provimento ao Recurso Extraordinário nº 597854, com repercussão geral reconhecida. A tese aprovada pelo STF aponta que “a garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança, por universidades públicas, de mensalidades em cursos de especialização”. Percebe-se, assim, que a gratuidade não é inamovível, mas deve servir às necessidades estruturantes da educação brasileira, que demandam, necessariamente, maior dinamismo e mais plena articulação.

Ainda acerca da decisão do STF, ressaltamos que ela decorreu da percepção de que há diferenças entre ensino, pesquisa e extensão, aplicando-se o princípio constitucional da gratuidade apenas às atividades de ensino. Segundo a tese do relator, Ministro Edson Fachin, aprovada pelo Plenário daquela Corte, é lícito que, no exercício de sua autonomia didático-científica, as universidades regulamentem, em harmonia com a legislação, as atividades destinadas preponderantemente à extensão universitária, sendo possível, nessas condições, a instituição de taxas. Assim, segundo o STF, nem todas as atividades potencialmente desempenhadas pelas universidades se referem exclusivamente

SF/1715.89850-53



ao ensino, pois a função desempenhada por elas é muito mais ampla do que as formas pelas quais obtêm financiamento. Desse modo, a Corte entendeu que o princípio da gratuidade não as obriga a perceber exclusivamente recursos públicos para atender sua missão institucional e que tal princípio exige que, para todas as tarefas necessárias para a plena inclusão social e o direito fundamental à educação, haja recursos públicos disponíveis para os estabelecimentos oficiais.

Pensamos ainda que a matéria, caso aprovada, poderá contribuir para a sociedade não somente porque as universidades públicas disporão de mais recursos para realizar a manutenção e o desenvolvimento de seus programas e projetos, mas também porque, a fim de arrecadar esses recursos financeiros, elas poderão entregar serviços que impactarão de forma positiva a comunidade e o mundo do trabalho. Será dado um passo importante para a tão necessária integração plena entre ensino superior e sociedade.

Em função do apresentado, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

SF/1715.89850-53



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 207

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 459, DE 2017 (Complementar)

Institui o Sistema Nacional para gestão responsável dos investimentos públicos.

AUTORIA: Senador Cristovam Buarque (PPS/DF)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017 – Complementar

Institui o Sistema Nacional para gestão responsável dos investimentos públicos.

SF/178/5-30914-59

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IX-A, composto pelos arts. 59-A a 59-H:

“CAPÍTULO IX-A

DA GESTÃO RESPONSÁVEL E ARTICULADA DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 59-A. A gestão responsável e articulada dos investimentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios observará as seguintes diretrizes:

I - adoção de critérios vinculantes para a alocação de recursos em projetos de investimento que:

a) demonstrem maior capacidade de gerar rentabilidade econômica e benefício social; e

b) atuem no sentido de ampliar o acesso das populações de baixa renda à infraestrutura e aos serviços públicos;

II - conformidade com as diretrizes e os objetivos fixados no plano plurianual;

III - ampla cooperação federativa no financiamento, na execução e na gestão dos investimentos públicos;



SF/1785-30914-59

IV - minimização dos impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços requeridos, a serem executados de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde; e

V - incentivo à coparticipação de investidores privados, nos termos da legislação correspondente.

Art. 59-B. O Poder Executivo federal instituirá Sistema Nacional de Investimento Público – SNIP, consubstanciando os sistemas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, segundo procedimentos de cooperação que fixar.

§ 1º O SNIP reunirá as metodologias, normas e procedimentos que orientam a formulação, execução e avaliação das iniciativas de investimentos que demandem recursos públicos.

§ 2º O SNIP disporá de normas transparentes e um conjunto de metodologias e requisitos técnicos, bem como uma carteira de iniciativas de investimento, a ser permanentemente atualizada, que individualizará as necessidades e oportunidades de investimentos, com padrões de qualidade em sua formulação, análise e avaliação.

§ 3º A gestão da carteira de iniciativas de investimento será apoiada mediante o registro, em Banco de Projetos, daquelas que possuam parecer técnico pela aprovação, nos termos de que dispuser regulamentação infralegal.

§ 4º O Banco de Projetos de que trata o § 3º:

I - será regionalizado e organizado por setor;

II - será composto por projetos de obras ou empreendimentos que:

a) sejam individualmente identificados, inclusive quanto à localidade beneficiada e às coordenadas geográficas de latitude e longitude do local de sua implementação; e

b) tenham sido objeto de estudo prévio que demonstre a sua viabilidade econômica, técnica e ambiental e seu retorno social;

III - será mantido permanentemente atualizado pelo Poder Executivo Federal, e disponibilizado para consulta:



SF/178/5.30914-59

a) em caráter irrestrito pela comissão do Poder Legislativo encarregada de apreciar os projetos de lei orçamentárias, bem como a qualquer outra comissão do Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo no exercício de suas atribuições constitucionais; e

b) para consulta irrestrita a qualquer cidadão pela internet, ressalvadas exclusivamente as informações que sejam legitimamente protegidas por sigilo na forma da legislação pertinente;

IV - nas informações relativas às obras de sua responsabilidade, será alimentado pelo Poder Executivo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos definidos para sua participação no SNIP.

§ 5º É obrigatória a inclusão no Banco de Projetos de que trata o § 3º de qualquer empreendimento a ser executado total ou parcial com recursos federais, sendo responsável pelas informações o órgão ou entidade federal repassador dos recursos, sem prejuízo da possibilidade de colaboração da entidade conveniente na alimentação das informações.

§ 6º A exigência de individualização dos projetos, nos termos do § 4º, não impede a disponibilização, no mesmo ou em outro sistema de informações, de projetos técnicos padronizados de obras, empreendimentos ou seus componentes, para utilização por parte da União e dos entes da Federação quando da elaboração de um projeto específico para a inclusão no Banco de Projetos.

§ 7º É facultada e incentivada a ampla cooperação entre a União e os entes da Federação para a utilização do SNIP, incluindo:

I - a cessão recíproca dos sistemas e das estruturas de tecnologia de informação a eles associadas, o compartilhamento dos meios físicos e a divisão dos custos de sua criação e manutenção, na forma como livremente estabelecerem entre si;

II - acesso recíproco às informações referentes a gestão, fiscalização e controle das obras e projetos geradas pelas respectivas atividades, inclusive mediante o compartilhamento do acesso a bases de dados, podendo estender-se tal integração aos órgãos administrativos, de controle interno e externo e de fiscalização do exercício profissional;

III - apoio na execução das atividades de projeto, gestão e fiscalização das obras públicas, inclusive mediante delegação recíproca de competências com vistas ao melhor aproveitamento dos efetivos disponíveis, na forma como livremente estabelecerem entre si;



IV - promoção conjunta das atividades de treinamento e de desenvolvimento de materiais, roteiros e procedimentos, inclusive os previstos no art. 38 desta Lei Complementar.

Art. 59-C. Cada ente da Federação manterá cadastro informatizado unificado de todas as obras de engenharia e serviços a elas associados custeados com seus recursos orçamentários, aí incluídos todos os orçamentos de que trata o art. 165, § 5º, da Constituição Federal, inclusive aqueles executados de forma descentralizada por terceiros mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

§ 1º O cadastro informatizado unificado a que se refere este artigo conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da obra ou serviço, composta de:

a) número de identificação no cadastro informatizado de que trata este artigo;

b) número de identificação, no Banco de Projetos de que trata o art. 59-B, do projeto em razão do qual é realizada a obra ou serviço; e

c) coordenadas geográficas da obra ou do serviço, nos termos dos §§ 2º e 3º;

II - características da obra ou do serviço, na forma do regulamento, incluindo:

a) localização precisa da obra ou do serviço, com descrição completa da abrangência geográfica de toda a sua extensão;

b) descrição da obra ou do serviço;

c) dimensões da obra ou do serviço, com as respectivas unidades de medida; e

d) natureza, autores e datas dos estudos preliminares de avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, do projeto básico e do projeto executivo relativos à obra ou serviço;

III - valor estimado da obra ou do serviço, apurado com base nos orçamentos constantes do respectivo projeto básico, sempre atualizados em relação aos contratos, convênios, termos aditivos e similares que modificarem tais informações, sempre referidas à data-base original do orçamento, apresentado de forma agregada e distribuído ao longo do cronograma físico-

SF/178/5-30914-59



SF/178/5-30914-59



financeiro do projeto nos termos do inciso IV deste parágrafo;

IV - cronograma de execução físico-financeira, incluindo:

a) a data contratada de início e de término da execução da obra ou do serviço e das respectivas etapas, atualizadas sempre que ocorrerem modificações contratuais; e

b) os percentuais contratados de execução física e financeira globais e discriminados:

1. por etapa da obra; e

2. por intervalo de tempo, correspondente ao ano civil ou, a critério do ente, a período menor;

c) os percentuais executados de execução física e financeira globais e discriminados:

1. por etapa da obra; e

2. por intervalo de tempo, correspondente ao ano civil ou, a critério do ente, a período menor;

V - programa de trabalho correspondente à alocação orçamentária de recursos alocados nos orçamentos do ente da Federação para custear a obra ou o serviço, a cada exercício;

VI - nome e CNPJ dos agentes contratados para a realização da obra, especificando no caso de consórcios também o nome e o CNPJ das empresas que os compõem;

VII - classificação da situação da obra ou serviço na data da última atualização;

VIII - identificação das anotações de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento, execução e fiscalização da obra ou do serviço, contemplando todo o histórico de responsabilidade técnica ao longo do empreendimento;

§ 2º O cadastro informatizado de que trata este artigo registrará de maneira individualizada cada obra física custeada pelo ente da Federação, por meio de pelo menos duas chaves de utilização obrigatórias e simultâneas:

I - código identificador da obra, composto por dois campos numéricos



SF/1785:30914-59



subsequentes:

a) código do imóvel ou instalação onde se realiza a obra; e

b) código complementar correspondente a cada intervenção realizada no imóvel ou instalação, tais como: construção, reforma ou ampliação, em numeração sequencial;

II - as coordenadas geográficas de latitude e longitude do local de realização da obra;

§ 3º As coordenadas geográficas de que trata o inciso II do § 2º deverão corresponder a qualquer ponto da localização física da obra, desde que de fácil acesso e que caracterize claramente sua localização; sendo permitida a utilização das mesmas coordenadas geográficas para intervenções realizadas na mesma obra e serviços de engenharia a elas correspondentes, nas condições citadas no inciso I do § 2º.

§ 4º As obras que forem concluídas deverão ser mantidas no cadastro para fins de registro permanente e incorporação de eventuais alterações dos dados relativos à construção, sendo facultativa a inserção de obras ou edificações que, à época da implantação do cadastro, já se encontravam concluídas, e sem prejuízo dos registros correspondentes nos sistemas de controle contábil e patrimonial do ente.

§ 5º A atualização de cada um dos elementos de informação do cadastro de que trata este artigo deverá ser feita no prazo máximo de trinta dias contados da ocorrência a que se referir, devendo a atualização dos percentuais de execução ser feita em bases no mínimo mensais;

§ 6º O regulamento, no âmbito de cada ente, definirá as responsabilidades e os procedimentos para inclusão e atualização dos dados no cadastro de que trata este artigo, acarretando o descumprimento dessa regulamentação:

I - para obras diretamente contratadas ou executadas pelo ente a que se refere o Cadastro, as sanções previstas no art. 59-E, § 3º;

II - para obras executadas de forma descentralizada por terceiros mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, cumulativamente à sanção prevista no inciso I, a irregularidade do instrumento de descentralização, até a sua atualização, com as sanções derivadas da respectiva inadimplência, inclusive as previstas no art. 23, § 2º



§ 7º Aplicam-se integralmente aos cadastros de que trata este artigo as condições de ampla cooperação previstas no §7º do art. 59-B.

§ 8º No âmbito de cada ente, compete ao Poder Executivo a normatização dos procedimentos e a operação física do cadastro informatizado de que trata este artigo, sendo obrigatória a participação dos demais Poderes, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública na disponibilização e atualização das informações em relação às obras e investimentos físicos sob sua responsabilidade.

Art. 59-D. A alocação de recursos dos entes da Federação em investimentos públicos será realizada em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos neste capítulo.

§ 1º Somente poderão ser inseridas na lei orçamentária, aí incluídos todos os orçamentos de que trata o art. 165, § 5º, da Constituição Federal, dotações para qualquer tipo de investimento público se o respectivo objeto estiver inserido no Banco de Projetos de que trata o art. 59-B, no caso de obras e empreendimentos custeados com recursos federais, e no cadastro de que trata o art. 59-C, em qualquer caso.

§2º Aplica-se o disposto no §1º:

I - aos projetos respectivos encaminhados pelo Poder Executivo;

II - às emendas parlamentares que visem a incluir novas programações não constantes dos projetos de leis orçamentárias; e

III - aos créditos adicionais;

§3º No caso das emendas parlamentares, a aplicação do disposto no §2º, inciso II, inclui:

a) a identificação do parlamentar proponente quando da inserção no Banco de Projetos de que trata o art. 59-B;

b) em caso da não existência prévia do projeto no Banco de Projetos, a prerrogativa de o parlamentar solicitar ao Poder Executivo para que proceda a sua inclusão, observados os prazos e procedimentos definidos em regulamento conjunto do Congresso Nacional e do Poder Executivo federal, bem como a prestação por parte do proponente das informações necessárias ao cumprimento das exigências fixadas no art. 59-B relativas ao projeto a ser incluído.

Art. 59-E. Não poderão ser celebrados contratos nem emitidos

SF/178/5-30914-59



SF/178/5.30914-59

empenhos ou qualquer outro documento que implique compromisso de recursos, no âmbito do respectivo ente da Federação, sem o registro prévio da obra ou serviço no cadastro de que trata o art. 59-C, com todos os elementos nele exigidos, devendo as anotações de responsabilidade técnica ser registradas antes do início de cada etapa da obra ou serviço a que se referirem, obedecidos os prazos de exigibilidade da respectiva legislação profissional.

§ 1º Os contratos, as notas de empenho e demais documentos relativos à execução orçamentária e financeira das obras e serviços deverão conter o número de identificação de que trata o art. 59-C, § 2º, inciso I.

§ 2º A execução descentralizada de obra ou serviço, mediante transferência de recursos a outro ente da Federação ou entidade privada por meio de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, não dispensa a obrigatoriedade de inclusão da obra ou serviço no cadastro do ente repassador, transferidor ou concedente, previamente à assinatura do instrumento e à realização de qualquer repasse financeiro.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo configura conduta não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, com grave infração à norma legal e de responsabilidade pessoal do ordenador da despesa, sujeitando-o às sanções previstas em lei.

Art. 59-F. Quaisquer programações orçamentárias que contemplem a destinação de recursos a obras em ativos públicos que são objeto de concessão, arrendamento ou outro tipo de cessão da exploração a terceiros alheios à Administração Pública, sem prejuízo das demais exigências desta Lei Complementar, têm a sua inclusão na lei orçamentária anual e a sua execução orçamentária, física e financeira condicionada a:

I - prévio ato formal de demonstração, por parte do dirigente máximo do órgão executor, de que a aplicação da despesa é juridicamente possível, à vista da legislação aplicável e das condições em que os bens tenham sido concedidos, arrendados ou cedidos;

II - prévia avaliação do impacto da obra financiada no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão ou arrendamento, bem como qualquer outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiados;

III – prévia modificação contratual que contemple o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos termos da avaliação de que trata o inciso II, tomando por base:



SF/178/5-30914-59

a) os termos do edital da licitação e do contrato de concessão, arrendamento ou outro ato ou contrato em que se fundamente a utilização por terceiros dos ativos beneficiado; e

b) as proporções de alteração do equilíbrio econômico-financeiro estimadas na avaliação de que trata o inciso I deste parágrafo; e

IV – envio ao tribunal de contas que jurisdicione o ente, para fins de informação, de cópia dos processos administrativos e estudos relativos às condições especificadas nos incisos I a III, a ser efetuado no prazo máximo de quinze dias contados a partir:

a) da data de conclusão de cada uma das atividades descritas nos incisos I a III; e

b) em qualquer caso, da data do primeiro empenho do exercício realizado à conta da dotação envolvida.

Parágrafo único O descumprimento das disposições deste artigo configura conduta não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, com grave infração à norma legal e de responsabilidade pessoal do ordenador da despesa, sujeitando-o às sanções previstas em lei.

Art. 59-G. As disposições deste Capítulo não excluem outras exigências legalmente estabelecidas para a compatibilidade das programações orçamentárias relativas a obras e projetos com o plano plurianual e demais planos setoriais e regionais do ente, sempre tal exigência seja compatível com o disposto no mencionado Capítulo.

Art. 59-H. Do processo de planejamento de investimentos públicos será dada ampla divulgação à sociedade mediante:

I – realização de audiências públicas pelas comissões referidas no art. 58 da Constituição que sejam encarregadas de examinar e de dar parecer sobre projetos de lei envolvendo investimentos públicos, ouvindo autoridades de outros Poderes e representantes de entidades da sociedade; e

II – publicação na internet, pelo Poder Executivo, de síntese dos projetos de lei e leis tratados no inciso I, bem como dos relatórios de avaliação correspondentes, em linguagem clara e acessível a todo cidadão.”




SF/178/5-30914-59

Art. 2º. Os instrumentos de gestão criados pelos dispositivos desta lei deverão ser implantados nos seguintes prazos, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei:

I – para o Sistema Nacional de Investimento Público – SNIP, de que trata o art. 59-B da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada por esta Lei:

a) um ano para o desenvolvimento das metodologias, normas e procedimentos aplicáveis ao Sistema; e

b) dois anos para o Banco de Projetos;

II – para o cadastro informatizado unificado de que trata o art. 59-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada por esta Lei:

a) um ano para o desenvolvimento do cadastro e respectivo suporte de tecnologia de informação;

b) um ano para a inclusão das informações relativas a pelo menos dez por cento das obras e serviços de engenharia que devam constar do cadastro;

c) dois anos para a inclusão das informações relativas a pelo menos cinquenta por cento das obras e serviços de engenharia restantes; e

d) três anos para a inclusão das informações relativas à totalidade das obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. O cumprimento dos prazos de que trata este artigo é responsabilidade pessoal do Chefe do Poder Executivo de cada ente, observado o disposto no art. 59-C, § 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




 SF/178/5:30914-59

JUSTIFICAÇÃO

No exercício da competência legislativa da União, nos termos dos arts. 163, inciso I, e 165, § 9º, inciso II, da Carta Magna, e sob os princípios de ação planejada e transparente objetivando a responsabilidade na gestão fiscal que presidem a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente proposição busca enfrentar um dos mais graves problemas administrativos e econômicos do país: a baixa qualidade da seleção, planejamento, execução, monitoramento e avaliação do investimento público no país.

Essa terrível lacuna nas capacidades institucionais tem acarretado insustentável ineficiência e gravíssima fragilidade das decisões de investimento ante os riscos de corrupção e desperdício. Em setores onde a necessidade de mais investimentos, como educação, certamente há também desperdícios sob a forma de vazamentos recursos. A gestão do investimento público no Brasil tem mostrado persistentes dificuldades, em todo o seu ciclo, desde a fase de projeto até a sua execução. Representa, além disso, um desafio à melhoria da qualidade do gasto público, com fartas evidências de desempenho muito aquém do padrão técnico disponível.

O que se propõe aqui é estabelecer mecanismos para que os entes da Federação implementem uma gestão responsável e metodologicamente adequada dos investimentos públicos, criando condições para mais bem articular as políticas de investimentos públicos entre os entes e estabelecendo padrões mínimos de gestão e controle dos investimentos e obras públicas. Abrange uma parcela mais sofisticada, de estratégias de priorização de investimento, na qual a União organiza suas políticas de investimento público e convida os demais entes da Federação a integrarem-se nesse esforço, e um conjunto de critérios que, de tão essenciais à gestão do dinheiro público, exigem a adoção por todos os entes.

O veículo mais adequado para adoção de um conjunto de normas como este é, naturalmente, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que cuida exatamente de dispositivos relativos à responsabilidade na gestão fiscal, das despesas e do patrimônio público. Por tal motivo, os dispositivos do projeto são formulados como acréscimos a esse estatuto permanente.



SF/178/5-30914-59

O projeto inicia pela especificação dos princípios básicos da gestão responsável e articulada dos investimentos públicos de todos os entes. O primeiro passo para a materialização desses princípios é a criação do Sistema Nacional de Investimento Público (SNIP), um conjunto de metodologias e procedimentos, por um lado, e de uma carteira de projetos de investimento, de outro.

Tal carteira será a consolidação, pela União, dos projetos habilitados para aplicação do dinheiro público, mostrando de forma integrada a estratégia federal para os investimentos, assegurando que todos os objetivos de gasto tenham respaldo em estudos específicos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental. Trata-se de instrumento federal, mas que é aberto à participação voluntária dos demais entes, sendo, no entanto, obrigatória quando as obras respectivas contarem com recursos federais.

O SNIP tem como objetivo melhorar a eficiência, eficácia e efetividade no uso dos recursos públicos, voltados para a expansão da capacidade do setor público e da sociedade no provimento de infraestrutura física, econômica e social. A intenção é de assegurar maior retorno econômico e social, em conformidade com a orientação das políticas públicas.

Do planejamento, passa-se à execução: o projeto contempla a instituição obrigatória do longamente adiado cadastro único de obras e serviços de engenharia. Tal cadastro, hoje plenamente factível diante dos modernos recursos de tecnologia da informação, responde à primeira e mais básica constatação da administração: não se gerencia o que não conhece. Inacreditavelmente, as administrações públicas em geral (e a União em particular) não têm um repositório de informação sobre todas as obras que executam. Os dispositivos do projeto estabelecem de forma detalhada os requisitos a que tal cadastro deve obedecer, e as responsabilidades de cada agente público em relação às informações nele constantes.

Nenhuma das disposições anteriores seria de qualquer utilidade, no entanto, se não houvesse a amarração precisa do dispêndio de recursos públicos ao seu cumprimento. O projeto traz, então, dispositivos que proíbem a orçamentação e a execução de qualquer despesa com investimento que não cumpra as exigências de inserção no SNIP e no cadastro unificado de obras – inclusive quando proveniente de emenda parlamentar. Trata-se de medida essencial para garantir que as disposições de planejamento e controle tenham



SF/178/5-30914-59

consequência concreta, bloqueando qualquer tentativa de contorná-las pela via de programações oportunistas.

Outro problema é a intolerável leniência demonstrada pela Administração Pública quando aplica recursos públicos em obras nas infraestruturas concedidas (rodovias, ferrovias, portos etc.), gerando benefícios apropriados monopolisticamente pelo concessionário privado, sem que tal aplicação de recursos seja sequer resarcida pela entidade que dela se beneficia em desacordo com os termos da licitação respectiva e em flagrante desrespeito aos princípios que deveriam reger a colaboração público-privada. O dispositivo correspondente estabelece um marco rigoroso para que a aplicação de recursos públicos em infraestruturas concedidas respeite rigorosamente a obrigação de recálculo e resarcimento dos benefícios gerados e apropriados pelo concessionário ou similar.

Os dispositivos finais do projeto criam regras gerais de transparência no planejamento de investimentos públicos e fixam prazos – desafiadores, porém factíveis – para a implantação dos instrumentos gerenciais imprescindíveis à materialização do SNIP e do cadastro unificado de obras.

Somos particularmente encorajados a apresentar a proposição pelo fato de não representarem ideias saídas de um único indivíduo ou grupo: ao contrário, aqui consolidamos e sistematizamos valiosas contribuições que de há muito encontram eco no Parlamento. A ideia e as linhas gerais do SNIP são encontradas no PLS 229/2009 - Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, e no PLS 538/2011 - Complementar do Senador Ataídes Oliveira; o cadastro informatizado único de obras e serviços é objeto da preocupação de inúmeras proposições legislativas, como o PLS 439/2009 do Senador Jefferson Praia, os PLS 222/2015 e 203/2016 - Complementar, ambos do Senador Wilder Moraes, bem como de várias leis de diretrizes orçamentárias (que aprovaram versões bem mais restritas da regulação que apresentamos, as quais foram objeto de injustificáveis vetos presidenciais).

Com esteio em tão ilustres predecessores, temos a convicção de oferecer ao país um instrumento fundamental para a construção de um futuro mais produtivo e justo, promovendo a qualidade na função de investimentos – despesa crítica para o desenvolvimento – e propugnando por regras hígidas de gestão responsável dos bens públicos.



Por tais razões, conclamamos os nobres Pares a oferecerem seu apoio e suas importantes sugestões de aperfeiçoamento à presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

SF/178/5-30914-59



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 58

- parágrafo 5º do artigo 165

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- artigo 59-A

- artigo 59-B

- parágrafo 8º do artigo 59-B





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 460, DE 2017

Dispõe sobre a proibição de empresas brasileiras ou sediadas em território nacional de importar petróleo de países que violem o princípio básico da soberania popular sobre recursos naturais e de estabelecerem acordos e contratos com tais países ou empresas sediadas nesses países com o fim de produção e refinamento do petróleo.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

SF/17401.82418-06



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Dispõe sobre a proibição de empresas brasileiras ou sediadas em território nacional de importar petróleo de países que violem o princípio básico da soberania popular sobre recursos naturais e de estabelecerem acordos e contratos com tais países ou empresas sediadas nesses países com o fim de produção e refinamento do petróleo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Fica proibida a celebração de acordos ou contratos para importação, exploração ou refinamento de petróleo originado de países não-livres.

Art. 2.º Serão considerados países não-livres aqueles que violem o princípio da soberania nacional sobre recursos naturais.

Parágrafo único. Para fins desta lei, adota-se como definição do princípio da soberania nacional sobre recursos naturais o estabelecido nos artigos 1º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos ratificados pelo Brasil, aprovados pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 226, de 12 de dezembro de 1991 e incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro pelos Decretos No 591 e 592, ambos de 6 de julho de 1992.

Art. 3.º A declaração de país que viole o princípio da soberania nacional sobre recursos naturais caberá a órgão interno criado exclusivamente para essa finalidade.



Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, devendo para tanto:

I - constituir órgão colegiado, com representação equilibrada entre setor produtivo, setor público e sociedade civil, devendo incluir, pelo menos os órgãos de regulação, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, e organizações da sociedade civil com reconhecida expertise na defesa dos Direitos Humanos; e

II – definir critérios para declaração dos países não-livres em razão de violações ao princípio da soberania nacional sobre seus recursos naturais, considerando a combinação de métricas de governança elaboradas por instituições independentes reconhecidas nacional e internacionalmente por sua atuação como observadoras na área de Direitos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, após a declaração do órgão competente referido no art. 4º, a empresa violadora será condenada e encerrar o contrato e terá apreendido o produto decorrente do negócio realizado, devendo ainda pagar uma multa de três vezes o valor do contrato.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a empresa violadora terá dobrado o valor de sua multa e sofrerá suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo dois anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“A força do direito deve superar o direito da força.”
Rui Barbosa

Mais da metade do petróleo comercializado no mundo vem de países em que a população não tem nenhum controle sobre seus recursos



naturais, isto é, onde o princípio básico da soberania popular sobre recursos naturais não vigora.

Tiranos e milícias violentos e corruptos exploram esses recursos para seu próprio benefício. Nesse processo criminoso, tornam-se ricos e ainda mais poderosos enquanto a população permanece pobre e sofre violações de direitos humanos atrozes, incluindo assassinatos, tortura e estupro. Trata-se do chamado “petróleo do sangue”, conforme detalhadamente explicado no festejado livro de Leif Wenar Blood Oil: Tyrants, Violence, and the Rules That Run the World (Oxford University Press, 2016).

SF/17401.82418-06
|||||

Países democráticos que compram ou participam na produção desse petróleo são cúmplices nesse processo criminoso e violento. O Brasil, assim como muitos outros países, ajuda a perpetuar essa situação iníqua ao satisfazer parte de suas necessidades de petróleo (atualmente 120 milhões de barris por ano) através da importação de países como a Arábia Saudita (quase 25% das importações brasileiras) e a Guiné Equatorial (5% das importações). O Brasil também participa, através da Petrobrás, na prospecção de petróleo na Angola e o Gabão. (Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2017 da ANP.)

Nesses países, a população não tem nenhum controle sobre seus recursos naturais e sofre graves violações de outros direitos humanos básicos. Nenhum é considerado nem mesmo parcialmente livre pela organização Freedom House, que mede a liberdade no mundo. Todos são acusados por organizações de direitos humanos de cercear a liberdade de expressão e associação, de prender opositores políticos, jornalistas e

SF/17401.82418-06

ativistas, discriminar minorias e mulheres, e de praticar tortura. Para piorar, as receitas do petróleo do sangue são usadas também para financiar terrorismo e guerras civis. A maioria dos países na lista de financiadores de terrorismo dos Estados Unidos são países produtores de petróleo e 52% das guerras civis no mundo em 2014 ocorreram nesses países.

Cidadãos de países democráticos acabam por ficar moralmente implicados no enorme sofrimento causado às pessoas que vivem nesses países produtores e exportadores de “petróleo do sangue” ao consumir grande parte desse petróleo quando por exemplo enchem o tanque de seus carros e compram os inúmeros produtos que se usam no dia a dia que contêm petróleo ou seus derivados, como plásticos, materiais sintéticos, pastas de dente e cosméticos.

É preciso adotar, via legislação, os princípios do chamado “comércio limpo”.

O princípio básico é o da soberania popular sobre recursos naturais, assim definido no artigo 1º de ambos os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos da ONU, dos quais o Brasil é signatário: “todos os povos podem dispor livremente se suas riquezas e de seus recursos naturais”, corolário do direito a autodeterminação dos povos, proclamado como princípio fundamental da ordem internacional do pós segunda guerra mundial e reconhecido em diversos tratados de direito internacional e em múltiplas constituições e legislações nacionais, até mesmo as de países autoritários. Na própria legislação sobre o petróleo da Guiné Equatorial, por exemplo, encontra-se:

“A Lei Fundamental da República da Guiné Equatorial consagra e designa todos os recursos encontrados em nosso território nacional como propriedade do povo da Guiné Equatorial (...) por cujo mandato e delegação os administrará o governo.” (Lei 8/2006)

SF/17401.82418-06
|||||

A constituição brasileira também reconhece esse princípio em seu artigo 20, que prevê que os recursos naturais e minerais, inclusive do subsolo são bens da União e, portanto, patrimônio de todos os brasileiros.

O princípio da soberania popular sobre recursos naturais se opõe frontalmente à antiga ideia de que o “poder faz o direito” (“*might makes right*”), tantas vezes derrotada na história do mundo, como na abolição da escravidão, no fim do colonialismo e do *apartheid*. Paradoxalmente, no entanto, sobrevive no âmbito do comércio internacional, onde regimes democráticos continuam a manter relações comerciais com ditaduras sanguinárias. Como disse celebremente Rui Barbosa, “A força do direito deve superar o direito da força.”

O princípio da soberania popular é a ferramenta mais efetiva na luta contra a corrupção e contra o “petróleo do sangue”. O Brasil deve honrar esse princípio não apenas aqui mas insistir que vigore em todos os países.

O petróleo pertence ao povo – é sua propriedade. Quando um regime vende seus recursos naturais sem qualquer controle da população estão literalmente roubando a população de sua legítima propriedade. O Brasil está, portanto, comprando e ajudando a extrair grandes quantidades de petróleo roubado diariamente. Quando a receita desse petróleo roubado é



usada para oprimir o povo violando seus direitos humanos mais básicos, esse comércio criminoso se torna ainda mais vil.

O Brasil pode e deve adotar legislação para acabar com isso, mostrando ao mundo que não mais será cúmplice desses crimes. E essa legislação é muito simples: deve banir a participação na produção e na importação de petróleo em países que não respeitam o princípio da soberania popular e violam outros direitos humanos básicos.

E a reforma não é idealista. O Brasil é o 16º país do mundo em reservas comprovadas de petróleo (12,6 bilhões de barris) e o nono em produção (2,6 milhões de barris/dia, 2,8% do total mundial). Nos últimos 15 anos, de uma posição de grande dependência de petróleo importado, o país se tornou exportador líquido. Mas, ainda importa uma pequena parcela de suas necessidades de países manchados pelo petróleo do sangue, além de se envolver em projetos de exploração de petróleo nesses países.

O Brasil não deve e nem sequer precisa, portanto, participar desse comércio sujo com líderes corruptos, autoritários e cruéis. Se paira alguma dúvida sobre a efetividade do projeto, lembremos que a situação de hoje evoca a do Reino Unido há duzentos anos atrás. A elite britânica estava envolvida até o pescoço com a exploração e o tráfico de escravos. Comerciantes ricos e poderosos possuíam muitos navios negreiros, membros do Parlamento – e até mesmo a Igreja Anglicana - eram proprietários de escravos nas fazendas das Índias do Oeste (Caribe). Ninguém imaginava, então, que a abolição da escravatura e do tráfico eram possíveis. Mas aconteceu.

SF/17401.82418-06
|||||



O Brasil carrega a pecha de último país ocidental a abolir a escravidão. Nós fomos pioneiros no processo Kimberley que resultou na proibição de comércio dos “diamantes do sangue”. Por que não tomar a dianteira na próxima e urgente revolução moral, a do comércio limpo, parando de comprar petróleo roubado e sujo de sangue do povo oprimido por ditadores sanguinários?


SF/17401.82418-06

Diante dessas razões, requer-se, o apoio dos Excelentíssimos Senhores e Senhoras Senadores e para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 591, de 6 de Julho de 1992 - DEC-591-1992-07-06 - 591/92
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1992;591>
- Decreto nº 592, de 6 de Julho de 1992 - DEC-592-1992-07-06 - 592/92
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1992;592>
- urn:lex:br:federal:lei:2006;8
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;8>



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 39, DE 2017

Altera o art. 5º da Constituição Federal para prever regime integralmente fechado para condenados por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa.

AUTORIA: Senador Jorge Viana (PT/AC) (1º signatário), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senador Aécio Neves (PSDB/MG), Senadora Fátima Bezerra (PT/RN), Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR), Senador Airton Sandoval (PMDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Armando Monteiro (PTB/PE), Senador Dário Berger (PMDB/SC), Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE), Senador Eduardo Braga (PMDB/AM), Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN), Senador Gladson Cameli (PP/AC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador Jader Barbalho (PMDB/PA), Senador José Agripino (DEM/RN), Senador José Maranhão (PMDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Valdir Raupp (PMDB/RO), Senador Waldemir Moka (PMDB/MS)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



9 comissari ou
constituir, justiça e
caadonio.

em 23.11.17.

Jorge Viana

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2017



SF/17336.32310-70

Altera o art. 5º da Constituição Federal para prever regime integralmente fechado para condenados por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 5º da Constituição Federal passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 5º

.....

§ 5º A pena privativa de liberdade por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa será cumprida integralmente em regime fechado.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Documento digitalizado
Assinado digitalmente - Mat. 31574
Recebido em 18/11/2017
Hor. 18:36
EV/141

O quadro de violência que assola o País vem se agravando a cada ano. Segundo relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicado em 2016, o Brasil, com 32,4 homicídios para cada 100 mil pessoas, fica na 11ª posição dos países com maior taxa de homicídios do mundo. Em primeiro lugar está Honduras, com taxa de 103,9, seguido da Venezuela, com 57,6 homicídios para cada 100 mil pessoas.





2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA



Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edição 2017, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil teve 7 pessoas assassinadas por hora ou 61.619 mortes violentas intencionais em 2016, maior número já registrado no Brasil. Esse número equivale às mortes provocadas pela explosão da bomba nuclear que dizimou a cidade de Nagasaki, em 1945, no Japão.

Conforme esse anuário, o número de latrocínios (roubos seguidos de morte) também aumentou nesse período. 2.703 pessoas morreram em latrocínios em 2016; houve um crescimento de 50% entre 2010 e 2016. Além disso, 437 policiais civis e militares foram vítimas de homicídio em 2016, número 17,5% maior em relação a 2015. Ademais, foram notificados 49.497 casos de estupro no país em 2016, número 3,5% maior em relação a 2015.

Já há muito tempo o legislador vem tentando endurecer de modo efetivo a resposta penal para os crimes violentos. A própria Lei de crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990) estabelecia que a pena por crimes dessa categoria seria cumprida em regime integralmente fechado (redação original do § 1º do art. 2º). Entretanto, esse dispositivo foi considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2006, em votação apertada (6 votos a 5), na oportunidade em que julgou o HC 82.959/SP.

O Congresso Nacional resolveu, então, aprovar nova lei para que a pena por crime hediondo fosse cumprida inicialmente em regime fechado (Lei nº 11.464, de 28 de março de 2007, que alterou a Lei de crimes hediondos nº 8.072, de 1990). Essa lei também dispõe que a progressão de pena tem como requisito cumprimento de dois quintos da pena, para o apenado primário, e de três quintos, se reincidente.

Porém, em 2012, mais uma vez o STF considerou inconstitucional esse dispositivo que previa que as penas por crime hediondo seriam cumpridas inicialmente em regime fechado, por ocasião do julgamento de HC 111.840/ES (§ 1º do art. 2º da Lei de Crimes Hediondos). Assim, o regime inicial de cumprimento de pena para crime hediondo pode ser mais brando do que previsto em Lei.

Página: 2/5 31/10/2017 14:50:12

d7f3abbc080e0ddef9186c4da24e77c5bc2c98f





3

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

Diante da realidade brasileira de violência desenfreada, vislumbramos que a única maneira de endurecer a resposta penal para os crimes hediondos praticados com violência contra a pessoa é por meio de alteração do próprio texto constitucional.

Nesta Proposta que ora apresento, procurei resgatar o intuito do legislador ordinário ao editar a Lei nº 8.072, de 1990, tomando o cuidado, todavia, de prever o cumprimento integral da pena em regime fechado apenas para os crimes hediondos praticados com violência contra a pessoa, pois o rol dessa lei foi, ao longo do tempo, sendo incrementado com condutas que, embora extremamente reprováveis, não pressupõem o cometimento de violência física.

Sendo assim, o presente projeto se destina a dar um tratamento diferenciado para os autores dos gravíssimos crimes de homicídio qualificado, latrocínio, estupro, estupro de vulneráveis, assassinato de policiais, ou seja, todos os crimes hediondos cometidos com violência contra a pessoa.

Por essas razões, rogo aos ilustres Parlamentares que votem a favor desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,


Senador JORGE VIANA

Página: 3/5 31/10/2017 14:50:12

d7ff3abb080e0defef9186c4da24e77c5bc2c98f





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE VIANA

PEC nº , de 2017 - Altera o art. 5º da Constituição Federal para prever regime integralmente fechado para condenados por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa.

02	Jose Medeiros	
03	Angela Páte-	
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
19		



SF/17336.322310-70

Página: 4/5 31/10/2017 14:50:12

d7f3abbc080e0defef9186c4da24e77c5bc2c98f





5

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JORGE VIANA**

PEC nº , de 2017 - Altera o art. 5º da Constituição Federal para prever regime integralmente fechado para condenados por crime hediondo cometidos com violência contra a pessoa.

20	<i>VALDINI RAPP</i>	<i>✓</i>
21	<i>Marcelo Mello</i>	<i>✓</i>
22	<i>✓</i>	<i>✓</i>
23	<i>DARIO BERGÉ</i>	<i>✓</i>
24	<i>Sebastião Melo</i>	<i>✓</i>
25	<i>Fernando Bezerra</i>	<i>✓</i>
26	<i>GARIBOLDI MENEZES</i>	<i>✓</i>
27	<i>Felix Ribeiro</i>	<i>✓</i>
28	<i>Eduardo Braga</i>	<i>✓</i>
29	<i>ESVARDO SOUZA</i>	<i>✓</i>
30	<i>Eduardo Cunha</i>	<i>✓</i>
31	<i>✓</i>	<i>✓</i>
32	<i>Renan Manoel</i>	<i>✓</i>
33	<i>Randolfe Rodrigues</i>	<i>✓</i>
34		
35		
36		



SF/17336.32310-70

Página: 5/5 31/10/2017 14:50:12

d7f3abbc080e0defef9186c4da24e77c5bc2c98f



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 5º

- parágrafo 3º do artigo 60

- urn:lex:br:federal:lei:1990;8072

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072>

- urn:lex:br:federal:lei:2007;11464

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11464>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.004, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, eleita, na última terça-feira, 21 de novembro, a nova Presidente da Corte. A Dra. Yara Lins será a primeira mulher a ocupar o cargo desde a criação do órgão. Requer, ainda, que cópia do presente Voto de Aplauso seja encaminhada ao gabinete da Presidente da Corte de Contas, Yara Lins.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° ,DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos à Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, eleita, na última terça feira, 21 de novembro, a nova Presidente da Corte. Dra. Yara Lins será a primeira mulher a ocupar o cargo desde a criação do órgão.

Requeiro, ainda, que cópia do presente Voto de Aplauso seja encaminhada ao gabinete da presidente da Corte de Contas, Yara Lins, no endereço sito à Av. Efigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050, para que dele tome ciência e receba nossas congratulações.

JUSTIFICAÇÃO

Na última terça feira, 21 de novembro, durante sessão extraordinária, a Dra. Yara Lins dos Santos foi eleita, por unanimidade, como a nova presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. A Conselheira, que irá ocupar o cargo no biênio 2018 – 2019, será a primeira mulher a comandar a Corte de Contas desde sua criação.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos é graduada em Ciências Contábeis, pela Universidade Federal do Amazonas e em Direito, pela Universidade Paulista – UNIP.



É servidora de carreira do TCE – AM, onde ingressou em 1975 por concurso público e foi empossada como Conselheira em 2014, pelo Governador do Estado, à época. Seu nome estava incluído em lista tríplice dos Auditores de Contas. Foi a segunda mulher na história do TCE a integrar a Corte.

SF/17682-90256-08

Antes de chegar ao posto mais alto dentro do tribunal, Dra. Yara Lins exerceu diversos cargos técnicos, tendo atuado como Técnica de Controle Externo e Secretária de Administração, e, durante vários anos, como Auditora. Sempre exerceu suas funções com probidade e justiça e observando os valores éticos que sempre conduziram sua atuação na Corte.

Dona de um extenso currículo e de atuação exemplar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde trabalha há mais de 40 anos, Yara Lins chega ao posto máximo na Corte, para ser a primeira mulher a administrar o órgão desde sua fundação. E por esses motivos, com muito orgulho, requeiro este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.005, DE 2017

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2015, da tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2016, a fim de que tais projetos retomem sua tramitação autônoma.

AUTORIA: Senador Reguffe (S/Partido/DF)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

REQUERIMENTO N°....., DE 2017.

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 251, de 2015, da tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 315, de 2016, a fim de que tais projetos retomem sua tramitação autônoma.

Sala das sessões, em ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.



SENADO FEDERAL

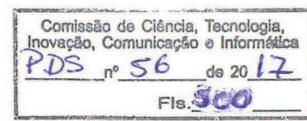
REQUERIMENTO Nº 1006, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora, para decisão





REQUERIMENTO N° DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017:

- a) histórico da composição da diretoria da entidade outorgada, até a presente data;
- b) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos de Secretário Estadual, inclusive no cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;
- c) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos eletivos, inclusive nos cargos de Vereador e de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina;
- d) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em outros cargos públicos;
- e) íntegra das decisões do TCE/SC que consideraram irregulares as contas de GELSON LUIZ PADILHA;
- f) histórico da participação de GELSON LUIZ PADILHA, de sua esposa, SUZILEI BRIGHENTI PADILHA, e dos demais membros da diretoria da entidade em outras outorgas de radiodifusão, inclusive na Rádio Guarujá de Orleans;
- g) íntegra dos processos que culminaram com a aplicação de multas e de outras sanções à Rádio Guarujá de Orleans, inclusive das multas por ilícitos eleitorais citadas no julgamento do Agravo de Instrumento nº 8369620-026-000-000, do TSE.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	<i>Presidente</i>	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL
VAGO			PRESENTE
VALDIR RAUPP		PRESENTE	2. HÉLIO JOSÉ
JOÃO ALBERTO SOUZA			3. DÁRIO BERGER
			4. VAGO
			PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA		PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO			2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA		PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA
ACIR GURGACZ		PRESENTE	4. REGINA SOUSA
			PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)

TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO		PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO			2. VAGO
JOSÉ AGRIPINO			3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ		PRESENTE	1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	<i>Relator</i>	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)

TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS		PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA			PRESENTE
		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA

JOSÉ PIMENTEL

ROMERO JUCÁ

ATAÍDES OLIVEIRA

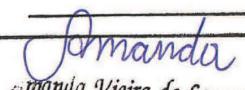
PAULO PAIM

VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT

Confere com o original

Em, 21/11/2017


 Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria de Comissão Adjunta

 Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática
 DDS nº 56 de 20/11
 Fls. 501

21/11/2017 15:51:10

Página 1 de 1



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.*



SF/17674-34448-50

RELATOR: Senador OTTO ALENCAR

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de



Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

SF/17674-34448-50
|||||

fq2017-07038

De acordo com a documentação que instrui a matéria, o representante legal e Diretor Geral da entidade outorgada é GELSON LUIZ PADILHA (fl. 17).

Conforme informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), GELSON LUIZ PADILHA foi eleito suplente de Deputado Estadual de Santa Catarina, em 2014, e concorreu ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Orleans, Santa Catarina, em 2016.

Segundo informações publicadas pela imprensa, GELSON LUIZ PADILHA teria também exercido cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, de 2007 a 2013.

Ainda, de acordo com informações do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Santa Catarina, GELSON LUIZ PADILHA teria sido eleito ao cargo de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, no ano 2000, e sido cassado em janeiro de 2004, por “abuso de poder político e econômico” envolvendo, inclusive, prática de ilícitos eleitorais por meio de emissora de radiodifusão.

Por fim, GELSON LUIZ PADILHA teria tido suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em 2012.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 56, de 2014, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

fq2017-07038

SF/1764-34448-50
|||||



Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017:

- a) histórico da composição da diretoria da entidade outorgada, até a presente data;
- b) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos de Secretário Estadual, inclusive no cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;
- c) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos eletivos, inclusive nos cargos de Vereador e de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina;
- d) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em outros cargos públicos;
- e) íntegra das decisões do TCE/SC que consideraram irregulares as contas de GELSON LUIZ PADILHA;
- f) histórico da participação de GELSON LUIZ PADILHA, de sua esposa, SUZILEI BRIGHENTI PADILHA, e dos demais membros da diretoria da entidade em outras outorgas de radiodifusão, inclusive na Rádio Guarujá de Orleans;

SF/17674:34448-50
|||||

fq2017-07038



g) íntegra dos processos que culminaram com a aplicação de multas e de outras sanções à Rádio Guarujá de Orleans, inclusive das multas por ilícitos eleitorais citadas no julgamento do Agravo de Instrumento nº 8369620-026-000-000, do TSE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17674:34448-50

fq2017-07038





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 56/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador WALDEMIR MOKA

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1007, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora, para decisão.





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO N° DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017:

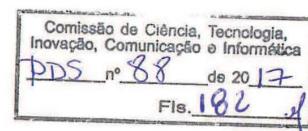
– confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente
AO Hoc

, Relator

01/09/2017





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO	

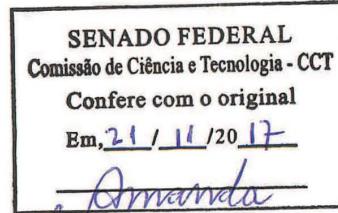
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	RELATOR AD HOC	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR	PRESIDENTE	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

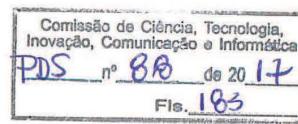
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretária de Comissão Adjunta



21/11/2017 15:51:10

Página 1 de 1



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.*

SF/17537.72480-76

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17537.72480-76

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à *gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais*.

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 88, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017:

– confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17537.72480-76





Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 88/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR OMAR AZIZ, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1008, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora, para decisão





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO N° DE 2017

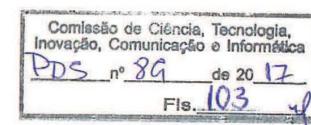
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017:

– confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
OMAR AZIZ <i>Relatório AD HOC</i> PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR <i>Presidente</i> PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO	
VAGO	2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	1. PEDRO CHAVES PRESENTE	
MAGNO MALTA	2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA

JOSÉ PIMENTEL

ROMERO JUCÁ

ATAÍDES OLIVEIRA

PAULO PAIM

VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
Confere com o original
Em 21 / 11 / 2017
Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria de Comissão Adjunta

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
PDS nº 89 de 2017
Fis. 104

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017 (nº 465, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iati, Estado de Pernambuco.

SF/17977.24287-66

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 89, de 2017 (nº 465, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE IATI** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Iati, Estado de Pernambuco.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.





SF/17977.24287-66

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Detalhando esse dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 89, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17977.24287-66
|||||





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 89/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR OMAR AZIZ, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA. APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1009, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora, para decisão





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO N° DE 2017

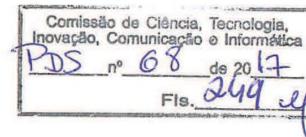
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017:

- a) atas de reunião da entidade outorgada comprovando o histórico da composição da sua diretoria no período 2008– 2017;
- b) documentos comprovando datas de início e de término do exercício de JAIME LUIZ NUSS em cargos de Secretário do Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;
- c) documentos comprovando eventual parentesco entre JAIME LUIZ NUSS e ILHANA MARIA KOHLER NUSS, membros da diretoria da entidade outorgada.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMAR MOKA <i>Relator</i>	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR <i>Presidente</i>	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES

SENADO FEDERAL
 Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT
 Confere com o original
 Em 21/11/2017
Amanda

Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria de Comissão Adjunta

Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática
 PDS nº 09 de 2017
 Fls. 250

21/11/2017 15:51:10

Página 1 de 1



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017 (nº 1.309, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina.*

SF/17309.89179-00

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 68, de 2017 (nº 1.309, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17309.89179-00

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

A documentação que instrui a matéria indica que JAIME LUIZ NUSS comporia a Diretoria da entidade outorgada.

fq2017-3231

SF/17309.89179-00



Entretanto, de acordo com informações da Câmara Municipal de Guabiruba e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), JAIME LUIZ NUSS teria exercido cargos de Secretário Municipal, além de ter exercido mandatos de Vereador. Em tese, essa situação poderia configurar vinculação vedada pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, se confirmado que, simultaneamente, houve o exercício de cargo na direção da entidade outorgada.

Adicionalmente, é relevante verificar se JAIME LUIZ NUSS possui parentesco com ILHANA MARIA KOHLER NUSS, Vice-Presidente da entidade.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 68, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUABIRUBA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2017:

- a) atas de reunião da entidade outorgada comprovando o histórico da composição da sua diretoria no período 2008–2017;

fq2017-3231



- b) documentos comprovando datas de início e de término do exercício de JAIME LUIZ NUSS em cargos de Secretário do Município de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;
- c) documentos comprovando eventual parentesco entre JAIME LUIZ NUSS e ILHANA MARIA KOHLER NUSS, membros da diretoria da entidade outorgada.


SF/17309.89179-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-3231





Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 68/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1010, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora, para decisão.





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

REQUERIMENTO N° DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017:

- a) Histórico do quadro de diretores da entidade a partir de 2011 até a presente data;
- b) Datas de início e de fim do exercício de cargos de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio pelo Diretor JOSÉ CARLOS LIMA PINTO, inclusive do cargo de Pároco da Quase Paróquia Bom Jesus Varzelândia, no Estado de Minas Gerais;
- c) Datas de início e de fim do exercício de cargos ou funções de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal, pelo ex-Diretor VANDERLINO MOREIRA NIZ, inclusive do cargo de Presidente do Diretório Municipal do PT em Varzelândia, no Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
POD nº 74 de 2017
Fis. 236 41





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA <i>Relator</i>	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
VAGO		2. LINDBERGH FARIAZ
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR <i>Presidente</i>	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)

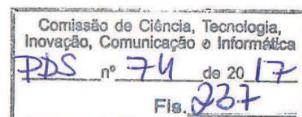
TITULARES	SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
JOSÉ PIMENTEL
ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
PAULO PAIM
VICENTINHO ALVES



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais.*

SF/17791.61046-67

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2017 (nº 1.609, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

SF/17791.61046-67

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

De acordo com a documentação que instrui a matéria, o Diretor-Geral da entidade outorgada seria sacerdote na localidade em que a rádio pretende operar.

fq2017-04029

Adicionalmente, o ex-Presidente da entidade seria Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT) em Varzelândia, Estado de Minas Gerais, de acordo com informações obtidas no sítio da internet do Diretório Estadual do citado partido.

Essas questões demandam informações adicionais a fim de se verificar a ocorrência de vinculação vedada pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

SF/17791.61046-67



III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 74, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA MARAVILHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Varzelândia, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2017:

- a) Histórico do quadro de diretores da entidade a partir de 2011 até a presente data;
- b) Datas de início e de fim do exercício de cargos de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio pelo Diretor JOSÉ CARLOS LIMA PINTO, inclusive do cargo de Pároco da Quase Paróquia Bom Jesus Varzelândia, no Estado de Minas Gerais;

fq2017-04029



c) Datas de início e de fim do exercício de cargos ou funções de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal, pelo ex-Diretor VANDERLINO MOREIRA NIZ, inclusive do cargo de Presidente do Diretório Municipal do PT em Varzelândia, no Estado de Minas Gerais.



SF/17791.61046-67

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-04029





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 21/11/2017 às 14h30 - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB			
TITULARES		SUPLENTES	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
VAGO		2. LINDBERGH FARIA	
JORGE VIANA	PRESENTE	3. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. IVO CASSOL	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		SUPLENTES	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
 JOSÉ PIMENTEL
 ROMERO JUCÁ
 ATAÍDES OLIVEIRA
 PAULO PAIM
 VICENTINHO ALVES



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 74/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 335 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

21 de Novembro de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 62/2017



**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 2017
(Nº 3.012/2015, na Câmara dos Deputados)**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.

Art. 2º As bolsas de estudo com duração mínima de doze meses, concedidas pelas agências de fomento para a formação de recursos humanos, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até cento e vinte dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa.

§ 1º Não poderá ser concedida a prorrogação a mais de um bolsista, quando for decorrente do mesmo processo de adoção e guarda.

§ 2º No caso de falecimento do bolsista referido no *caput* deste artigo, a prorrogação, pelo período restante, poderá ser deferida a cônjuge ou companheiro que também seja bolsista, exceto nas hipóteses de falecimento do filho ou de seu abandono.

Art. 3º O afastamento temporário de que trata o art. 2º desta Lei deverá ser formalmente comunicado à agência de fomento e a comunicação deverá estar acompanhada da confirmação



da coordenação da direção do curso em que esteja matriculado o bolsista, especificadas as datas de início e de término efetivos, além dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso.

Art. 4º É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento temporário de que trata o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Ficarão suspensas as atividades acadêmicas do bolsista, desde que não ultrapassado o prazo máximo de prorrogação.

Art. 5º A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento das atividades acadêmicas, respeitado o limite estipulado no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei da Câmara nº 100/2017



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2017
(Nº 2.176/2015, na Câmara dos Deputados)

Altera a redação do art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta-lhe o art. 775-A, a fim de dispor sobre a contagem de prazos processuais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 775. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos podem ser prorrogados pelo tempo estritamente necessário pelo juiz ou tribunal, ou em virtude de força maior comprovada.”(NR)

Art. 2º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 775-A:

“Art. 775-A. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

§ 1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os juízes, os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública e os auxiliares da Justiça



exercerão suas atribuições durante o período previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Ailton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PDT - Sérgio de Castro* (S)
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-PSB - Elber Batalha* (S)
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PROS - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Ailton Sandoval.	SP
Dário Berger.	SC
Edison Lobão.	MA
Eduardo Braga.	AM
Elmano Férrer.	PI
Eunício Oliveira.	CE
Fernando Bezerra Coelho.	PE
Garibaldi Alves Filho.	RN
Jader Barbalho.	PA
José Maranhão.	PB
João Alberto Souza.	MA
Kátia Abreu.	TO
Marta Suplicy.	SP
Raimundo Lira.	PB
Renan Calheiros.	AL
Roberto Requião.	PR
Romero Jucá.	RR
Rose de Freitas.	ES
Simone Tebet.	MS
Valdir Raupp.	RO
Waldemir Moka.	MS
Zeze Perrella.	MG

Bloco Social Democrata - 15

PSDB-11 / DEM-4

Aécio Neves.	PSDB / MG
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalírio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12

PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI
Sérgio de Castro.	PDT / ES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-7 / PSD-4

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Wilder Moraes.	PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10

PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1

PODE-3

Alvaro Dias.	PODE / PR
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Elber Batalha.	PSB / SE
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PSC / MS
Telmário Mota.	PTB / RR
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
Hélio José.	DF

PMDB.	22
Bloco Social Democrata.	15
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	10
Bloco Moderador.	9
PROS.	1
S/Partido.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
 Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
 Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
 Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
 Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
 Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
 Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
 Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
 Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
 Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
 Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
 Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
 Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
 Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
 Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
 Dário Berger** (-PMDB-SC)
 Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
 Edison Lobão* (-PMDB-MA)
 Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
 Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
 Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
 Elber Batalha* (Bloco-PSB-SE)
 Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
 Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
 Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
 Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
 Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)

Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
 Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
 Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
 Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
 Hélio José* (-PROS-DF)
 Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
 Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
 Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
 João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
 João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
 Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
 José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
 José Maranhão** (-PMDB-PB)
 José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
 José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
 José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
 Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
 Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
 Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
 Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
 Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
 Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
 Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
 Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
 Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
 Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
 Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)

Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
 Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
 Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
 Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
 Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
 Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
 Reguffe** (-S/Partido-DF)
 Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
 Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
 Roberto Requião* (-PMDB-PR)
 Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
 Romário** (Bloco-PODE-RJ)
 Romero Jucá* (-PMDB-RR)
 Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
 Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
 Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
 Sérgio de Castro* (Bloco-PDT-ES)
 Simone Tebet** (-PMDB-MS)
 Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
 Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
 Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
 Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
 Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
 Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
 Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
 Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
 Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 22 Líder Raimundo Lira - PMDB (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 15 Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,103,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Ataídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 11 Paulo Bauer (100) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (104) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Wilder Morais - PP (39,122,131,147) Vice-Líderes Benedito de Lira (106) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (106) Líder do PSD - 4 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,59,62,89,126,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,125) Líder do PDT - 3 Acir Gurgacz (8,26,116)	Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10 Líder João Capiberibe - PSB (1,11,114,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) Líder do PSB - 4 Lídice da Mata (13,19,145) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (17,22,156) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PODE - 3 Alvaro Dias (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,99,127) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (105) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (111) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)
Governo Líder Romero Jucá - PMDB (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (102,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,132,150) Flexa Ribeiro (128,151) José Medeiros (12,14,18,88,129,143,149) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,131,147)	PROS - 1 Líder Hélio José - PROS (42,48,86,155)	Maioria Líder Raimundo Lira - PMDB (138)
Minoria Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,113)		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado Líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).



5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of. 18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015-GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).



66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2º vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. N° 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. n° 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. n° 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem n° 253/2016 e Memorando n° 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2º vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios n° 14/2016-GLDPT e n° 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo n° 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. n° 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB n° 1/2017)
103. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
104. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
105. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. s/n/2017-GLPR).
106. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
107. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 11/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/n-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
111. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB n° 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PROS-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averigar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Heleno Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁶⁾

Leitura: 21/03/2017

Instalação: 26/04/2017

Prazo final: 08/09/2017

Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Dário Berger (SC) ⁽⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(2,7,9)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁸⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(1,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁴⁾	

Notas:

- * Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
- 1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
- 2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
- 3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
- 4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
- 5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
- 6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPRev).
- 7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
- 8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
- 9. Em 24.10.2017, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 226/2017-GLPSDB).
- 10. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.



Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
Telefone(s): 61 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br



2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



3)CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997; bem como investigar eventuais irregularidades nas operações voltadas ao apoio à administração pública, em especial a linha denominada BNDES Finem - Desenvolvimento integrado dos Estados.

(Requerimento nº 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽²⁾

Leitura: 25/05/2017

Instalação: 02/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) ⁽³⁾	1. Senador Zeze Perrella (MG) ^(3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) ⁽³⁾	2. Senador Romero Jucá (RR) ⁽³⁾
Senador João Alberto Souza (MA) ⁽³⁾	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13)	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
VAGO ⁽¹³⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(7,10)

Notas:

1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)



10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-3511

E-mail: coceti@senado.gov.br



4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(6,9)
Senador Roberto Requião ^(6,9)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾
Senadora Rose de Freitas ^(6,22)	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁶⁾	5. VAGO ^(18,21)
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,14,16)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ^(3,23,24)	2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) ^(3,24,25)
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁹⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(4,17)	1. VAGO ^(4,20)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾	3. ^(8,10,17)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾	2. VAGO ^(5,11,12)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,15)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
25. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
VAGO		1. VAGO
Maoria (PMDB)		
VAGO		1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
VAGO		1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾		
		1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
VAGO		1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES		Suplentes
PMDB		
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾		1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)		2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾		3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ^(8,14)		4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Airton Sandoval ^(8,12)		5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senadora Ângela Portela (PDT-RN) ⁽¹⁾		1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾		2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾		3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾		4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾		5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾		1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾		2. Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) ^(6,18,19)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾		3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾		4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾		1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,15,16)		2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾		
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾		1. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾		2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾		1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾		2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES		Suplentes
Maioria (PMDB)		
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾		1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾		2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾		3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾		4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾		5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾		6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾		7. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾		1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾		2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾		3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)		4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾		5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(6,22,27)		6. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,21,28,33)		1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(3,12,35,36,37)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾		2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15,23,24,25,26)		3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾		4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾		5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾		1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾		2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁵⁾		3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽³²⁾		
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ^(4,38)		1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ^(4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,30)		2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾		3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)		2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾		3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. n°004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspensão de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPD).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16,22)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹¹⁾	1. Senador Airton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁶⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PÉ) ⁽⁶⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-T0) ⁽⁴⁾	1. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽²⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾	2. VAGO ^(2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(5,12,16)

Notas:

- * Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- 7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- 10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- 11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES		Suplentes
PMDB		
VAGO (6,10)		1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)		2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)		3.
VAGO (6,9)		4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)		1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)		2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)		3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)		4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
VAGO (1,8)		1.
VAGO (1,11)		2.
VAGO (1,12)		3.
VAGO (7,14)		4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)		1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
		2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)		
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)		1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)		2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (18)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)		2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

- *. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPDRO).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- 7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- 10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- 11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- 12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES		SUPLENTES
PMDB		
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾		1. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾		1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾		
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾		1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- * Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
- **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4. Senadora Marta Suplicy ^(17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽²¹⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(5,16)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾ (4,18)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾ 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Sérgio de Castro (PDT-ES) (2,8,11,19,20)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) (1,16)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21) 2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TG) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁰⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PÉ) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES		Suplentes
PMDB		
Senador Waldemir Moka (8)		1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)		2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)		3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)		4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)		1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,14)		2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)		3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)		4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)		1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)		2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)		3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)		1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)		2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (17)		
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)		1. VAGO (3,18)
		2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19)		1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)		2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
VAGO ^(7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹¹⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (10)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2.

Notas:

- *. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
- 1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- 2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- 5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLPSDB).
- 6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- 9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- 10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁸⁾

1 ^a Eleição Geral: 19/04/1995	7 ^a Eleição Geral: 14/07/2009
2 ^a Eleição Geral: 30/06/1999	8 ^a Eleição Geral: 26/04/2011
3 ^a Eleição Geral: 27/06/2001	9 ^a Eleição Geral: 06/03/2013
4 ^a Eleição Geral: 13/03/2003	10 ^a Eleição Geral: 02/06/2015
5 ^a Eleição Geral: 23/11/2005	11 ^a Eleição Geral: 30/05/2017
6 ^a Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Hélio José (PROS-DF) ⁽¹⁶⁾	4. ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1^a Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. N° 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício n° 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando n° 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO n° 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. n° 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE n° 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB n° 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. n° 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013
7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS**PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

REDE

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

PTC**PODE**

PROS

Atualização: 08/02/2017**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1^a Designação: 23/03/2010
2^a Designação: 14/03/2011
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE

PROS



Atualização: 01/06/2017**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



PROS

Atualização: 11/11/2015**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB**PSB**

VAGO

PDT**PR**

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS**PCdoB**

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

REDE**PTC****PODE****PROS**

Atualização: 31/01/2015**Notas:**

*, Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÉA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015**MEMBROS****PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE**PTC****PODE****PROS****Atualização:** 18/10/2016**Notas:**

*, Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015**MEMBROS****PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE**PTC****PODE****PROS****Atualização:** 11/11/2015**Notas:**

*, Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:**

1^a Designação: 16/11/1995
2^a Designação: 30/06/1999
3^a Designação: 27/06/2001
4^a Designação: 25/09/2003
5^a Designação: 26/04/2011
6^a Designação: 21/02/2013
7^a Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 14/03/2011
2^a Designação: 21/03/2012
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 26/03/2014
5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 29/11/2016**Notas:**

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PSC

PRB

REDE

PTC

PODE

PROS



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PSC****PRB****REDE****PTC****PODE****PROS**

16) COMENDA ZILDA ARNS
(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do
RISF):**

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PROS

REDE

PSC

PRB

PTC

PODE



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PSC

PRB

REDE

PTC

PODE

PROS

Notas:

*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



18) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

VAGO

PCdoB

VAGO

PDT

VAGO

PMDB

VAGO

PP

VAGO

PPS

VAGO

PR

VAGO

PRB

VAGO

PSB

VAGO

PSC

VAGO

PSD

VAGO

PSDB

VAGO

PT

VAGO

PTB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE

PROS

Atualização: 01/06/2016

Notas:

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PDT

PSB

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PSC

PRB

REDE

PTC

PODE

PROS

Notas:

*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-4561**E-mail:** saop@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

